SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 17 de Setembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1556

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental do Médio Araguaia, estabelecido a Av. Planalto, nº410 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT, telefone: (66) 3468-6413 CNPJ: 09.237.626/0001, E-Mail: consorcio_codema@hotmail.com, neste ato representado pelo seu presidente, **SR. MAURICIO CARDOSO TONHA**, portador da cédula de identidade RG nº 653.504 SSP-DF e inscrito no CPF nº 248.964.971-04, residente e domiciliado à Rua 03, nº 685 - Centro.

NOTIFICADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, com sede à AV Padre João Bosco, nº 2067-Centro, na cidade do mesmo nome, inscrita no CNPJ nº 24.772.113/0001-73. Prefeito Municipal, SR **ADARIO CARNEIRO FILHO.** Inscrito no CPF nº 965.383.178-04

ASSUNTO: DÉBITO REF. CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ARAGUAIA, CONTRATO Nº 12/2012

Por meio do presente instrumento, o Presidente do **CODEMA** – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental do Médio Araguaia vem **NOTIFICAR**, Vossa Exa. Do débito deste município referente aos meses de **Dezembro de 2011 a Julho de 2012 no valor de 10.362,32** conforme notificações efetuadas anteriormente, dando prazo de 10 (dez) dias para quitação ou manifestação sobre a pendência acima mencionada, sendo que este município não manifestou qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este **Consórcio** irá Providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro na Dívida Ativa do Estado** junto à **SEFAZ/MT**, comunicação à **SINFRA/MT** e concomitantemente será ajuizada ação competente junto ao Fórum da Comarca de Água Boa, conforme determinação do TCE/MT.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Água Boa – MT, aos 22 dias do mês de Agosto de 2012.

MAURICIO CARDOSO TONHÀ
Presidente

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:69F0DFA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2012

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 075/2012
PREGÃO PRESENCIAL R. P. N° 059/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, no exercício das suas atribuições que lhe confere a portaria n° 035/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna Público, que está Prorrogando o prazo de abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial R.P. n° 059/2012, **A PRESENTE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO SE DÁ PERANTE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE 206 SACOS DE 60 Kg CADA, DE MILHO EM GRÃO, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NA FABRICAÇÃO DE RAÇÕES PARA OS ANIMAIS, BEM COMO NA UTILIZAÇÃO DAS AULAS PRATICAS DE ZOOTÉCNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.**, cuja abertura está marcada para **17/09/2012** as 09h00min. Alterando-se para o dia **20/09/2012**, as 14h00min, no endereço Rua Dom Aquino, 346 – centro, Alto Garças – MT.

A prorrogação esta se dando por razão de interesse público, visto que até o presente momento não houve interessados na retirada do Edital.

Publica-se:

Alto Garças - MT, 14 de Setembro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria n° 035/2012

De acordo:

ROGÉRIO CARVALHO COUTO ARAUJO
Advogado – OAB/MT n° 11953/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:655F9582

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N° 033/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2012

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N° 033/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 033/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2012

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COM A FINALIDADE DE PROMOVER O CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE E SAÚDE MENTAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E DROGAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.** A comissão decide declarar vencedor o Sr. ALCINDO JOSÉ ROSA, inscrito no CPF nº 110.734.728-92 e Conselho Regional de Psicologia sob nº 00952/MT, residente e domiciliado à Avenida Benedito Soares s/n Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 14 de Setembro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

UBALDO MARTINS DE SOUZA
Membro

SUELY VIEIRA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:44D0903F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2012

PROCESSO N° 078/2012
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - N° 061/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E UMA MOTO 125CC, PARA ATENDIMENTO DA MINI PADARIA MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS - MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – A Prefeitura Municipal de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – N° 061/2012, cuja objeto acima citado.

3 – Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site www.altogarcas.mt.gov.br , informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 26/09/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.

Alto Garças - MT, 17 de Setembro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria n° 035/2012

De acordo:

ROGÉRIO CARVALHO COUTO ARAUJO
Advogado – OAB/MT n° 11953/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:4B483279

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N 522 - 27-08-2012

PORTARIA 522/2012

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES , no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **Sr. JOSE MARCIO DE ALMEIDA, portador do RG n° 1135541-7 SSP/MT e do CPF n° 875.237.871-34**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CHEFE DE GABINETE DAS - 6, junto ao Gabinete do Prefeito.**
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Agosto de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:10ACD13C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1132/2012

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o servidor Sr. **AÍRES ALVES CORRÊA**, designado para responder interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:2161B05E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1178/2012

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal Em Exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica a servidora Srª. **LILIAN EVANGELISTA ROCHA**, designada para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, até o dia 15 de Outubro de 2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:1105F689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2012

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 569/2009 de 01/07/2009, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procuradora do Município no Processo nº. 005/2012,

R E S O L V E :

Conceder ao Sr. **JULIO LEITE MARCELINO,** brasileiro, divorciado, servidor público municipal, RGnº. 1.820.915-7 – SSP/MT, CPF nº. 198.963.799-04, efetivo no cargo de (código 225) Motorista – Perfil Proafissional Motorista – Classe A – Nível 05, matrícula n°. 0142, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, inciso II do Art. 12 da Lei 569/2009 de 01/07/2009, calculado na forma da lei nº 10.887 de 18/06/2004, c.c. o § 6º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 569/2009.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia dezessete do mês de Setembro do ano de dois mil e doze.

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

H O M O L O G O:
Em 17 de Setembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D8C6C6B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 299/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em Exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art 1º - Dispõe sobre exoneração para fins de aposentadoria, do Servidor **JULIO LEITE MARCELINO,** ocupante do cargo de Motorista nomeado pela Portaria n° 013/1998 - Concurso Público n° 001/1998, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 17 de Setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:E1473F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 046/2012-
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público procedimento para Adesão a Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ-GO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA VENCEDORA – RJ HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 430.452,71 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:169AC09C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Á ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ARAPUTANGUENSE (AEBA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Declara como de Utilidade Pública Municipal, à Associação Evangélica Beneficente Araputanguense (AEBA) vinculada a Igreja Batista Monte Sião, Localizada na Rua Benjamim Constant S/Nº Araputanga/MT.

Artigo 2º - Á Associação Evangélica Beneficente Araputanguense (AEBA) foi criada por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 15.339.474/0001-30 e estará legalmente amparada pelo seu estatuto vigente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (3) dias do mês de agosto (8) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:4EB94BA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: N° 158/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.
CONTRATADO (A): FIRMA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO
PERIODO DE EXECUÇÃO: 29/06/2012 ATÉ 31/12/2012
VALOR GLOBAL: R$ 80.254,11

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5AB8120F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: N° 159/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.
CONTRATADO (A): EMPRESA ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
PERIODO DE EXECUÇÃO: 29/06/2012 ATÉ 31/12/2012
VALOR GLOBAL: R$ 28.889,22

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C8494531

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 085/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATADO (A): EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS - ME
PERIODO DE EXECUÇÃO: 09/02/2012 ATÉ 31/12/2012
VALOR GLOBAL: R$ 74.907,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:A5F7D0A2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 138/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA *"CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 2628.0235828-66/2007/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE"*.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 24/08/2010
VALOR GLOBAL: R$ 142.985,99

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0EEA6A92

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 148/2012

O Senhor **FARID TENÓRIO SANTOS,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve

1º- **NOMEAR,** Para o respectivo cargo de provimento efetivo, previsto pela lei Municipal nº 788/02 de 12 de Março de 2002,os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado nos dias 11 de Dezembro de 2011, como adiante segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class. Insc. Nome NºRG Média
5º 00100 Maria Margarete Corcini Pinheiro 764.116 9,67

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, em 01 de agosto de 2012.

FARID TENÓRIO SANTOS
Prefeito de Arenápolis

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:8696F448

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 159/2012

O Senhor **FARID TENÓRIO SANTOS,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve

1º- **NOMEAR,** Para o respectivo cargo de provimento efetivo, previsto pela lei Municipal nº 788/02 de 12 de Março de 2002,os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado nos dias 11 de Dezembro de 2011, como adiante segue:

VIGIA

Class. Insc. Nome NºRG Média
2º 00941 Diego Henrique da Silva Mendes 1627443-1 9,67

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, em 03 de Setembro de 2012.

FARID TENÓRIO SANTOS
Prefeito de ArenápoliS

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:2D869CC0

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 135/2012

O Senhor **FARID TENÓRIO SANTOS,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve

1º- **NOMEAR,** Para os respectivos cargos de provimentos efetivo, previsto pela lei Municipal nº 788/02 de 12 de Março de 2002,os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado nos dias 11 de Dezembro de 2011, como adiante segue:

ENFERMEIRA

Class. Insc. Nome NºRG Média
1º 00712 Lara Zampronio Bronholi 1720355-4 7,50

ODONTÓLOGO

Class. Insc. Nome Nº RG Média
1º 00213 André Gustavo Pereira França 1238958-7 8,00

AGENTE DE VIGILÃNCIA SANITÁRIA

Class. Insc. Nome Nº RG Média
3° 00087 Guido Paulo de Lima e Silva 2098337-9 5,50

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, em 02 de julho de 2012.

FARID TENÓRIO SANTOS
Prefeito de Arenápolis

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:9C54F1BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 071/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 27/08/2012, sagrou-se vencedora a empresa ***Posto de Molas Noma Ltda.***

Aripuanã-MT, 14 de setembro de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:A2245A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010.

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Carlos Roberto Torremocha**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ***POSTO DE MOLAS NOMA LTDA ME,*** inscrita no CNPJ nº. 04.253.717/0001-04, Inscrição Estadual nº. 13.199.426-3, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156, Bairro Vila Operária, neste município de Aripuanã – MT, CEP nº. 78.325-000, Telefone: (66) 3565-1950, representada neste ato pela proprietária ***Marlene Kovalski Kviatkovski Coelho***, portador do RG 364.322 SSP/RO e inscrita no CPF nº 325.961.202-59, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, dentre outros, destinados a manutenção destinados à manutenção corretiva e preventiva da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deste município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade e preços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 - AQUISICAO PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	11657	BATENTE DE MOLA TRAS. HILUX	UNIDADE	5	95,70	478,50
2	53558	BUCHA BARRA ESTABIL. TRAS. MB-709/712	UNIDADE	10	16,50	165,00
3	53471	BUCHA DE AMORTECEDOR DT.INF.VW-8.150	UNIDADE	1	7,70	7,70
4	53156	BUCHA DE AMORTECEDOR DT/TS. VW-24.250/	UNIDADE	10	13,20	132,00

5	53254	BUCHA DE AMORTECEDOR TOYOTA	UNIDADE	5	2,20	11,00
6	53657	BUCHA DE AMORTECEDOR TRAS.L-200	UNIDADE	5	6,60	33,00
7	53969	BUCHA DE AMORTECEDOR VOLVO/MB/VW DI	UNIDADE	15	11,00	165,00
8	53594	BUCHA DE BORRACHA MOLA TOYOTA DIANT.	UNIDADE	15	8,70	130,50
9	53118	BUCHA DE BORRACHA DA MOLA HILUX CURTA	UNIDADE	5	7,95	39,75
10	53356	BUCHA DE BORRACHA DA MOLA L-200 (CURTA)	UNIDADE	5	9,90	49,50
11	53540	BUCHA DE BORRACHA DO SUP. HILUX (LONGA)	UNIDADE	5	8,47	42,35
12	53521	BUCHA DE BORRACHA DO SUP.L-200 (LONGA)	UNIDADE	5	9,90	49,50
13	53846	BUCHA DE BORRACHA MOLA DT/TS/P.TS.MB-709	UNIDADE	60	30,80	1.848,00
14	53660	BUCHA DE MOLA BRONZE DT. MB-1113/2013	UNIDADE	10	17,60	176,00
15	53207	BUCHA DE MOLA BRONZE DT/TS. CARGO/VW	UNIDADE	10	23,10	231,00
16	53599	BUCHA DE MOLA BRONZE TRAS. MB-1113/1513	UNIDADE	10	17,60	176,00
17	53505	BUCHA PONTA ESTABELIZADOR VW. 6.90 / 8.150	UNIDADE	5	20,90	104,50
18	53528	BUCHA SILENCIOSA MOLA DIANT/TRAS.VW-7.110/13.13	UNIDADE	10	31,90	319,00
19	53119	BUCHA SILENCIOSA MOLA HILUX TRAS.	UNIDADE	5	30,80	154,00
20	53359	BUCHA SILENCIOSA MOLA L-200 MITSUBISHI	UNIDADE	5	24,20	121,00
21	54121	BUCHA SILENCIOSA PONTA BARRA ESTAB.MB.912	UNIDADE	10	12,10	121,00
22	53389	BUCHA TIRANTE RODOVIARIA C/ ABA	UNIDADE	15	9,90	148,50
23	53390	BUCHA TIRANTE RODOVIARIA S/ ABA	UNIDADE	15	9,90	148,50
24	54035	CATRACA DE FREIO DT MB 26 EST S/L	UNIDADE	5	107,80	539,00
25	53239	COXIM DE CABINE TRAZ.VW/CARGO TODOS	UNIDADE	5	133,10	665,50
26	53506	COXIM DO MOTOR DIANT. VW-15180	UNIDADE	3	71,80	215,40
27	54036	DIAFRAGMA DE CUICA 6.1/2" BAIXA (20")	UNIDADE	5	22,00	110,00
28	53211	DIAFRAGMA DE CUICA 7ª RASA (24 "BENDIX)	UNIDADE	5	24,20	121,00
29	53461	DIAFRAGMA DE CUICA 8" 30 X 30 SPB	UNIDADE	10	16,50	165,00
30	53188	DIAFRAGMA DE CUICA 8" BAIXA	UNIDADE	5	16,50	82,50
31	54134	DIAFRAGMA DE CUICA 9" BAIXA	UNIDADE	5	16,50	82,50
32	53698	EMBUCHAMENTO EIXO DT.MB-2318 S/M 38.10MM	UNIDADE	5	409,20	2.046,00
33	53212	EMBUCHAMENTO EIXO DT.MB-2318 S/M 38.30MM	UNIDADE	5	409,20	2.046,00
34	53189	EMBUCHAMENTO EIXO DT.VW-8.150/F600/22 S/	UNIDADE	5	316,80	1.584,00
35	53142	EMBUCHAMTO EIXO DT.MB-2318 S/M 38.20MM	UNIDADE	5	409,20	2.046,00
36	53700	FLEXIVEL DE FREIO 800MM M16 X M18 CUICAO	UNIDADE	50	27,50	1.375,00
37	53476	FLEXIVEL DE FREIO 800MM M16 X M16 CUICAO	UNIDADE	10	27,50	275,00
38	53190	FLEXIVEL DE FREIO CUIQUINHA 3/4X1/4	UNIDADE	5	27,50	137,50
39	23640	GRAXEIRO 1/4 RETA	UNIDADE	1	2,20	2,20
40	53145	GRAXEIRO 3/8 RETA	UNIDADE	1	3,30	3,30
41	32334	GRAXEIRO 3/8X45GRAU	UNIDADE	1	3,30	3,30
42	32337	GRAXEIRO 3/8X90GRAU	UNIDADE	1	3,30	3,30
43	32996	GRAXEIRO 45 GRAU 1/4	UNIDADE	1	3,30	3,30
44	53702	KIT CHIME MANGA DE EIXO MB-1513 38MM	UNIDADE	5	40,70	203,50
45	53306	KIT REPARO CUICAO 30X30/30X24	UNIDADE	3	38,50	115,50
46	53307	KIT REPARO DO EIXO "S" DIANT.MB-2638/2217/1519	UNIDADE	2	60,50	121,00
47	53171	KIT REPARO DO EIXO "S" TRAZ.MB-2638/1513/1519	UNIDADE	5	93,50	467,50
48	53308	KIT REPARO EIXO "S" VW-24250/NOMA/FAC	UNIDADE	2	49,50	99,00
49	53986	LONA DE FREIO TH-134-X MB-2318 TZ/DT	UNIDADE	5	136,40	682,00
50	54622	LONA DE FREIO TH-133 MB-2635 DIANT. JG/001	UNIDADE	5	189,20	946,00
51	53310	LONA DE FREIO TH-133-X MB-2635 DIANT.	UNIDADE	5	199,10	995,50
52	54625	LONA DE FREIO TH-151 CARGO/INTERNACIONAL	UNIDADE	3	149,60	448,80
53	54626	LONA DE FREIO TH-151- X CARGO/INTERNACIONAL	UNIDADE	3	158,40	475,20
54	54627	LONA DE FREIO TH-151- X X CARGO/INTERNACIONAL	UNIDADE	3	204,60	613,80
55	54628	LONA DE FREIO TH-165 - X X VOLKWAGEM DIANT.	UNIDADE	3	189,20	567,60
56	54135	LONA DE FREIO TH-165 VOLKWAGEM DIANT.	UNIDADE	3	158,40	475,20
57	53668	LONA DE FREIO TH-191 ONIBUS VW-15.190/	UNIDADE	5	206,80	1.034,00
58	54152	LONA DE FREIO TH-191 X ONIB. VW-15.190/	UNIDADE	4	272,80	1.091,20
59	54004	LONA DE FREIO TH-191XX ONIBUS VW-15.190/	UNIDADE	10	336,60	3.366,00
60	53217	MEIA PONTA DE CARCACA MB-1313/1519	UNIDADE	5	198,00	990,00
61	53163	MOLA DE PATIM MERCEDES TODOS MB-2638/A	UNIDADE	20	15,40	308,00
62	54512	MOLA-C-401.1 1a FOLHA S-10/95	UNIDADE	10	170,50	1.705,00
63	54514	MOLA-C-401.2 2 a A.FOLHA S-10/95	UNIDADE	10	108,90	1.089,00
64	54513	MOLA-C-401.2 2 a FOLHA S-10/95	UNIDADE	10	138,60	1.386,00
65	54515	MOLA-C-401.3 3a .FOLHA S-10/95	UNIDADE	10	78,10	781,00
66	53164	MOLA-FO-38.4 4oFOLHA DT.CARGO 2631/VW-24250	UNIDADE	20	313,50	6.270,00
67	54522	MOLA-FO-553.1 1a FOLHA TRAZ. F-12000	UNIDADE	5	167,20	836,00
68	54523	MOLA-FO-553.2 2o FOLHA TRAZ. F-12000	UNIDADE	5	202,40	1.012,00
69	53165	MOLA-FO-627.5 5 o FOLHA DT.VW/CARGO	UNIDADE	20	149,27	2.985,40
70	54529	MOLA-MB- 104.10 10o FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	3	35,86	107,58
71	53554	MOLA-MB-104.1 1 oFOLHA DT.MB-1113/1114	UNIDADE	20	149,60	2.992,00
72	53810	MOLA-MB-104.2 2 o A FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	137,50	1.375,00
73	53555	MOLA-MB-104.2 2 o FOLHA DT.MB-1113/1114	UNIDADE	20	145,20	2.904,00
74	53122	MOLA-MB-104.3 3ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	20	134,75	2.695,00
75	54005	MOLA-MB-104.4 4ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	122,10	1.221,00
76	53624	MOLA-MB-104.5 5ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	20	104,50	2.090,00
77	54006	MOLA-MB-104.6 6ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	86,90	869,00
78	54530	MOLA-MB-104.7 7o FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	3	71,50	214,50
79	54007	MOLA-MB-104.8 8ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	55,00	550,00
80	54531	MOLA-MB-104.9 9o FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	5	45,98	229,90
81	53747	MOLA-MB-115.1 1ª FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	20	242,00	4.840,00
82	54532	MOLA-MB-115.2 2o A FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	5	233,20	1.166,00
83	53711	MOLA-MB-115.2 2º FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	10	197,67	1.976,70
84	53732	MOLA-MB-115.3 3ª FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	10	160,60	1.606,00
85	54533	MOLA-MB-115.4 4a FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	5	141,90	709,50
86	53495	MOLA-MB-115.4 4º FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	20	156,09	3.121,80
87	53496	MOLA-MB-115.5 5 a FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	20	118,80	2.376,00
88	53981	MOLA-MB-115.7 7ª FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	15	86,02	1.290,30
89	53665	MOLA-MB-115.8 8º FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	10	63,80	638,00
90	54534	MOLA-MB-125.1 1o FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	5	152,90	764,50
91	53733	MOLA-MB-125.2 2ª FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	10	151,80	1.518,00
92	54535	MOLA-MB-125.4 4a FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	5	79,20	396,00
93	54536	MOLA-MB-125.5 5a FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	5	73,70	368,50
94	54537	MOLA-MB-125.6 6a FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	5	41,80	209,00
95	54542	MOLA-MB-183.2 2 a A FOLHA TRAZ.LPO-1113 ONIBUS	UNIDADE	30	229,57	6.887,10
96	53902	MOLA-MB-183.2 2 a FOLHA TRAZ.LPO-1113 ONIBUS	UNIDADE	20	199,10	3.982,00
97	54543	MOLA-MB-183.3 3o FOLHA TRAZ.LPO-1113 ONIBUS	UNIDADE	30	174,90	5.247,00
98	54544	MOLA-MB-183.4 4a FOLHA TRAZ.LPO-1113 ONIBUS	UNIDADE	30	191,40	5.742,00
99	54008	MOLA-MB-183.5 5a FOLHA TRAZ.LPO-1113	UNIDADE	10	145,20	1.452,00
100	54545	MOLA-MB-183.6 6a FOLHA TRAZ.LPO-1113 ONIBUS	UNIDADE	30	146,74	4.402,20
101	54546	MOLA-MB-183.7 7a FOLHA TRAZ.LPO-1113 ONIBUS	UNIDADE	30	123,20	3.696,00
102	54547	MOLA-MB-183.8 8a FOLHA TRAZ.LPO-1113 ONIBUS	UNIDADE	20	105,60	2.112,00
103	54548	MOLA-MB-183.9 9o FOLHA TRAZ.LPO-1113 ONIBUS	UNIDADE	20	85,47	1.709,40
104	54549	MOLA-MB-208.2 2a FOLHA DT.MB-1513/1313	UNIDADE	5	222,20	1.111,00
105	54550	MOLA-MB-3.1 1a FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	5	235,40	1.177,00
106	54551	MOLA-MB-3.2 2a FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	5	196,90	984,50
107	54552	MOLA-MB-3.2 2a A FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	5	156,20	781,00
108	53501	MOLA-MB-335.5 5 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	20	141,90	2.838,00
109	54125	MOLA-MB-335.6 6º FOLHA DT. MB-1513/1621	UNIDADE	3	120,56	361,68

110	53667	MOLA-MB-335.7 7 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	10	90,20	902,00
111	53669	MOLA-MB-335.8 8 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	10	51,70	517,00
112	54554	MOLA-MB-346.1 1a FOLHA TS.MB-1513/1621	UNIDADE	5	315,70	1.578,50
113	53694	MOLA-MB-346.2 2ªA FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	10	306,90	3.069,00
114	53400	MOLA-MB-346.4 4ª FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	20	211,20	4.224,00
115	53439	MOLA-MB-346.5 5ª FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	20	162,80	3.256,00
116	54557	MOLA-MB-346.7 7a FOLHA TS.MB-1513/1621	UNIDADE	3	69,30	207,90
117	54558	MOLA-MB-354.1 1a FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	3	258,50	775,50
118	53437	MOLA-MB-354.3 3 FOLHA AUX.MB-1513	UNIDADE	20	180,40	3.608,00
119	53438	MOLA-MB-354.4 4 FOLHA AUX.MB-1513	UNIDADE	20	152,90	3.058,00
120	54559	MOLA-MB-354.5 5a FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	3	112,20	336,60
121	53526	MOLA-MB-354.6 6ª. FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	5	91,30	456,50
122	53475	MOLA-MB-384.1 1ª FOLHA DIANT.OF-1313	UNIDADE	20	288,20	5.764,00
123	53955	MOLA-MB-384.2 2ª FOLHA DIANT.OF-1313	UNIDADE	50	288,20	14.410,00
124	53146	MOLA-MB-384.3 3ª FOLHA DIANT.OF-1313	UNIDADE	20	231,00	4.620,00
125	53625	MOLA-MB-4.4 4ª FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	10	144,40	1.444,00
126	54566	MOLA-MB-405.2 2a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	3	228,80	686,40
127	54567	MOLA-MB-405.3 3a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	3	207,90	623,70
128	54568	MOLA-MB-405.4 4a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	3	196,90	590,70
129	54569	MOLA-MB-405.5 5a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	3	184,80	554,40
130	53556	MOLA-MB-69.1 1 FOLHA TRAZ.OF-1313	UNIDADE	20	311,30	6.226,00
131	54100	MOLA-MB-69.2 2ª FOLHA TRAZ. OF-1313	UNIDADE	5	325,38	1.626,90
132	54052	MOLA-MB-69.3 3ª FOLHA TRAZ. OF-1313	UNIDADE	10	294,80	2.948,00
133	54570	MOLA-MTB-3.1 E 1a FOLHA TRAS. L-200 1/4	UNIDADE	5	112,20	561,00
134	54571	MOLA-MTB-3.2 E 2aA FOLHA TRAS. L-200 1/4	UNIDADE	5	112,20	561,00
135	53721	MOLA-MTB-3.2E 2A FOLHA TRAS.L-200	UNIDADE	5	101,20	506,00
136	53717	MOLA-MTB-3.3 3 FOLHA TRAS.L-200	UNIDADE	5	82,50	412,50
137	53440	MOLA-MTB-5.1 1 FOLHA TRAS.L-200	UNIDADE	5	148,50	742,50
138	54579	MOLA-MTB-5.2 2a FOLHA TRAS. L-200 SPT OLT.BERLIN	UNIDADE	5	148,50	742,50
139	54580	MOLA-MTB-5.3 3a FOLHA TRAS. L-200 SPT OLT.BERLIN	UNIDADE	5	107,80	539,00
140	54582	MOLA-RG-1.1a FOLHA TRAS. RANGER XLT	UNIDADE	5	181,50	907,50
141	54583	MOLA-RG-1.2a FOLHA TRAS. RANGER XLT	UNIDADE	5	137,50	687,50
142	54584	MOLA-SR-510.1 1a FOLHA NOMA	UNIDADE	5	141,90	709,50
143	54585	MOLA-SR-510.3 3a FOLHA NOMA	UNIDADE	5	121,00	605,00
144	54586	MOLA-SR-510.4 4a FOLHA NOMA	UNIDADE	5	116,60	583,00
145	54587	MOLA-SR-510.5 5a FOLHA NOMA	UNIDADE	5	108,90	544,50
146	54588	MOLA-SR-553.1 1a FOLHA RANDON	UNIDADE	5	138,60	693,00
147	53126	MOLA-TH-4.1 1ª FOLHA TRAZ.HILUX 2.8	UNIDADE	20	129,80	2.596,00
148	53543	MOLA-TH-4.2 2ªA FOLHA TRAZ. HILUX 2.8	UNIDADE	20	121,00	2.420,00
149	53127	MOLA-TH-4.2 2ª FOLHA TRAZ. HILUX 2.8	UNIDADE	20	97,90	1.958,00
150	53714	MOLA-TH-4.3 3ª FOLHA TRAZ. HILUX 2.8	UNIDADE	5	90,20	451,00
151	54589	MOLA-TH-4.4 4a FOLHA TRAS. HILUX 2.8	UNIDADE	5	97,90	489,50
152	54590	MOLA-TO-82.2 2a A FOLHA TRAS. TOYOTA 93/95	UNIDADE	5	134,20	671,00
153	54591	MOLA-TO-82.7 7o FOLHA TRAS. TOYOTA 93/95	UNIDADE	5	84,70	423,50
154	54592	MOLA-TO-82.8 8o FOLHA TRAS. TOYOTA 93/95	UNIDADE	5	82,50	412,50
155	54593	MOLA-TO-90.2 2aA FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	5	101,20	506,00
156	54595	MOLA-TO-90.3 3a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	5	59,40	297,00
157	54596	MOLA-TO-90.4 4a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	5	30,80	154,00
158	54597	MOLA-TO-90.5 5a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	3	51,70	155,10
159	54598	MOLA-TO-90.6 6a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	3	27,50	82,50
160	54599	MOLA-TR- 560.6 6a FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	5	105,60	528,00
161	54600	MOLA-TR- 560.7 7a FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	5	50,60	253,00
162	54601	MOLA-TR- 82.10 10o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	53,90	269,50
163	54603	MOLA-TR- 82.4 4o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	141,90	709,50
164	54604	MOLA-TR- 82.5 5o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	116,60	583,00
165	54605	MOLA-TR- 82.6 6a FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	102,85	514,25
166	54606	MOLA-TR- 82.7 7a FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	91,96	459,80
167	54607	MOLA-TR- 82.8 8o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	82,50	412,50
168	54608	MOLA-TR- 82.9 9o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	67,10	335,50
169	49957	MOLA-VW-127.1 1 FOLHA TRAZ. VW 14220.	PACOTE	20	178,20	3.564,00
170	53267	MOLA-VW-132.2 2ªB FOLHA DT.VW-16.210	UNIDADE	10	341,00	3.410,00
171	53268	MOLA-VW-132.4 4ª FOLHA DT.VW-16.210	UNIDADE	10	231,00	2.310,00
172	53269	MOLA-VW-133.1 1ª FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	10	341,00	3.410,00
173	53128	MOLA-VW-4.6 6ª FOLHA TRAZ.VW-12.170 T	UNIDADE	20	222,20	4.444,00
174	54620	MOLA-VWB-1237.1 B 1a FOLHA DT. VW-8.150/MICRO	UNIDADE	20	556,60	11.132,00
175	53270	MOLA-VWF.001.3 3ª FOLHA DT.VW-15.190	UNIDADE	10	305,80	3.058,00
176	54053	PARAFUSO MIL. 10 70 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	50	3,55	177,50
177	53587	PARAFUSO MIL. 10 X 130 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	50	3,55	177,50
178	53672	PARAFUSO MIL. 10 X 50 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	50	2,75	137,50
179	54012	PARAFUSO MIL. 10 X 80 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	50	3,30	165,00
180	53508	PARAFUSO MIL. 12 X 110 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	50	4,95	247,50
181	54013	PARAFUSO MIL. 12 X 130 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	50	4,40	220,00
182	53442	PARAFUSO MIL. 12 X 35 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	50	3,30	165,00
183	54132	PARAFUSO MIL. 12 X 60 (MB) R. FINA	UNIDADE	50	4,40	220,00
184	53933	PARAFUSO MIL. 12X70 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	50	4,40	220,00
185	53544	PARAFUSO MIL. 14 X 100 (MB) R. FINA	UNIDADE	50	4,40	220,00
186	54058	PARAFUSO MIL. 14 X 90	UNIDADE	50	4,40	220,00
187	53980	PARAFUSO MIL. 16 X 100 (MA) R. FINA	UNIDADE	50	7,70	385,00
188	53147	PARAFUSO MIL. 16 X 50 (MB) R. FINA	UNIDADE	90	5,50	495,00
189	53545	PARAFUSO MIL. 18 X 120 (MB) R. FINA	UNIDADE	50	8,80	440,00
190	54016	PARAFUSO MIL. 18 X 130 (MB) R. FINA(8.8)	UNIDADE	50	19,80	990,00
191	54040	PARAFUSO MIL. 18 X 60 (MB) R. FINA	UNIDADE	50	5,50	275,00
192	53449	PARAFUSO MIL.10 X 30(MA) R.GROSSA	UNIDADE	50	2,20	110,00
193	53712	PARAFUSO MIL.12 X 40 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	50	4,40	220,00
194	53767	PARAFUSO MIL.12 X 90 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	50	4,40	220,00
195	54126	PARAFUSO MIL.12 X50 (MB)R. FINA	UNIDADE	50	3,30	165,00
196	53601	PARAFUSO MIL.14 X 60 (MB) R. FINA	UNIDADE	50	4,40	220,00
197	53364	PARAFUSO MIL.14 X 30 (MA) R. FINA	UNIDADE	50	4,40	220,00
198	53324	PARAFUSO MIL.14 X 50 (MB) R. FINA	UNIDADE	50	4,40	220,00
199	53515	PARAFUSO MIL.14 X 70 (MB) R. FINA	UNIDADE	50	4,40	220,00
200	53912	PARAFUSO MIL.16 X 130 (MB) R. FINA	UNIDADE	50	13,20	660,00
201	53225	PARAFUSO MIL.18 X 100 (MB) R. FINA	UNIDADE	50	6,60	330,00
202	53380	PARAFUSO MIL.20 X 100	UNIDADE	50	8,80	440,00
203	53511	PARAFUSO POL. 5/16 X 3 . 1/ 2 UNC R. GROSSA	UNIDADE	50	5,50	275,00
204	53913	PARAFUSO POL. 3/4 X 2 UNF R. FINA	UNIDADE	50	5,50	275,00
205	54111	PARAFUSO POL. 3/8 X 2 UNF R. FINA	UNIDADE	50	2,20	110,00
206	54138	PARAFUSO POL. 3/8 X 3 UNC R. GROSSA	UNIDADE	50	2,20	110,00
207	53195	PARAFUSO POL. 3/8 X 5 UNC R. GROSSA	UNIDADE	90	5,50	495,00
208	53517	PARAFUSO POL. 5/8 X 4 UNF R. FINA	UNIDADE	50	4,40	220,00
209	53590	PARAFUSO POL. 9/16 X 6 UNF R. FINA	UNIDADE	50	13,20	660,00
210	53486	PARAFUSO POL. 9/16 X 4 UNF R. FINA	UNIDADE	50	4,95	247,50
211	54041	PARAFUSO POL. 9/16 X 4.1/2 UNF R. FINA	UNIDADE	50	6,60	330,00
212	54122	PARAFUSO POL.1/2 X 2 UNF R.FINA	UNIDADE	50	2,20	110,00
213	53451	PARAFUSO POL.1/2 X 4 UNF R.FINA	UNIDADE	50	3,30	165,00
214	54068	PARAFUSO POL.3/8 X 1 UNF R. FINA	UNIDADE	50	2,20	110,00
215	53227	PARAFUSO POL.3/8 X 4 UNC R. GROSSO	UNIDADE	50	2,20	110,00
216	53947	PARAFUSO POL.3/8 X 4.1/2 UNC R. GROSSO	UNIDADE	50	2,20	110,00

217	53480	PARAFUSO POL.5/16 X 2 NC A/8.8	UNIDADE	50	1,10	55,00
218	53150	PINO DE MOLA DIANT. MB-1113/1620 CE	UNIDADE	5	16,50	82,50
219	26977	PINO DE MOLA DIANT. MB-1113/1620 TRAVA OPOSTA	UNIDADE	5	17,60	88,00
220	53754	PINO DE MOLA DIANT. P/ DIANT. VW/CARGO LONGO	UNIDADE	10	25,30	253,00
221	53198	PINO DE MOLA DIANT. P/ TRAS. VW/CARGO CURTO 151X1	UNIDADE	5	29,70	148,50
222	53132	PINO DE MOLA TRAS. TENSORA CARGO	UNIDADE	15	52,80	792,00
223	53571	PINO DE MOLA TRAS.MB-1113/2013	UNIDADE	10	24,20	242,00
224	54795	PORCA SX M10 (MA) R. GROSSA DPL	UNIDADE	100	1,10	110,00
225	54796	PORCA SX M12 (MA) R. GROSSA TRAVANTE	UNIDADE	100	1,10	110,00
226	54797	PORCA SX M14 (MB) R. FINA	UNIDADE	100	1,10	110,00
227	54798	PORCA SX M16 (MB) R. FINA	UNIDADE	100	1,65	165,00
228	54799	PORCA SX M18 X 1.50 (MB) DPL H 23MM	UNIDADE	100	3,30	330,00
229	53413	PORCA SX 1" UNS CASTELO	UNIDADE	30	5,50	165,00
230	53757	PORCA SX 3/4 UNF DPL H 23MM	UNIDADE	20	3,30	66,00
231	53333	PORCA SX 3/8 UNC R. GROSSA	UNIDADE	5	1,10	5,50
232	53334	PORCA SX 7/8 UNF DLP	UNIDADE	5	4,40	22,00
233	54794	PORCA SX 9/16 UNF DLP	UNIDADE	100	1,65	165,00
234	53485	PORCA SX M20 X 2.50 (MA) DLP	UNIDADE	10	4,40	44,00
235	54029	PORCA SX M24 X 2.00 (MB) DLP	UNIDADE	50	4,40	220,00
236	53414	RETENTOR CUBO DIANT. MB-1513/15/20/22TO	UNIDADE	5	19,80	99,00
237	53662	RETENTOR CUBO TRAZ. VW-24.250/CARGO	UNIDADE	5	30,80	154,00
238	53168	RETENTOR CUBO TRAZ.MB-1513/1519/2217/2318	UNIDADE	5	30,80	154,00
239	53415	RETENTOR DO EIXO "S" VW/CARGO	UNIDADE	5	9,90	49,50
240	53932	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. INT.MB-1113	UNIDADE	5	60,50	302,50
241	53581	ROLAMENTO DO CUBO EXT.VW-12.170 BT/98	UNIDADE	10	104,50	1.045,00
242	53582	ROLAMENTO DO CUBO INT.VW-12.170 BT/98	UNIDADE	10	115,50	1.155,00
243	53583	ROLAMENTO DO CUBO TRAZ.EXT.MB-2318	UNIDADE	10	211,20	2.112,00
244	22791	SERVICO AMORTECEDOR	UNIDADE	20	16,50	330,00
245	22792	SERVICO BARRA DIRECAO	UNIDADE	20	28,00	560,00
246	23236	SERVICO CARDAN	UNIDADE	20	165,00	3.300,00
247	54800	SERVICO DE ALINHAR EIXO	UNIDADE	20	38,50	770,00
248	54801	SERVICO DE ARQUIAMENTO MOLEJO DIANT.	UNIDADE	20	121,00	2.420,00
249	54802	SERVICO DE ARQUIAMENTO MOLEJO TRAS.	UNIDADE	20	148,50	2.970,00
250	22344	SERVICO DE BALANCA	UNIDADE	20	49,50	990,00
251	54803	SERVICO DE CUBO DIANT.	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
252	54804	SERVICO DE CUBO TRAS. ONIBUS	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
253	54806	SERVICO DE CUBO TROCAR LONA /REVISAR ROLAMENTOS	UNIDADE	20	71,50	1.430,00
254	54805	SERVICO DE CUBO TROCAR LONA TRACADOS	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
255	54807	SERVICO DE CUICAO	UNIDADE	20	49,50	990,00
256	28076	SERVICO DE CUIQUINHA	UNIDADE	20	27,50	550,00
257	54808	SERVICO DE EIXO "S" CARRETAS/TRUCKS	UNIDADE	20	27,50	550,00
258	54809	SERVICO DE EIXO "S" ONIBUS	UNIDADE	20	38,50	770,00
259	54810	SERVICO DE EIXO "S" TRACADOS MB/SC/VOLVO	UNIDADE	20	38,50	770,00
260	54811	SERVICO DE EIXO MORTO MB/SC/VOLVO	UNIDADE	20	148,50	2.970,00
261	54812	SERVICO DE EMBUCHAMENTO MOLEJO DT/TZ	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
262	19592	SERVICO DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	20	38,50	770,00
263	54814	SERVICO DE FAZER MOLA	UNIDADE	20	16,50	330,00
264	54813	SERVICO DE FAZER ABRACADEIRA DE MOLA	UNIDADE	20	66,00	1.320,00
265	54815	SERVICO DE FOLGA DE CUBOS	UNIDADE	20	11,00	220,00
266	19146	SERVICO DE FREIO	UNIDADE	60	72,00	4.320,00
267	54816	SERVICO DE FREIO MICROBUS	UNIDADE	20	70,00	1.400,00
268	54817	SERVICO DE HASTE "V"	UNIDADE	20	93,50	1.870,00
269	54818	SERVICO DE MANGUEIRAS DE AR	UNIDADE	20	22,00	440,00
270	23945	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	20	93,50	1.870,00
271	54819	SERVICO DE MOLEJO E BALANCA	UNIDADE	20	99,00	1.980,00
272	54820	SERVICO DE MOLEJO MICROBUS	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
273	54821	SERVICO DE MOLEJO ONIBUS	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
274	54822	SERVICO DE MOLEJO TRACADOS	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
275	54823	SERVICO DE PEITO DE ACO	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
276	54824	SERVICO DE RECALCAR EIXO DT	UNIDADE	20	220,00	4.400,00
277	54825	SERVICO DE REVISAR EIXO MORTO MB/SC/VOLV	UNIDADE	20	93,50	1.870,00
278	54826	SERVICO DE SACAR PARAFUSO	UNIDADE	20	27,50	550,00
279	54827	SERVICO DE SAPATA DO MOLEJO	UNIDADE	20	82,50	1.650,00
280	54828	SERVICO DE SUPORTE DE MOLA DIANT.	UNIDADE	20	38,50	770,00
281	54829	SERVICO DE SUPORTE DE MOLA TRAS.	UNIDADE	20	38,50	770,00
282	54830	SERVICO DE TANQUE	UNIDADE	20	110,00	2.200,00
283	54831	SERVICO DE TIRANTE TRUCK S/ CARRETAS	UNIDADE	20	49,50	990,00
284	54832	SERVICO DE TORNO	UNIDADE	160	132,00	21.120,00
285	54833	SERVICO DE TORNO EIXO "S"	UNIDADE	20	85,00	1.700,00
286	54834	SERVICO DE TROCAR BUCHA DE PATIN	UNIDADE	50	6,00	300,00
287	54835	SERVICO DE TROCAR CAMPANA	UNIDADE	20	27,50	550,00
288	54836	SERVICO DE TROCAR CARCACA TRACAO	UNIDADE	20	440,00	8.800,00
289	54837	SERVICO DE TROCAR CATRACA DE FREIO	UNIDADE	30	16,50	495,00
290	54838	SERVICO DE TROCAR COXIM DE CABINE TRAZ.	UNIDADE	20	49,50	990,00
291	54839	SERVICO DE TROCAR COXIM DE MOTOR DIANT.	UNIDADE	20	49,50	990,00
292	54840	SERVICO DE TROCAR COXIM DE MOTOR TRAZ.	UNIDADE	20	71,50	1.430,00
293	54841	SERVICO DE TROCAR CRUZETA	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
294	54842	SERVICO DE TROCAR FLANGE DO PATIM	UNIDADE	20	49,50	990,00
295	54843	SERVICO DE TROCAR FLEXIVEL	UNIDADE	30	11,00	330,00
296	54844	SERVICO DE TROCAR GRAMPO	UNIDADE	50	22,00	1.100,00
297	54845	SERVICO DE TROCAR MANCAL DE BALANCA	UNIDADE	20	49,50	990,00
298	54847	SERVICO DE TROCAR PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	30	27,50	825,00
299	54848	SERVICO DE TROCAR PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	30	49,50	1.485,00
300	54849	SERVICO DE TROCAR REPARO DO CUICAO	UNIDADE	30	71,50	2.145,00
301	54850	SERVICO DE TROCAR RETENTOR CUBO TRAZ.	UNIDADE	30	71,50	2.145,00
302	54851	SERVICO DE TROCAR RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	30	60,50	1.815,00
303	54852	SERVICO DE TROCAR ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	30	49,50	1.485,00
304	54853	SERVICO DE TROCAR TRAVA DA CABINE VW/CARGO	UNIDADE	30	49,50	1.485,00
305	54854	SERVICO DESMONTAR E MONTAR EIXO DT	UNIDADE	30	275,00	8.250,00
306	22342	SERVICO ESTABILIZADOR	UNIDADE	20	39,00	780,00
307	54855	SERVICO FAZER EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANT.	UNIDADE	30	60,50	1.815,00
308	54856	SERVICO FAZER PEITO DE ACO P/CAMINHAO	UNIDADE	30	550,00	16.500,00
309	54857	SERVICO FAZER PEITO DE SUPORTE	UNIDADE	30	82,50	2.475,00
310	23320	SERVICO PARACHOQUE	UNIDADE	20	110,00	2.200,00
311	24080	SERVICO PNEUMATICO	UNIDADE	20	83,50	1.670,00
312	22381	SERVICO TRAVESSA	UNIDADE	20	220,00	4.400,00
313	54858	SOLDA E SERVICO	UNIDADE	30	165,00	4.950,00
314	53384	SUPORTE DE CARDAN VW-12.170BT/16.210	UNIDADE	1	255,20	255,20
315	54117	SUPORTE DE MOLA DIANT. MB-1513/2013	UNIDADE	10	75,90	759,00
316	53457	TUBO DE NYLON 1/2" SEM TRAMA	UNIDADE	1	6,60	6,60
317	53200	TUBO DE NYLON 10 X 7MM SEM TRAMA	UNIDADE	5	5,50	27,50
318	53201	TUBO DE NYLON 12 X 9MM SEM TRAMA	UNIDADE	5	6,60	33,00
319	53231	TUBO DE NYLON 16X12MM SEM TRAMA	UNIDADE	1	12,10	12,10
320	37125	TUBO DE NYLON 3/16 SEM TRAMA	UNIDADE	5	3,30	16,50
321	54031	TUBO DE NYLON 6X 4MM SEM TRAMA	UNIDADE	5	3,30	16,50
322	53536	UNIAO INSTANTANEA 1/4	UNIDADE	5	13,20	66,00
323	53502	UNIAO INSTANTANEA 3/8	UNIDADE	5	19,80	99,00
324	53684	UNIAO INSTANTANEA 5/16	UNIDADE	10	15,40	154,00
325	53468	UNIAO INSTANTANEA M10	UNIDADE	10	15,40	154,00
326	53345	UNIAO INSTANTANEA M12	UNIDADE	10	19,80	198,00
327	53537	UNIAO INSTANTANEA M4	UNIDADE	5	15,40	77,00
328	53538	UNIAO INSTANTANEA M6	UNIDADE	5	15,40	77,00
329	53539	UNIAO INSTANTANEA M8	UNIDADE	5	16,50	82,50
330	53346	UNIAO P/ TUBO DE AR 3/8	UNIDADE	10	16,50	165,00
331	53137	UNIAO P/TUBO DE AR 1/4	UNIDADE	10	12,10	121,00
332	53908	UNIAO P/TUBO DE AR 5/16	UNIDADE	15	17,60	264,00

LOTE 02 - AQUISICAO PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	53519	ALAVANCA DE FREIO 10EST.L.D.VOLVO TRAS/DT	UNIDADE	5	148,50	742,50
2	53520	ALAVANCA DE FREIO 10EST.L.E.VOLVO TRAS/DT	UNIDADE	5	148,50	742,50
3	53592	BALANCA CARR. RANDON/FACHINI 50MM A.DEL	UNIDADE	5	231,00	1.155,00
4	54080	BALANCA TRUCK GALEGO 63.50MM / CHAPA 5/16	UNIDADE	5	376,20	1.881,00
5	54103	BATENTE DA GUIA GRAMPO MB-1513 A 2219	UNIDADE	45	19,80	891,00
6	54104	BATENTE DA SUSPENSAO DIANT.VW-24.250	UNIDADE	80	49,50	3.960,00
7	53967	BUCHA BARRA ESTABIL. DIANT.VOLARE A6/A8	UNIDADE	35	30,80	1.078,00
8	53558	BUCHA BARRA ESTABIL. TRAS. MB-709/712	UNIDADE	40	16,50	660,00
9	53920	BUCHA CONICA CARRETA	UNIDADE	100	9,90	990,00

		RANDON SUPER LEVE				
10	53471	BUCHA DE AMORTECEDOR DT.INF.VW-8.150	UNIDADE	80	7,70	616,00
11	53156	BUCHA DE AMORTECEDOR DT/TS. VW-24.250/	UNIDADE	100	13,20	1.320,00
12	53254	BUCHA DE AMORTECEDOR TOYOTA	UNIDADE	100	2,20	220,00
13	53657	BUCHA DE AMORTECEDOR TRAS.L-200	UNIDADE	10	6,60	66,00
14	53969	BUCHA DE AMORTECEDOR VOLVO/MB/VW DI	UNIDADE	90	8,80	792,00
15	53594	BUCHA DE BORRACHA MOLA TOYOTA DIANT.	UNIDADE	30	7,70	231,00
16	53858	BUCHA DE BORRACHA MOLA TOYOTA TRAS.	UNIDADE	50	9,90	495,00
17	53356	BUCHA DE BORRACHA DA MOLA L-200 (CURTA)	UNIDADE	40	9,90	396,00
18	53521	BUCHA DE BORRACHA DO SUP.L-200 (LONGA)	UNIDADE	30	9,90	297,00
19	53846	BUCHA DE BORRACHA MOLA DT/TS/P.TS.MB-709	UNIDADE	25	30,80	770,00
20	54120	BUCHA DE BORRACHA MOLA TRAZ/ P. DT MB-709/912	UNIDADE	30	31,90	957,00
21	53232	BUCHA DE EIXO "S" 48X38X32MM CARR. MASTER	UNIDADE	90	18,70	1.683,00
22	53660	BUCHA DE MOLA BRONZE DT. MB-1113/2013	UNIDADE	70	17,60	1.232,00
23	53207	BUCHA DE MOLA BRONZE DT/TS. CARGO/VW	UNIDADE	30	23,10	693,00
24	53599	BUCHA DE MOLA BRONZE TRAS. MB-1113/1513	UNIDADE	70	17,60	1.232,00
25	53505	BUCHA PONTA ESTABELIZADOR VW. 6.90 / 8.150	UNIDADE	100	13,20	1.320,00
26	53233	BUCHA SILENCIOSA MOLA DIANT. VW-14.210	UNIDADE	50	41,80	2.090,00
27	53528	BUCHA SILENCIOSA MOLA DIANT/TRAS.VW-7.110/13.13	UNIDADE	30	31,90	957,00
28	53359	BUCHA SILENCIOSA MOLA L-200 MITSUBISHI	UNIDADE	30	24,20	726,00
29	54121	BUCHA SILENCIOSA PONTA BARRA ESTAB.MB.912	UNIDADE	70	12,10	847,00
30	54035	CATRACA DE FREIO DT MB 26 EST S/L	UNIDADE	10	107,80	1.078,00
31	53728	COXIM DE CABINE DIANT. VW/CARGO MODERNO	UNIDADE	15	49,50	742,50
32	53239	COXIM DE CABINE TRAZ.VW/CARGO TODOS	UNIDADE	20	23,10	462,00
33	53506	COXIM DO MOTOR DIANT. VW-15180	UNIDADE	10	71,50	715,00
34	9819	COXIM DO MOTOR TRASEIRO - VW 7.110	UNIDADE	5	49,50	247,50
35	53372	COXIM DO MOTOR TRAZ.CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	5	71,50	357,50
36	53295	COXIM DO MOTOR TRAZ.VOLKS 2000/CONTELL	UNIDADE	10	112,20	1.122,00
37	54106	DIAFRAGMA DE CUICA 6" FUNDA (16" BEND	UNIDADE	90	17,60	1.584,00
38	53297	DIAFRAGMA DE CUICA 6" FUNDA (16" KNORR)	UNIDADE	50	17,60	880,00
39	53740	DIAFRAGMA DE CUICA 6.1/2" FUNDA (20" K	UNIDADE	30	22,00	660,00
40	54093	DIAFRAGMA DE CUICA 6.1/2" BAIXA	UNIDADE	45	16,50	742,50
41	54036	DIAFRAGMA DE CUICA 6.1/2" BAIXA (20")	UNIDADE	60	22,00	1.320,00
42	53211	DIAFRAGMA DE CUICA 7ª RASA (24 "BENDIX)	UNIDADE	35	24,20	847,00
43	53461	DIAFRAGMA DE CUICA 8" 30 X 30 SPB	UNIDADE	80	16,50	1.320,00
44	53188	DIAFRAGMA DE CUICA 8" BAIXA	UNIDADE	15	16,50	247,50
45	54134	DIAFRAGMA DE CUICA 9" BAIXA	UNIDADE	45	16,50	742,50
46	53959	EMBUCHAMENTO EIXO DT. VW-11130/12170 STD 40.80MM	UNIDADE	5	319,00	1.595,00
47	53698	EMBUCHAMENTO EIXO DT.MB-2318 S/M 38.10MM	UNIDADE	5	657,80	3.289,00
48	53212	EMBUCHAMENTO EIXO DT.MB-2318 S/M 38.30MM	UNIDADE	5	409,20	2.046,00
49	53189	EMBUCHAMENTO EIXO DT.VW-8.150/F600/22 S/	UNIDADE	5	316,80	1.584,00
50	53142	EMBUCHAMTO EIXO DT.MB-2318 S/M 38.20MM	UNIDADE	5	409,20	2.046,00
51	53973	FLANGE PATIM FREIO DIANT. MB-2635/2638/2217	UNIDADE	35	302,50	10.587,50
52	53906	FLANGE PATIM FREIO TRAZ. MB-2635/2638/2217	UNIDADE	10	302,50	3.025,00
53	53700	FLEXIVEL DE FREIO 800MM M16 X M18 CUICAO	UNIDADE	15	27,50	412,50
54	53476	FLEXIVEL DE FREIO 800MM M16 X M16 CUICAO	UNIDADE	30	27,50	825,00
55	53190	FLEXIVEL DE FREIO CUIQUINHA 3/4X1/4	UNIDADE	40	27,50	1.100,00
56	23640	GRAXEIRO 1/4 RETA	UNIDADE	5	2,20	11,00
57	53145	GRAXEIRO 3/8 RETA	UNIDADE	5	3,30	16,50
58	32334	GRAXEIRO 3/8X45GRAU	UNIDADE	5	3,30	16,50
59	32337	GRAXEIRO 3/8X90GRAU	UNIDADE	5	3,30	16,50
60	32996	GRAXEIRO 45 GRAU 1/4	UNIDADE	5	2,20	11,00
61	53702	KIT CHIME MANGA DE EIXO MB-1513 38MM	UNIDADE	8	40,70	325,60
62	53306	KIT REPARO CUICAO 30X30/30X24	UNIDADE	15	38,50	577,50
63	53307	KIT REPARO DO EIXO "S" DIANT.MB-2638/2217/1519	UNIDADE	10	93,50	935,00
64	53171	KIT REPARO DO EIXO "S" TRAZ.MB-2638/1513/1519	UNIDADE	5	60,50	302,50
65	53308	KIT REPARO EIXO "S" VW-24250/NOMA/FAC	UNIDADE	10	49,50	495,00
66	53986	LONA DE FREIO TH-134-X MB-2318 TZ/DT	UNIDADE	5	136,40	682,00
67	54622	LONA DE FREIO TH-133 MB-2635 DIANT. JG/001	UNIDADE	5	189,20	946,00
68	53310	LONA DE FREIO TH-133-X MB-2635 DIANT.	UNIDADE	5	199,10	995,50
69	53215	LONA DE FREIO TH-134 MB-2318 TR/DT	UNIDADE	5	125,40	627,00
70	53202	LONA DE FREIO TH-134-XX MB-2318 TZ/DT.	UNIDADE	5	147,40	737,00
71	54625	LONA DE FREIO TH-151 CARGO/INTERNACIONAL	UNIDADE	5	149,60	748,00
72	54626	LONA DE FREIO TH-151- X CARGO/INTERNACIONAL	UNIDADE	5	158,40	792,00
73	54627	LONA DE FREIO TH-151- X X CARGO/INTERNACIONAL	UNIDADE	5	204,60	1.023,00
74	54628	LONA DE FREIO TH-165 - X X VOLKWAGEM DIANT.	UNIDADE	5	189,20	946,00
75	54135	LONA DE FREIO TH-165 VOLKWAGEM DIANT.	UNIDADE	5	158,40	792,00
76	53500	LONA DE FREIO TH-165-X VOLKWAGEM DIANT.	UNIDADE	5	173,80	869,00
77	53313	LONA DE FREIO TH-166 VOLKWAGEM TRAZ	UNIDADE	5	191,40	957,00
78	53759	LONA DE FREIO TH-166-XX VW-CAMINHOES	UNIDADE	5	233,20	1.166,00
79	54630	LONA DE FREIO TH-167 - XX FORD/CARGO TRAS.	UNIDADE	5	426,80	2.134,00
80	54629	LONA DE FREIO TH-167 FORD/CARGO TRAS.	UNIDADE	5	297,00	1.485,00
81	53314	LONA DE FREIO TH-167-X FORD/CARGO TRAZ	UNIDADE	5	404,80	2.024,00
82	53482	LONA DE FREIO TH-4518 STD VOLVO TRAZ.	UNIDADE	5	237,60	1.188,00
83	53217	MEIA PONTA DE CARCACA MB-1313/1519	UNIDADE	5	198,00	990,00
84	53525	MOLA DE PATIM CAMINHAO VW	UNIDADE	18	19,80	356,40
85	53163	MOLA DE PATIM MERCEDES TODOS MB-2638/A	UNIDADE	50	15,40	770,00
86	53568	MOLA-AG-18.1 1ª FOLHA TRAS. VOLARE A-6	UNIDADE	5	218,90	1.094,50
87	53853	MOLA-AG-18.2 2ª FOLHA TRAS. VOLARE A-6	UNIDADE	5	181,50	907,50
88	53609	MOLA-AGR-400.1B 1.FOLHA DIAT.VOLARE	UNIDADE	5	609,40	3.047,00
89	53632	MOLA-AGR-400.2 2ª . FOLHA DIANT. VOLARE/PARABOLICA	UNIDADE	5	601,70	3.008,50
90	54512	MOLA-C-401.1 1a FOLHA S-10/95	UNIDADE	5	170,50	852,50
91	54514	MOLA-C-401.2 2 a A.FOLHA S-10/95	UNIDADE	5	108,90	544,50
92	54513	MOLA-C-401.2 2 a FOLHA S-10/95	UNIDADE	5	138,60	693,00
93	54515	MOLA-C-401.3 3a .FOLHA S-10/95	UNIDADE	10	78,10	781,00
94	53736	MOLA-FO-38.1 1ª FOLHA DT.CARGO - 2631/VW-24250	UNIDADE	5	313,50	1.567,50
95	53569	MOLA-FO-38.2 2ª FOLHA DT.CARGO/ VW-24.250	UNIDADE	5	306,90	1.534,50
96	53633	MOLA-FO-38.2 2ª A FOLHA DT. CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	5	226,60	1.133,00
97	54519	MOLA-FO-38.2 2o .FOLHA DT. CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	5	306,90	1.534,50
98	54520	MOLA-FO-38.3 3a FOLHA DT. CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	5	206,80	1.034,00
99	53219	MOLA-FO-38.3 3ª FOLHA DT.CARGO 2631/VW-24250	UNIDADE	5	206,80	1.034,00
100	53164	MOLA-FO-38.4 4oFOLHA DT.CARGO 2631/VW-24250	UNIDADE	5	199,32	996,60
101	53878	MOLA-FO-38.5 5a FOLHA DT. CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	5	167,20	836,00
102	53434	MOLA-FO-38.5 5aA FOLHA DT.CARGO-2631/VW-24.250	UNIDADE	5	203,50	1.017,50
103	54521	MOLA-FO-38.6 6o FOLHA DT. CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	5	97,90	489,50
104	54522	MOLA-FO-553.1 1a FOLHA TRAZ. F-12000	UNIDADE	5	167,20	836,00
105	54523	MOLA-FO-553.2 2o FOLHA TRAZ. F-12000	UNIDADE	5	202,84	1.014,20
106	53621	MOLA-FO-627.1 1o FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	5	303,38	1.516,90
107	54524	MOLA-FO-627.2 2o A. FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	5	296,01	1.480,05
108	54525	MOLA-FO-627.2 2o B. FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	5	296,01	1.480,05
109	54526	MOLA-FO-627.3 3o FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	5	192,50	962,50
110	54527	MOLA-FO-627.4 4o FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	5	172,26	861,30
111	53165	MOLA-FO-627.5 5 o FOLHA DT.VW/CARGO	UNIDADE	5	149,27	746,35
112	53570	MOLA-FO-627.6 6 o FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	5	141,68	708,40
113	54528	MOLA-IVC- 322.1 B 1a FOLHA TRAZ. DUCATO	UNIDADE	5	504,90	2.524,50
114	54529	MOLA-MB- 104.10 10o FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	5	35,86	179,30

115	53554	MOLA-MB-104.1 1 oFOLHA DT.MB-1113/1114	UNIDADE	5	149,60	748,00
116	53810	MOLA-MB-104.2 2 o A FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	5	137,50	687,50
117	53555	MOLA-MB-104.2 2 o FOLHA DT.MB-1113/1114	UNIDADE	5	145,20	726,00
118	53122	MOLA-MB-104.3 3ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	5	134,75	673,75
119	54005	MOLA-MB-104.4 4ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	5	122,10	610,50
120	53624	MOLA-MB-104.5 5ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	104,50	1.045,00
121	54006	MOLA-MB-104.6 6ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	5	86,90	434,50
122	54530	MOLA-MB-104.7 7o FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	5	71,50	357,50
123	54007	MOLA-MB-104.8 8ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	5	55,00	275,00
124	54531	MOLA-MB-104.9 9o FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	5	45,98	229,90
125	53898	MOLA-MB-113.1 1ª FOLHA DIANT. MB/L-1720	UNIDADE	5	325,60	1.628,00
126	53747	MOLA-MB-115.1 1ª FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	5	242,00	1.210,00
127	54532	MOLA-MB-115.2 2o A FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	5	233,20	1.166,00
128	53711	MOLA-MB-115.2 2º FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	5	197,67	988,35
129	53732	MOLA-MB-115.3 3ª FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	5	160,60	803,00
130	54533	MOLA-MB-115.4 4a FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	5	141,90	709,50
131	53495	MOLA-MB-115.4 4º FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	5	141,90	709,50
132	53496	MOLA-MB-115.5 5 a FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	5	118,80	594,00
133	53842	MOLA-MB-115.6 6ª FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	5	107,36	536,80
134	53981	MOLA-MB-115.7 7ª FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	5	86,02	430,10
135	53665	MOLA-MB-115.8 8º FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	12	63,80	765,60
136	54534	MOLA-MB-125.1 1o FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	5	152,90	764,50
137	53733	MOLA-MB-125.2 2ª FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	5	151,80	759,00
138	53816	MOLA-MB-125.3 3ª FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	5	97,90	489,50
139	54535	MOLA-MB-125.4 4a FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	5	79,20	396,00
140	54536	MOLA-MB-125.5 5a FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	5	73,70	368,50
141	54537	MOLA-MB-125.6 6a FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	15	41,80	627,00
142	54538	MOLA-MB-126.1 1a FOLHA LO-814/914 TRAZ.	UNIDADE	5	199,10	995,50
143	54539	MOLA-MB-126.2 2a FOLHA LO-814/914 TRAZ.	UNIDADE	5	188,10	940,50
144	54540	MOLA-MB-126.4 4a FOLHA LO-814/914 TRAZ.	UNIDADE	5	108,90	544,50
145	54541	MOLA-MB-13.2 2a FOLHA TRAZ. LP-321	UNIDADE	5	229,57	1.147,85
146	54096	MOLA-MB-183.1 1ª FOLHA TRAZ. LPO-1113	UNIDADE	5	245,30	1.226,50
147	54008	MOLA-MB-183.5 5a FOLHA TRAZ.LPO-1113	UNIDADE	5	145,20	726,00
148	53610	MOLA-MB-208.1 1 FOLHA DT.MB-1513/1313	UNIDADE	5	239,80	1.199,00
149	54549	MOLA-MB-208.2 2a FOLHA DT.MB-1513/1313	UNIDADE	5	222,20	1.111,00
150	54550	MOLA-MB-3.1 1a FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	5	235,40	1.177,00
151	54551	MOLA-MB-3.2 2a FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	5	156,20	781,00
152	54552	MOLA-MB-3.2 2a A FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	5	196,90	984,50
153	53903	MOLA-MB-3.3 3ª FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	5	137,50	687,50
154	53944	MOLA-MB-3.4 4a FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	5	107,80	539,00
155	53945	MOLA-MB-3.5 5ª FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	20	85,80	1.716,00
156	53848	MOLA-MB-3.6 6ª FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	10	57,20	572,00
157	53573	MOLA-MB-335. 4 4a FOLHA DT. MB-1513/1621	UNIDADE	5	155,10	775,50
158	53572	MOLA-MB-335.3 3ª. FOLHA DT. MB-1513/1621	UNIDADE	5	178,20	891,00
159	53501	MOLA-MB-335.5 5 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	5	141,90	709,50
160	54125	MOLA-MB-335.6 6º FOLHA DT. MB-1513/1621	UNIDADE	5	120,56	602,80
161	53667	MOLA-MB-335.7 7 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	5	90,20	451,00
162	53669	MOLA-MB-335.8 8 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	15	51,70	775,50
163	53670	MOLA-MB-335.9 9 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	15	36,30	544,50
164	54554	MOLA-MB-346.1 1a FOLHA TS.MB-1513/1621	UNIDADE	5	315,70	1.578,50
165	53694	MOLA-MB-346.2 2ªA FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	5	370,70	1.853,50
166	54555	MOLA-MB-346.2 2aA FOLHA TS.MB-1513/1621	UNIDADE	5	306,90	1.534,50
167	53696	MOLA-MB-346.3 3ª FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	5	287,10	1.435,50
168	53400	MOLA-MB-346.4 4ª FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	5	211,20	1.056,00
169	53439	MOLA-MB-346.5 5ª FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	5	162,80	814,00
170	54556	MOLA-MB-346.6 6a FOLHA TS.MB-1513/1621	UNIDADE	5	117,37	586,85
171	54557	MOLA-MB-346.7 7a FOLHA TS.MB-1513/1621	UNIDADE	5	69,30	346,50
172	54558	MOLA-MB-354.1 1a FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	5	258,50	1.292,50
173	53703	MOLA-MB-354.2 2ª FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	5	218,90	1.094,50
174	53437	MOLA-MB-354.3 3 FOLHA AUX.MB-1513	UNIDADE	5	180,40	902,00
175	53438	MOLA-MB-354.4 4 FOLHA AUX.MB-1513	UNIDADE	5	152,90	764,50
176	54559	MOLA-MB-354.5 5a FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	5	112,20	561,00
177	53526	MOLA-MB-354.6 6ª. FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	5	91,30	456,50
178	54560	MOLA-MB-354.7 7. FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	5	49,50	247,50
179	53475	MOLA-MB-384.1 1ª FOLHA DIANT.OF-1313	UNIDADE	5	288,20	1.441,00
180	53955	MOLA-MB-384.2 2ª FOLHA DIANT.OF-1313	UNIDADE	5	288,20	1.441,00
181	54561	MOLA-MB-384.2 2aA FOLHA DIANT. OF-1313	UNIDADE	5	255,20	1.276,00
182	53146	MOLA-MB-384.3 3ª FOLHA DIANT.OF-1313	UNIDADE	5	231,00	1.155,00
183	53832	MOLA-MB-4.1 1ª FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	5	231,00	1.155,00
184	54562	MOLA-MB-4.2 2a FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	5	215,60	1.078,00
185	54563	MOLA-MB-4.2 2aA FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	5	192,50	962,50
186	54564	MOLA-MB-4.3 3a FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	5	173,80	869,00
187	53625	MOLA-MB-4.4 4ª FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	5	144,10	720,50
188	54565	MOLA-MB-4.4 5a FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	5	215,60	1.078,00
189	54566	MOLA-MB-405.2 2a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	5	228,80	1.144,00
190	54567	MOLA-MB-405.3 3a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	5	207,90	1.039,50
191	54568	MOLA-MB-405.4 4a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	5	196,90	984,50
192	54569	MOLA-MB-405.5 5a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	5	184,80	924,00
193	53556	MOLA-MB-69.1 1 FOLHA TRAZ.OF-1313	UNIDADE	5	311,30	1.556,50
194	54100	MOLA-MB-69.2 2ª FOLHA TRAZ. OF-1313	UNIDADE	5	325,38	1.626,90
195	54052	MOLA-MB-69.3 3ª FOLHA TRAZ. OF-1313	UNIDADE	5	294,80	1.474,00
196	54570	MOLA-MTB-3.1 E 1a FOLHA TRAS. L-200 1/4	UNIDADE	5	112,20	561,00
197	54571	MOLA-MTB-3.2 E 2aA FOLHA TRAS. L-200 1/4	UNIDADE	5	112,20	561,00
198	53721	MOLA-MTB-3.2E 2A FOLHA TRAS.L-200	UNIDADE	5	112,20	561,00
199	53717	MOLA-MTB-3.3 3 FOLHA TRAS.L-200	UNIDADE	10	82,50	825,00
200	53440	MOLA-MTB-5.1 1 FOLHA TRAS.L-200	UNIDADE	5	148,50	742,50
201	54579	MOLA-MTB-5.2 2a FOLHA TRAS. L-200 SPT OLT.BERLIN	UNIDADE	5	148,50	742,50
202	54580	MOLA-MTB-5.3 3a FOLHA TRAS. L-200 SPT OLT.BERLIN	UNIDADE	5	107,80	539,00
203	54582	MOLA-RG-1.1a FOLHA TRAS. RANGER XLT	UNIDADE	5	181,50	907,50
204	54583	MOLA-RG-1.2a FOLHA TRAS. RANGER XLT	UNIDADE	5	137,50	687,50
205	54584	MOLA-SR-510.1 1a FOLHA NOMA	UNIDADE	5	141,90	709,50
206	54585	MOLA-SR-510.3 3a FOLHA NOMA	UNIDADE	5	121,00	605,00
207	54586	MOLA-SR-510.4 4a FOLHA NOMA	UNIDADE	5	116,60	583,00
208	54587	MOLA-SR-510.5 5a FOLHA NOMA	UNIDADE	5	108,90	544,50
209	54588	MOLA-SR-553.1 1a FOLHA RANDON	UNIDADE	5	138,60	693,00
210	53861	MOLA-TO-82.1 1ª A FOLHA TZ. TOYOTA 93/95	UNIDADE	5	146,30	731,50
211	53743	MOLA-TO-82.2 2ª A FOLHA TZ. TOYOTA 93/95	UNIDADE	5	134,20	671,00
212	54590	MOLA-TO-82.2 2a A FOLHA TRAS. TOYOTA 93/95	UNIDADE	5	112,20	561,00
213	53744	MOLA-TO-82.3 3ª FOLHA TZ. TOYOTA 93/95.	UNIDADE	5	106,70	533,50
214	53595	MOLA-TO-82.4 4ª FOLHA TZ. TOYOTA 93/95.	UNIDADE	10	96,80	968,00
215	53927	MOLA-TO-82.5 5ª FOLHA TZ. TOYOTA 93/95	UNIDADE	5	90,20	451,00
216	53928	MOLA-TO-82.6 6ª FOLHA TZ. TOYOTA 93/95	UNIDADE	5	85,80	429,00

217	54591	MOLA-TO-82.7 7o FOLHA TRAS. TOYOTA 93/95	UNIDADE	5	84,70	423,50
218	54592	MOLA-TO-82.8 8o FOLHA TRAS. TOYOTA 93/95	UNIDADE	5	82,50	412,50
219	53559	MOLA-TO-90.1 1 FOLHA DT.TOYOTA	UNIDADE	5	137,50	687,50
220	54593	MOLA-TO-90.2 2aA FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	5	101,20	506,00
221	53560	MOLA-TO-90.2 2 FOLHA DT.TOYOTA	UNIDADE	5	78,10	390,50
222	54595	MOLA-TO-90.3 3a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	5	59,40	297,00
223	54596	MOLA-TO-90.4 4a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	5	51,70	258,50
224	54597	MOLA-TO-90.5 5a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	5	41,80	209,00
225	54598	MOLA-TO-90.6 6a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	5	27,50	137,50
226	54599	MOLA-TR- 560.6 6a FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	5	105,60	528,00
227	54600	MOLA-TR- 560.7 7a FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	10	50,60	506,00
228	54601	MOLA-TR- 82.10 10o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	53,90	269,50
229	54603	MOLA-TR- 82.4 4o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	141,90	709,50
230	54604	MOLA-TR- 82.5 5o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	116,60	583,00
231	54605	MOLA-TR- 82.6 6a FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	102,85	514,25
232	54606	MOLA-TR- 82.7 7a FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	91,96	459,80
233	54607	MOLA-TR- 82.8 8o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	82,50	412,50
234	54608	MOLA-TR- 82.9 9o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	67,10	335,50
235	53401	MOLA-TR-560.1 1ª FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	5	181,50	907,50
236	53402	MOLA-TR-560.2 2ª FOLHA TRAZ. FORD CARG	UNIDADE	5	200,20	1.001,00
237	53403	MOLA-TR-560.3 3ª FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	5	181,50	907,50
238	53404	MOLA-TR-560.4 4ª FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	5	159,50	797,50
239	53612	MOLA-TR-560.5 5ª FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	5	129,80	649,00
240	53623	MOLA-TR-82.1 1ª FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	163,90	819,50
241	53819	MOLA-TR-82.2 2ª FOLHA TRZ. FORD F-14.0	UNIDADE	5	216,68	1.083,40
242	53820	MOLA-TR-82.3 3ª FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	5	174,90	874,50
243	54609	MOLA-VW-124.1 1a FOLHA TRAS. VW-8.140	UNIDADE	5	181,50	907,50
244	54610	MOLA-VW-124.2 2a FOLHA TRAS. VW-8.140	UNIDADE	5	181,50	907,50
245	54611	MOLA-VW-124.2 2oA REF.TRAS. VW-8.150	UNIDADE	5	114,40	572,00
246	53849	MOLA-VW-124.3 3 ª FOLHA TRAZ. VW-8.140	UNIDADE	5	105,60	528,00
247	54612	MOLA-VW-124.4 4a FOLHA TRAS. VW-8.140	UNIDADE	5	101,20	506,00
248	54613	MOLA-VW-124.5 5a FOLHA TRAS. VW-8.140	UNIDADE	5	97,90	489,50
249	49957	MOLA-VW-127.1 1 FOLHA TRAZ. VW 14220.	PACOTE	5	178,20	891,00
250	53737	MOLA-VW-127.2 2ª FOLHA TRAS. VW-14220	UNIDADE	5	290,40	1.452,00
251	53642	MOLA-VW-127.3 3ª FOLHA TRAS. VW-14220	UNIDADE	5	187,00	935,00
252	54614	MOLA-VW-127.4 4a FOLHA TRAS. VW-14220	UNIDADE	5	157,30	786,50
253	54615	MOLA-VW-127.5 5a FOLHA TRAS. VW-14220	UNIDADE	5	134,20	671,00
254	53867	MOLA-VW-127.7 7ª FOLHA TRAS. VW-14220	UNIDADE	5	192,50	962,50
255	53772	MOLA-VW-129.9 9ª FOLHA VW-16.220/CARGO	UNIDADE	5	192,50	962,50
256	53267	MOLA-VW-132.2 2ªB FOLHA DT.VW-16.210	UNIDADE	5	341,00	1.705,00
257	53268	MOLA-VW-132.4 4ª FOLHA DT.VW-16.210	UNIDADE	5	231,00	1.155,00
258	53857	MOLA-VW-132.5 5ª FOLHA DT. VW-16.210	UNIDADE	5	178,02	890,10
259	54071	MOLA-VW-132.6 6º FOLHA DT.VW-16.210	UNIDADE	5	101,20	506,00
260	53269	MOLA-VW-133.1 1ª FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	5	341,00	1.705,00
261	54616	MOLA-VW-133.2 2a FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	5	363,00	1.815,00
262	54011	MOLA-VW-133.3 3ª FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	5	291,50	1.457,50
263	54617	MOLA-VW-133.4 4a FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	5	284,90	1.424,50
264	54618	MOLA-VW-133.8 8a FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	5	314,60	1.573,00
265	53688	MOLA-VW-3.1 1ª FOLHA DIANT. VW-12170 BT	UNIDADE	5	328,90	1.644,50
266	53643	MOLA-VW-3.2 2ª FOLHA DIANT. VW-12170BT	UNIDADE	5	306,90	1.534,50
267	53690	MOLA-VW-3.3 3ª FOLHA DIANT. VW-12170 BT	UNIDADE	5	240,90	1.204,50
268	53833	MOLA-VW-3.4 4ª FOLHA DIANT. VW-12170 BT	UNIDADE	5	163,90	819,50
269	53834	MOLA-VW-3.5 5ª FOLHA DIANT. VW-12170 BT	UNIDADE	5	97,90	489,50
270	54619	MOLA-VW-4.1 1a FOLHA TRAS. VW-12170	UNIDADE	5	229,90	1.149,50
271	53128	MOLA-VW-4.6 6ª FOLHA TRAZ.VW-12.170 T	UNIDADE	5	222,20	1.111,00
272	54620	MOLA-VWB-1237.1 B 1a FOLHA DT. VW-8.150/MICRO	UNIDADE	5	556,60	2.783,00
273	53561	MOLA-VWF.001.1B 1 FOLHA DT.VW-15.190	UNIDADE	5	486,20	2.431,00
274	53270	MOLA-VWF.001.3 3ª FOLHA DT.VW-15.190	UNIDADE	5	305,80	1.529,00
275	53647	MOLA-VWF-001.2 2ª FOLHA DT. VW-15.190	UNIDADE	5	473,00	2.365,00
276	54053	PARAFUSO MIL. 10 70 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	100	2,20	220,00
277	53882	PARAFUSO MIL. 10 X 100 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	100	3,30	330,00
278	53587	PARAFUSO MIL. 10 X 130 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	90	4,40	396,00
279	53922	PARAFUSO MIL. 10 X 40 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	100	2,20	220,00
280	53672	PARAFUSO MIL. 10 X 50 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	90	2,20	198,00
281	54012	PARAFUSO MIL. 10 X 80 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	100	3,30	330,00
282	53508	PARAFUSO MIL. 12 X 110 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	90	4,95	445,50
283	53894	PARAFUSO MIL. 12 X 120 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	90	4,40	396,00
284	54013	PARAFUSO MIL. 12 X 130 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	100	4,40	440,00
285	53442	PARAFUSO MIL. 12 X 35 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	90	2,75	247,50
286	54132	PARAFUSO MIL. 12 X 60 (MB) R. FINA	UNIDADE	90	4,40	396,00
287	53933	PARAFUSO MIL. 12X70 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	100	4,40	440,00
288	53544	PARAFUSO MIL. 14 X 100 (MB) R. FINA	UNIDADE	90	4,40	396,00
289	54058	PARAFUSO MIL. 14 X 90	UNIDADE	100	4,40	440,00
290	53980	PARAFUSO MIL. 16 X 100 (MA) R. FINA	UNIDADE	100	7,70	770,00
291	53147	PARAFUSO MIL. 16 X 50 (MB) R. FINA	UNIDADE	90	5,50	495,00
292	53545	PARAFUSO MIL. 18 X 120 (MB) R. FINA	UNIDADE	90	8,80	792,00
293	54016	PARAFUSO MIL. 18 X 130 (MB) R. FINA(8.8)	UNIDADE	100	19,80	1.980,00
294	54040	PARAFUSO MIL. 18 X 60 (MB) R. FINA	UNIDADE	80	5,50	440,00
295	53923	PARAFUSO MIL. 18 X 80 (MB) R. FINA	UNIDADE	100	6,60	660,00
296	53449	PARAFUSO MIL.10 X 30(MA) R.GROSSA	UNIDADE	90	2,20	198,00
297	53712	PARAFUSO MIL.12 X 40 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	100	4,40	440,00
298	53767	PARAFUSO MIL.12 X 90 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	100	4,40	440,00
299	54126	PARAFUSO MIL.12 X50 (MB)R. FINA	UNIDADE	90	3,30	297,00
300	53601	PARAFUSO MIL.14 X 60 (MB) R. FINA	UNIDADE	100	4,40	440,00
301	53235	PARAFUSO MIL.14 X 120 (MB) R. FINA	UNIDADE	100	6,60	660,00
302	53324	PARAFUSO MIL.14 X 50 (MB) R. FINA	UNIDADE	100	4,40	440,00
303	53515	PARAFUSO MIL.14 X 70 (MB) R. FINA	UNIDADE	90	4,40	396,00
304	53912	PARAFUSO MIL.16 X 130 (MB) R. FINA	UNIDADE	90	13,20	1.188,00
305	53225	PARAFUSO MIL.18 X 100 (MB) R. FINA	UNIDADE	100	7,70	770,00
306	53380	PARAFUSO MIL.20 X 100	UNIDADE	90	8,80	792,00
307	53511	PARAFUSO POL. 5/16 X 3 . 1/ 2 UNC R. GROSSA	UNIDADE	90	2,75	247,50
308	53913	PARAFUSO POL. 3/4 X 2 UNF R. FINA	UNIDADE	100	5,50	550,00
309	53875	PARAFUSO POL. 3/4 X 6 UNF R. FINA (8.8)	UNIDADE	100	19,80	1.980,00
310	54111	PARAFUSO POL. 3/8 X 2 UNF R. FINA	UNIDADE	90	2,20	198,00
311	54138	PARAFUSO POL. 3/8 X 3 UNC R. GROSSA	UNIDADE	90	2,20	198,00
312	53195	PARAFUSO POL. 3/8 X 5 UNC R. GROSSA	UNIDADE	100	5,50	550,00
313	53843	PARAFUSO POL. 5/8 X 3 UNF R. FINA	UNIDADE	100	3,30	330,00
314	53517	PARAFUSO POL. 5/8 X 4 UNF R. FINA	UNIDADE	90	4,40	396,00
315	53590	PARAFUSO POL. 9/16 X 6 UNF R. FINA	UNIDADE	90	13,20	1.188,00
316	53486	PARAFUSO POL. 9/16 X 4 UNF R. FINA	UNIDADE	100	4,95	495,00
317	54041	PARAFUSO POL. 9/16 X 4.1/2 UNF R. FINA	UNIDADE	100	6,60	660,00

318	54122	PARAFUSO POL.1/2 X 2 UNF R.FINA	UNIDADE	100	2,20	220,00
319	53451	PARAFUSO POL.1/2 X 4 UNF R.FINA	UNIDADE	90	3,30	297,00
320	54068	PARAFUSO POL.3/8 X 1 UNF R. FINA	UNIDADE	90	2,20	198,00
321	53227	PARAFUSO POL.3/8 X 4 UNC R. GROSSO	UNIDADE	100	2,20	220,00
322	53947	PARAFUSO POL.3/8 X 4.1/2 UNC R. GROSSO	UNIDADE	100	3,30	330,00
323	53480	PARAFUSO POL.5/16 X 2 NC A/8.8	UNIDADE	100	1,10	110,00
324	53859	PINO DE BALANCA CARRETA GUERRA 50 X 232MM C/ CHAV	UNIDADE	15	90,20	1.353,00
325	53768	PINO DE BALANCA CARRETA NOMA 61, 3 X 132M	UNIDADE	15	126,50	1.897,50
326	53593	PINO DE BALANCA CARRETA RODOVIARIA 50X225MM	UNIDADE	15	78,10	1.171,50
327	53329	PINO DE BALANCA CAVALO "LS" GUERRA 50 X 188MM	UNIDADE	50	82,50	4.125,00
328	53591	PINO DE BALANCA TRUCK GALEGO 63.50 X 220MM	UNIDADE	5	159,50	797,50
329	53566	PINO DE BALANCA TRUCK RODOVIARIA 50 X 225MM	UNIDADE	15	82,50	1.237,50
330	53150	PINO DE MOLA DIANT. MB-1113/1620 CE	UNIDADE	90	17,60	1.584,00
331	26977	PINO DE MOLA DIANT. MB-1113/1620 TRAVA OPOSTA	UNIDADE	30	16,50	495,00
332	53754	PINO DE MOLA DIANT. P/ DIANT. VW/CARGO LONGO	UNIDADE	40	25,30	1.012,00
333	53198	PINO DE MOLA DIANT. P/ TRAS. VW/CARGO CURTO 151X1	UNIDADE	30	29,70	891,00
334	53132	PINO DE MOLA TRAS. TENSORA CARGO	UNIDADE	30	52,80	1.584,00
335	53330	PINO DE MOLA TRAS. TENSORA VW/CARGO ADAPT.	UNIDADE	50	49,50	2.475,00
336	53571	PINO DE MOLA TRAS.MB-1113/2013	UNIDADE	20	24,20	484,00
337	53756	PINO DE TIRANTE DUPLO MB-2318 85MM (IA	UNIDADE	10	101,20	1.012,00
338	53574	PINO TENSOR TRUCK RODOVIARIO (CURTO)	UNIDADE	20	33,00	660,00
339	53331	PISTA DO RETENTOR CUBO MB-1519/2217	UNIDADE	50	41,80	2.090,00
340	54795	PORCA SX M10 (MA) R. GROSSA DPL	UNIDADE	100	1,10	110,00
341	54797	PORCA SX M14 (MB) R. FINA	UNIDADE	100	1,10	110,00
342	54798	PORCA SX M16 (MB) R. FINA	UNIDADE	100	1,65	165,00
343	54799	PORCA SX M18 X 1.50 (MB) DPL H 23MM	UNIDADE	100	3,30	330,00
344	53413	PORCA SX 1" UNS CASTELO	UNIDADE	5	5,50	27,50
345	53757	PORCA SX 3/4 UNF DPL H 23MM	UNIDADE	100	3,30	330,00
346	53333	PORCA SX 3/8 UNC R. GROSSA	UNIDADE	150	1,10	165,00
347	53334	PORCA SX 7/8 UNF DLP	UNIDADE	200	4,40	880,00
348	54794	PORCA SX 9/16 UNF DLP	UNIDADE	100	1,65	165,00
349	53485	PORCA SX M20 X 2.50 (MA) DLP	UNIDADE	100	4,40	440,00
350	54029	PORCA SX M24 X 2.00 (MB) DLP	UNIDADE	100	4,40	440,00
351	53490	RETENTOR CUBO CARRETAS NOMA/RANDON	UNIDADE	20	18,70	374,00
352	53414	RETENTOR CUBO DIANT. MB-1513/15/20/22TO	UNIDADE	50	19,80	990,00
353	53531	RETENTOR CUBO TRAZ. VW-11130/CHV/FORD	UNIDADE	35	31,90	1.116,50
354	53662	RETENTOR CUBO TRAZ. VW-24.250/CARGO	UNIDADE	30	63,80	1.914,00
355	53168	RETENTOR CUBO TRAZ.MB-1513/1519/2217/2318	UNIDADE	15	30,80	462,00
356	53236	RETENTOR DO EIXO "S" CARRETAS/MASTER/T	UNIDADE	5	9,90	49,50
357	53415	RETENTOR DO EIXO "S" VW/CARGO	UNIDADE	90	9,90	891,00
358	53719	ROLAMENTO DO CUBO CARRETA 32216	UNIDADE	10	101,20	1.012,00
359	53673	ROLAMENTO DO CUBO CARRETA 32218 GRANDE	UNIDADE	10	121,00	1.210,00
360	53844	ROLAMENTO DO CUBO CARRETA 32218 SKF	UNIDADE	10	154,00	1.540,00
361	53932	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. INT.MB-1113	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
362	53579	ROLAMENTO DO CUBO DIANT.EXT.VW-24250	UNIDADE	10	132,00	1.320,00
363	53580	ROLAMENTO DO CUBO DIANT.INT.VW-24250	UNIDADE	10	181,50	1.815,00
364	53581	ROLAMENTO DO CUBO EXT.VW-12.170 BT/98	UNIDADE	10	104,50	1.045,00
365	53582	ROLAMENTO DO CUBO INT.VW-12.170 BT/98	UNIDADE	10	115,50	1.155,00
366	53583	ROLAMENTO DO CUBO TRAZ.EXT.MB-2318	UNIDADE	5	211,20	1.056,00
367	54113	SAPATA DE FREIO CARR/TRUCK/ LN-TH-4514	UNIDADE	15	82,50	1.237,50
368	53532	SAPATA DE FREIO VW/CARGO TZ LN TH-166	UNIDADE	5	107,80	539,00
369	54115	SAPATA DE FREIO VW/CARGO TZ LN TH-167	UNIDADE	5	181,50	907,50
370	22791	SERVICO AMORTECEDOR	UNIDADE	20	16,50	330,00
371	22792	SERVICO BARRA DIRECAO	UNIDADE	20	27,50	550,00
372	23236	SERVICO CARDAN	UNIDADE	20	165,00	3.300,00
373	54800	SERVICO DE ALINHAR EIXO	UNIDADE	20	38,50	770,00
374	54801	SERVICO DE ARQUIAMENTO MOLEJO DIANT.	UNIDADE	20	121,00	2.420,00
375	54802	SERVICO DE ARQUIAMENTO MOLEJO TRAS.	UNIDADE	20	148,50	2.970,00
376	22344	SERVICO DE BALANCA	UNIDADE	20	49,50	990,00
377	54803	SERVICO DE CUBO DIANT.	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
378	54804	SERVICO DE CUBO TRAS. ONIBUS	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
379	54806	SERVICO DE CUBO TROCAR LONA /REVISAR ROLAMENTOS	UNIDADE	20	71,50	1.430,00
380	54805	SERVICO DE CUBO TROCAR LONA TRACADOS	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
381	54807	SERVICO DE CUICAO	UNIDADE	20	49,50	990,00
382	28076	SERVICO DE CUIQUINHA	UNIDADE	20	27,50	550,00
383	54808	SERVICO DE EIXO "S" CARRETAS/TRUCKS	UNIDADE	20	27,50	550,00
384	54809	SERVICO DE EIXO "S" ONIBUS	UNIDADE	20	38,50	770,00
385	54810	SERVICO DE EIXO "S" TRACADOS MB/SC/VOLVO	UNIDADE	20	38,50	770,00
386	54811	SERVICO DE EIXO MORTO MB/SC/VOLVO	UNIDADE	20	148,50	2.970,00
387	54812	SERVICO DE EMBUCHAMENTO MOLEJO DT/TZ	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
388	19592	SERVICO DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	20	38,50	770,00
389	54814	SERVICO DE FAZER MOLA	UNIDADE	20	16,50	330,00
390	54813	SERVICO DE FAZER ABRACADEIRA DE MOLA	UNIDADE	20	66,00	1.320,00
391	54815	SERVICO DE FOLGA DE CUBOS	UNIDADE	20	11,00	220,00
392	19146	SERVIÇO DE FREIO	UNIDADE	60	71,50	4.290,00
393	54816	SERVICO DE FREIO MICROBUS	UNIDADE	20	71,50	1.430,00
394	54817	SERVICO DE HASTE "V"	UNIDADE	20	93,50	1.870,00
395	54818	SERVICO DE MANGUEIRAS DE AR	UNIDADE	20	22,00	440,00
396	23945	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	20	93,50	1.870,00
397	54819	SERVICO DE MOLEJO E BALANCA	UNIDADE	20	99,00	1.980,00
398	54820	SERVICO DE MOLEJO MICROBUS	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
399	54821	SERVICO DE MOLEJO ONIBUS	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
400	54822	SERVICO DE MOLEJO TRACADOS	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
401	54823	SERVICO DE PEITO DE ACO	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
402	54824	SERVICO DE RECALCAR EIXO DT	UNIDADE	20	220,00	4.400,00
403	54825	SERVICO DE REVISAR EIXO MORTO MB/SC/VOLV	UNIDADE	20	93,50	1.870,00
404	54826	SERVICO DE SACAR PARAFUSO	UNIDADE	20	27,50	550,00
405	54827	SERVICO DE SAPATA DO MOLEJO	UNIDADE	20	82,50	1.650,00
406	54828	SERVICO DE SUPORTE DE MOLA DIANT.	UNIDADE	20	38,50	770,00
407	54829	SERVICO DE SUPORTE DE MOLA TRAS.	UNIDADE	20	38,50	770,00
408	54830	SERVICO DE TANQUE	UNIDADE	20	110,00	2.200,00
409	54831	SERVICO DE TIRANTE TRUCK S/ CARRETAS	UNIDADE	20	49,50	990,00
410	54832	SERVICO DE TORNO	UNIDADE	80	132,00	10.560,00
411	54833	SERVICO DE TORNO EIXO "S"	UNIDADE	20	82,50	1.650,00
412	54834	SERVICO DE TROCAR BUCHA DE PATIN	UNIDADE	50	5,50	275,00
413	54835	SERVICO DE TROCAR CAMPANA	UNIDADE	20	27,50	550,00
414	54836	SERVICO DE TROCAR CARCACA TRACAO	UNIDADE	20	440,00	8.800,00
415	54837	SERVICO DE TROCAR CATRACA DE FREIO	UNIDADE	30	16,50	495,00
416	54838	SERVICO DE TROCAR COXIM DE CABINE TRAZ.	UNIDADE	20	27,50	550,00
417	54839	SERVICO DE TROCAR COXIM DE MOTOR DIANT.	UNIDADE	20	49,50	990,00
418	54840	SERVICO DE TROCAR COXIM DE MOTOR TRAZ.	UNIDADE	20	71,50	1.430,00
419	54841	SERVICO DE TROCAR CRUZETA	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
420	54842	SERVICO DE TROCAR FLANGE DO PATIM	UNIDADE	20	49,50	990,00
421	54843	SERVICO DE TROCAR FLEXIVEL	UNIDADE	30	11,00	330,00
422	54844	SERVICO DE TROCAR GRAMPO	UNIDADE	50	22,00	1.100,00
423	54845	SERVICO DE TROCAR MANCAL DE BALANCA	UNIDADE	20	49,50	990,00
424	54847	SERVICO DE TROCAR PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	30	27,50	825,00
425	54848	SERVICO DE TROCAR PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	30	49,50	1.485,00
426	54849	SERVICO DE TROCAR REPARO DO CUICAO	UNIDADE	30	71,50	2.145,00
427	54850	SERVICO DE TROCAR RETENTOR CUBO TRAZ.	UNIDADE	30	71,50	2.145,00
428	54851	SERVICO DE TROCAR RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	30	60,50	1.815,00
429	54852	SERVICO DE TROCAR ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	30	49,50	1.485,00
430	54853	SERVICO DE TROCAR TRAVA DA CABINE VW/CARGO	UNIDADE	30	49,50	1.485,00
431	54854	SERVICO DESMONTAR E MONTAR EIXO DT	UNIDADE	30	275,00	8.250,00
432	22342	SERVICO ESTABILIZADOR	UNIDADE	20	38,50	770,00
433	54855	SERVICO FAZER EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANT.	UNIDADE	30	385,00	11.550,00
434	54856	SERVICO FAZER PEITO DE ACO P/CAMINHAO	UNIDADE	30	550,00	16.500,00
435	54857	SERVICO FAZER PEITO DE SUPORTE	UNIDADE	30	82,50	2.475,00
436	23320	SERVICO PARACHOQUE	UNIDADE	20	110,00	2.200,00
437	24080	SERVICO PNEUMATICO	UNIDADE	20	93,50	1.870,00
438	22381	SERVICO TRAVESSA	UNIDADE	20	220,00	4.400,00
439	54858	SOLDA E SERVICO	UNIDADE	30	165,00	4.950,00
440	53830	SUPORTE DE CARDAN MB-1218	UNIDADE	5	253,00	1.265,00
441	53384	SUPORTE DE CARDAN VW-	UNIDADE	5	255,20	1.276,00

		12.170BT/16.210				
442	54117	SUPORTE DE MOLA DIANT. MB-1513/2013	UNIDADE	10	215,60	2.156,00
443	53535	TRAVA ARANHA PORCA CARGO/VW	UNIDADE	18	6,60	118,80
444	53862	TRAVA DO PINO BALANCA TRUCK/CARRETA CURTO 102MM	UNIDADE	50	12,10	605,00
445	53837	TUBO DE (PU) AZUL 8X5,5MM RODOAR	UNIDADE	90	4,40	396,00
446	53457	TUBO DE NYLON 1/2" SEM TRAMA	UNIDADE	100	6,60	660,00
447	53276	TUBO DE NYLON 1/4" SEM TRAMA	UNIDADE	80	3,30	264,00
448	53200	TUBO DE NYLON 10 X 7MM SEM TRAMA	UNIDADE	80	5,50	440,00
449	53201	TUBO DE NYLON 12 X 9MM SEM TRAMA	UNIDADE	80	6,60	528,00
450	53231	TUBO DE NYLON 16X12MM SEM TRAMA	UNIDADE	50	12,10	605,00
451	37125	TUBO DE NYLON 3/16 SEM TRAMA	UNIDADE	50	3,30	165,00
452	54031	TUBO DE NYLON 6X 4MM SEM TRAMA	UNIDADE	100	3,30	330,00
453	53536	UNIAO INSTANTANEA 1/4	UNIDADE	80	13,20	1.056,00
454	53502	UNIAO INSTANTANEA 3/8	UNIDADE	40	19,80	792,00
455	53684	UNIAO INSTANTANEA 5/16	UNIDADE	80	15,40	1.232,00
456	53468	UNIAO INSTANTANEA M10	UNIDADE	80	15,40	1.232,00
457	53345	UNIAO INSTANTANEA M12	UNIDADE	50	19,80	990,00
458	53537	UNIAO INSTANTANEA M4	UNIDADE	80	15,40	1.232,00
459	53538	UNIAO INSTANTANEA M6	UNIDADE	90	15,40	1.386,00
460	53539	UNIAO INSTANTANEA M8	UNIDADE	40	16,50	660,00
461	53346	UNIAO P/ TUBO DE AR 3/8	UNIDADE	30	16,50	495,00
462	53764	UNIAO P/ TUBO DE AR M12	UNIDADE	40	19,80	792,00
463	53137	UNIAO P/TUBO DE AR 1/4	UNIDADE	35	12,10	423,50
464	53908	UNIAO P/TUBO DE AR 5/16	UNIDADE	40	17,60	704,00
465	53971	UNIAO P/TUBO DE AR M8	UNIDADE	45	17,60	792,00

LOTE 03 - AQUISICAO PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	53519	ALAVANCA DE FREIO 10EST.L.D.VOLVO TRAS/DT	UNIDADE	10	148,50	1.485,00
2	53520	ALAVANCA DE FREIO 10EST.L.E.VOLVO TRAS/DT	UNIDADE	10	148,50	1.485,00
3	53592	BALANCA CARR. RANDON/FACHINI 50MM A.DEL	UNIDADE	10	231,00	2.310,00
4	54080	BALANCA TRUCK GALEGO 63.50MM / CHAPA 5/16	UNIDADE	10	376,20	3.762,00
5	54103	BATENTE DA GUIA GRAMPO MB-1513 A 2219	UNIDADE	90	19,80	1.782,00
6	54104	BATENTE DA SUSPENSAO DIANT.VW-24.250	UNIDADE	160	49,50	7.920,00
7	53967	BUCHA BARRA ESTABIL. DIANT.VOLARE A6/A8	UNIDADE	70	30,80	2.156,00
8	53558	BUCHA BARRA ESTABIL. TRAS. MB-709/712	UNIDADE	80	16,50	1.320,00
9	53920	BUCHA CONICA CARRETA RANDON SUPER LEVE	UNIDADE	200	9,90	1.980,00
10	53471	BUCHA DE AMORTECEDOR DT.INF.VW-8.150	UNIDADE	160	7,70	1.232,00
11	53156	BUCHA DE AMORTECEDOR DT/TS. VW-24.250/	UNIDADE	200	13,20	2.640,00
12	53254	BUCHA DE AMORTECEDOR TOYOTA	UNIDADE	200	2,20	440,00
13	53657	BUCHA DE AMORTECEDOR TRAS.L-200	UNIDADE	20	6,60	132,00
14	53969	BUCHA DE AMORTECEDOR VOLVO/MB/VW DI	UNIDADE	180	8,80	1.584,00
15	53594	BUCHA DE BORRACHA MOLA TOYOTA DIANT.	UNIDADE	60	7,70	462,00
16	53858	BUCHA DE BORRACHA MOLA TOYOTA TRAS.	UNIDADE	100	9,90	990,00
17	53356	BUCHA DE BORRACHA DA MOLA L-200 (CURTA)	UNIDADE	80	9,90	792,00
18	53521	BUCHA DE BORRACHA DO SUP.L-200 (LONGA)	UNIDADE	60	9,90	594,00
19	53846	BUCHA DE BORRACHA MOLA DT/TS/P.TS.MB-709	UNIDADE	50	30,80	1.540,00
20	54120	BUCHA DE BORRACHA MOLA TRAZ/ P. DT MB-709/912	UNIDADE	60	31,90	1.914,00
21	53232	BUCHA DE EIXO "S" 48X38X32MM CARR. MASTER	UNIDADE	180	18,70	3.366,00
22	53660	BUCHA DE MOLA BRONZE DT. MB-1113/2013	UNIDADE	140	17,60	2.464,00
23	53207	BUCHA DE MOLA BRONZE DT/TS. CARGO/VW	UNIDADE	60	23,10	1.386,00
24	53599	BUCHA DE MOLA BRONZE TRAS. MB-1113/1513	UNIDADE	140	17,60	2.464,00
25	53505	BUCHA PONTA ESTABELIZADOR VW. 6.90 / 8.150	UNIDADE	200	13,20	2.640,00
26	53233	BUCHA SILENCIOSA MOLA DIANT. VW-14.210	UNIDADE	100	41,80	4.180,00
27	53528	BUCHA SILENCIOSA MOLA DIANT/TRAS.VW-7.110/13.13	UNIDADE	60	31,90	1.914,00
28	53359	BUCHA SILENCIOSA MOLA L-200 MITSUBISHI	UNIDADE	60	24,20	1.452,00
29	54121	BUCHA SILENCIOSA PONTA BARRA ESTAB.MB.912	UNIDADE	140	12,10	1.694,00
30	54035	CATRACA DE FREIO DT MB 26 EST	UNIDADE	20	107,80	2.156,00
		S/L				
31	53728	COXIM DE CABINE DIANT. VW/CARGO MODERNO	UNIDADE	30	49,50	1.485,00
32	53239	COXIM DE CABINE TRAZ.VW/CARGO TODOS	UNIDADE	40	23,10	924,00
33	53506	COXIM DO MOTOR DIANT. VW-15180	UNIDADE	20	71,50	1.430,00
34	9819	COXIM DO MOTOR TRASEIRO - VW 7.110	UNIDADE	10	49,50	495,00
35	53372	COXIM DO MOTOR TRAZ.CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	10	71,50	715,00
36	53295	COXIM DO MOTOR TRAZ.VOLKS 2000/CONTELL	UNIDADE	20	112,20	2.244,00
37	54106	DIAFRAGMA DE CUICA 6" FUNDA (16" BEND	UNIDADE	180	17,60	3.168,00
38	53297	DIAFRAGMA DE CUICA 6" FUNDA (16" KNORR)	UNIDADE	100	17,60	1.760,00
39	53740	DIAFRAGMA DE CUICA 6.1/2" FUNDA (20" K	UNIDADE	60	22,00	1.320,00
40	54093	DIAFRAGMA DE CUICA 6.1/2" BAIXA	UNIDADE	90	16,50	1.485,00
41	54036	DIAFRAGMA DE CUICA 6.1/2" BAIXA (20")	UNIDADE	120	22,00	2.640,00
42	53211	DIAFRAGMA DE CUICA 7ª RASA (24 "BENDIX)	UNIDADE	70	24,20	1.694,00
43	53461	DIAFRAGMA DE CUICA 8" 30 X 30 SPB	UNIDADE	160	16,50	2.640,00
44	53188	DIAFRAGMA DE CUICA 8" BAIXA	UNIDADE	30	16,50	495,00
45	54134	DIAFRAGMA DE CUICA 9" BAIXA	UNIDADE	90	16,50	1.485,00
46	53959	EMBUCHAMENTO EIXO DT. VW-11130/12170 STD 40.80MM	UNIDADE	10	305,80	3.058,00
47	53698	EMBUCHAMENTO EIXO DT.MB-2318 S/M 38.10MM	UNIDADE	10	409,20	4.092,00
48	53212	EMBUCHAMENTO EIXO DT.MB-2318 S/M 38.30MM	UNIDADE	10	409,20	4.092,00
49	53189	EMBUCHAMENTO EIXO DT.VW-8.150/F600/22 S/	UNIDADE	10	316,80	3.168,00
50	53142	EMBUCHAMTO EIXO DT.MB-2318 S/M 38.20MM	UNIDADE	10	409,20	4.092,00
51	53973	FLANGE PATIM FREIO DIANT. MB-2635/2638/2217	UNIDADE	70	302,50	21.175,00
52	53906	FLANGE PATIM FREIO TRAZ. MB-2635/2638/2217	UNIDADE	20	302,50	6.050,00
53	53700	FLEXIVEL DE FREIO 800MM M16 X M18 CUICAO	UNIDADE	30	27,50	825,00
54	53476	FLEXIVEL DE FREIO 800MM M16 X M16 CUICAO	UNIDADE	60	27,50	1.650,00
55	53190	FLEXIVEL DE FREIO CUIQUINHA 3/4X1/4	UNIDADE	80	27,50	2.200,00
56	23640	GRAXEIRO 1/4 RETA	UNIDADE	10	2,20	22,00
57	53145	GRAXEIRO 3/8 RETA	UNIDADE	10	3,30	33,00
58	32334	GRAXEIRO 3/8X45GRAU	UNIDADE	10	3,30	33,00
59	32337	GRAXEIRO 3/8X90GRAU	UNIDADE	10	3,30	33,00
60	32996	GRAXEIRO 45 GRAU 1/4	UNIDADE	10	2,20	22,00
61	53702	KIT CHIME MANGA DE EIXO MB-1513 38MM	UNIDADE	16	40,70	651,20
62	53306	KIT REPARO CUICAO 30X30/30X24	UNIDADE	30	38,50	1.155,00
63	53307	KIT REPARO DO EIXO "S" DIANT.MB-2638/2217/1519	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
64	53171	KIT REPARO DO EIXO "S" TRAZ.MB-2638/1513/1519	UNIDADE	10	93,50	935,00
65	53308	KIT REPARO EIXO "S" VW-24250/NOMA/FAC	UNIDADE	20	49,50	990,00
66	53986	LONA DE FREIO TH-134-X MB-2318 TZ/DT	UNIDADE	10	136,40	1.364,00
67	54622	LONA DE FREIO TH-133 MB-2635 DIANT. JG/001	UNIDADE	10	189,20	1.892,00
68	53310	LONA DE FREIO TH-133-X MB-2635 DIANT.	UNIDADE	10	199,10	1.991,00
69	53215	LONA DE FREIO TH-134 MB-2318 TR/DT	UNIDADE	10	125,40	1.254,00
70	53202	LONA DE FREIO TH-134-XX MB-2318 TZ/DT.	UNIDADE	10	147,40	1.474,00
71	54625	LONA DE FREIO TH-151 CARGO/INTERNACIONAL	UNIDADE	10	149,60	1.496,00
72	54626	LONA DE FREIO TH-151- X CARGO/INTERNACIONAL	UNIDADE	10	158,40	1.584,00
73	54627	LONA DE FREIO TH-151- X X CARGO/INTERNACIONAL	UNIDADE	10	204,60	2.046,00
74	54628	LONA DE FREIO TH-165 - X X VOLKWAGEM DIANT.	UNIDADE	10	189,20	1.892,00
75	54135	LONA DE FREIO TH-165 VOLKWAGEM DIANT.	UNIDADE	10	158,40	1.584,00
76	53500	LONA DE FREIO TH-165-X VOLKWAGEM DIANT.	UNIDADE	10	173,80	1.738,00
77	53313	LONA DE FREIO TH-166 VOLKWAGEM TRAZ	UNIDADE	10	191,40	1.914,00
78	53759	LONA DE FREIO TH-166-XX VW-CAMINHOES	UNIDADE	10	233,20	2.332,00
79	54630	LONA DE FREIO TH-167 - XX FORD/CARGO TRAS.	UNIDADE	10	426,80	4.268,00
80	54629	LONA DE FREIO TH-167 FORD/CARGO TRAS.	UNIDADE	10	297,00	2.970,00
81	53314	LONA DE FREIO TH-167-X FORD/CARGO TRAZ	UNIDADE	10	404,80	4.048,00
82	53482	LONA DE FREIO TH-4518 STD VOLVO TRAZ.	UNIDADE	10	237,60	2.376,00
83	53217	MEIA PONTA DE CARCACA MB-1313/1519	UNIDADE	10	198,00	1.980,00

84	53525	MOLA DE PATIM CAMINHAO VW	UNIDADE	36	19,80	712,80
85	53163	MOLA DE PATIM MERCEDES TODOS MB-2638/A	UNIDADE	100	15,40	1.540,00
86	53568	MOLA-AG-18.1 1ª FOLHA TRAS. VOLARE A-6	UNIDADE	10	218,90	2.189,00
87	53853	MOLA-AG-18.2 2ª FOLHA TRAS. VOLARE A-6	UNIDADE	10	181,50	1.815,00
88	53609	MOLA-AGR-400.1B 1.FOLHA DIAT.VOLARE	UNIDADE	10	609,40	6.094,00
89	53632	MOLA-AGR-400.2 2ª . FOLHA DIANT. VOLARE/PARABOLICA	UNIDADE	10	601,70	6.017,00
90	54512	MOLA-C-401.1 1a FOLHA S-10/95	UNIDADE	10	170,50	1.705,00
91	54514	MOLA-C-401.2 2 a A.FOLHA S-10/95	UNIDADE	10	108,90	1.089,00
92	54513	MOLA-C-401.2 2 a FOLHA S-10/95	UNIDADE	10	138,60	1.386,00
93	54515	MOLA-C-401.3 3a .FOLHA S-10/95	UNIDADE	20	78,10	1.562,00
94	53736	MOLA-FO-38.1 1ª FOLHA DT.CARGO - 2631/VW-24250	UNIDADE	10	313,50	3.135,00
95	53569	MOLA-FO-38.2 2ª FOLHA DT.CARGO/ VW-24.250	UNIDADE	10	226,60	2.266,00
96	53633	MOLA-FO-38.2 2ª A FOLHA DT. CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	10	306,90	3.069,00
97	54519	MOLA-FO-38.2 2o .FOLHA DT. CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	10	226,60	2.266,00
98	54520	MOLA-FO-38.3 3a FOLHA DT. CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	10	206,80	2.068,00
99	53219	MOLA-FO-38.3 3ª FOLHA DT.CARGO 2631/VW-24250	UNIDADE	10	206,90	2.069,00
100	53164	MOLA-FO-38.4 4oFOLHA DT.CARGO 2631/VW-24250	UNIDADE	10	199,32	1.993,20
101	53878	MOLA-FO-38.5 5a FOLHA DT. CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	10	167,20	1.672,00
102	53434	MOLA-FO-38.5 5aA FOLHA DT.CARGO-2631/VW-24.250	UNIDADE	10	203,50	2.035,00
103	54521	MOLA-FO-38.6 6o FOLHA DT. CARGO-2631/VW-24250	UNIDADE	10	97,90	979,00
104	54522	MOLA-FO-553.1 1a FOLHA TRAZ. F-12000	UNIDADE	10	167,20	1.672,00
105	54523	MOLA-FO-553.2 2o FOLHA TRAZ. F-12000	UNIDADE	10	202,84	2.028,40
106	53621	MOLA-FO-627.1 1o FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	10	202,84	2.028,40
107	54524	MOLA-FO-627.2 2o A. FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	10	296,01	2.960,10
108	54525	MOLA-FO-627.2 2o B. FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	10	296,01	2.960,10
109	54526	MOLA-FO-627.3 3o FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	10	192,50	1.925,00
110	54527	MOLA-FO-627.4 4o FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	10	172,26	1.722,60
111	53165	MOLA-FO-627.5 5 o FOLHA DT.VW/CARGO	UNIDADE	10	149,27	1.492,70
112	53570	MOLA-FO-627.6 6 o FOLHA DT. VW/CARGO	UNIDADE	10	141,68	1.416,80
113	54528	MOLA-IVC- 322.1 B 1a FOLHA TRAZ. DUCATO	UNIDADE	10	504,90	5.049,00
114	54529	MOLA-MB- 104.10 10o FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	35,86	358,60
115	53554	MOLA-MB-104.1 1 oFOLHA DT.MB-1113/1114	UNIDADE	10	149,60	1.496,00
116	53810	MOLA-MB-104.2 2 o A FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	137,50	1.375,00
117	53555	MOLA-MB-104.2 2 o FOLHA DT.MB-1113/1114	UNIDADE	10	145,20	1.452,00
118	53122	MOLA-MB-104.3 3ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	134,75	1.347,50
119	54005	MOLA-MB-104.4 4ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	122,10	1.221,00
120	53624	MOLA-MB-104.5 5ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	20	104,50	2.090,00
121	54006	MOLA-MB-104.6 6ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	86,90	869,00
122	54530	MOLA-MB-104.7 7o FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	71,50	715,00
123	54007	MOLA-MB-104.8 8ª FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	55,00	550,00
124	54531	MOLA-MB-104.9 9o FOLHA DT. MB-1113/1114	UNIDADE	10	45,98	459,80
125	53898	MOLA-MB-113.1 1ª FOLHA DIANT. MB/L-1720	UNIDADE	10	325,60	3.256,00
126	53747	MOLA-MB-115.1 1ª FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	10	242,00	2.420,00
127	54532	MOLA-MB-115.2 2o A FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	10	233,20	2.332,00
128	53711	MOLA-MB-115.2 2º FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	10	197,67	1.976,70
129	53732	MOLA-MB-115.3 3ª FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	10	160,60	1.606,00
130	54533	MOLA-MB-115.4 4a FOLHA TS. MB-1113/1114	UNIDADE	10	141,90	1.419,00
131	53495	MOLA-MB-115.4 4º FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	10	141,90	1.419,00
132	53496	MOLA-MB-115.5 5 a FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	10	118,80	1.188,00
133	53842	MOLA-MB-115.6 6ª FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	10	107,36	1.073,60
134	53981	MOLA-MB-115.7 7ª FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	10	86,02	860,20
135	53665	MOLA-MB-115.8 8º FOLHA TS. MB-1113/111	UNIDADE	24	63,80	1.531,20
136	54534	MOLA-MB-125.1 1o FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	10	152,90	1.529,00
137	53733	MOLA-MB-125.2 2ª FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	10	151,80	1.518,00
138	53816	MOLA-MB-125.3 3ª FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	10	97,90	979,00
139	54535	MOLA-MB-125.4 4a FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	10	79,20	792,00
140	54536	MOLA-MB-125.5 5a FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	10	73,70	737,00
141	54537	MOLA-MB-125.6 6a FOLHA TS. AUX. MB-1113	UNIDADE	30	41,80	1.254,00
142	54538	MOLA-MB-126.1 1a FOLHA LO-814/914 TRAZ.	UNIDADE	10	199,10	1.991,00
143	54539	MOLA-MB-126.2 2a FOLHA LO-814/914 TRAZ.	UNIDADE	10	188,10	1.881,00
144	54540	MOLA-MB-126.4 4a FOLHA LO-814/914 TRAZ.	UNIDADE	10	108,90	1.089,00
145	54541	MOLA-MB-13.2 2a FOLHA TRAZ. LP-321	UNIDADE	10	229,57	2.295,70
146	54096	MOLA-MB-183.1 1ª FOLHA TRAZ. LPO-1113	UNIDADE	10	245,30	2.453,00
147	54008	MOLA-MB-183.5 5a FOLHA TRAZ.LPO-1113	UNIDADE	10	145,20	1.452,00
148	53610	MOLA-MB-208.1 1 FOLHA DT.MB-1513/1313	UNIDADE	10	239,80	2.398,00
149	54549	MOLA-MB-208.2 2a FOLHA DT.MB-1513/1313	UNIDADE	10	222,20	2.222,00
150	54550	MOLA-MB-3.1 1a FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	10	235,40	2.354,00
151	54551	MOLA-MB-3.2 2a FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	10	196,90	1.969,00
152	54552	MOLA-MB-3.2 2a A FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	10	156,20	1.562,00
153	53903	MOLA-MB-3.3 3ª FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	10	137,50	1.375,00
154	53944	MOLA-MB-3.4 4a FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	10	107,80	1.078,00
155	53945	MOLA-MB-3.5 5ª FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	40	85,80	3.432,00
156	53848	MOLA-MB-3.6 6ª FOLHA MB-710 DIAT.	UNIDADE	20	57,20	1.144,00
157	53573	MOLA-MB-335. 4 4a FOLHA DT. MB-1513/1621	UNIDADE	10	155,10	1.551,00
158	53572	MOLA-MB-335.3 3ª. FOLHA DT. MB-1513/1621	UNIDADE	10	178,02	1.780,20
159	53501	MOLA-MB-335.5 5 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	10	141,90	1.419,00
160	54125	MOLA-MB-335.6 6º FOLHA DT. MB-1513/1621	UNIDADE	10	120,56	1.205,60
161	53667	MOLA-MB-335.7 7 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	10	90,20	902,00
162	53669	MOLA-MB-335.8 8 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	30	51,70	1.551,00
163	53670	MOLA-MB-335.9 9 FOLHA DT.MB-1513/1621	UNIDADE	30	36,30	1.089,00
164	54554	MOLA-MB-346.1 1a FOLHA TS.MB-1513/1621	UNIDADE	10	315,70	3.157,00
165	53694	MOLA-MB-346.2 2ªA FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	10	306,90	3.069,00
166	54555	MOLA-MB-346.2 2aA FOLHA TS.MB-1513/1621	UNIDADE	10	370,70	3.707,00
167	53696	MOLA-MB-346.3 3ª FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	10	287,10	2.871,00
168	53400	MOLA-MB-346.4 4ª FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	10	211,20	2.112,00
169	53439	MOLA-MB-346.5 5ª FOLHA TS. MB-1513/1621	UNIDADE	10	162,80	1.628,00
170	54556	MOLA-MB-346.6 6a FOLHA TS.MB-1513/1621	UNIDADE	10	117,37	1.173,70
171	54557	MOLA-MB-346.7 7a FOLHA TS.MB-1513/1621	UNIDADE	10	69,30	693,00
172	54558	MOLA-MB-354.1 1a FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	10	258,50	2.585,00
173	53703	MOLA-MB-354.2 2ª FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	10	218,90	2.189,00
174	53437	MOLA-MB-354.3 3 FOLHA AUX.MB-1513	UNIDADE	10	180,40	1.804,00
175	53438	MOLA-MB-354.4 4 FOLHA AUX.MB-1513	UNIDADE	10	152,90	1.529,00
176	54559	MOLA-MB-354.5 5a FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	10	112,20	1.122,00
177	53526	MOLA-MB-354.6 6ª. FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	10	91,30	913,00
178	54560	MOLA-MB-354.7 7. FOLHA AUX. MB-1513/1621	UNIDADE	10	49,50	495,00
179	53475	MOLA-MB-384.1 1ª FOLHA DIANT.OF-1313	UNIDADE	10	288,20	2.882,00
180	53955	MOLA-MB-384.2 2ª FOLHA DIANT.OF-1313	UNIDADE	10	288,20	2.882,00
181	54561	MOLA-MB-384.2 2aA FOLHA DIANT. OF-1313	UNIDADE	10	255,20	2.552,00
182	53146	MOLA-MB-384.3 3ª FOLHA DIANT.OF-1313	UNIDADE	10	231,00	2.310,00
183	53832	MOLA-MB-4.1 1ª FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	10	231,00	2.310,00
184	54562	MOLA-MB-4.2 2a FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	10	215,60	2.156,00
185	54563	MOLA-MB-4.2 2aA FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	10	192,50	1.925,00

186	54564	MOLA-MB-4.3 3a FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	10	173,80	1.738,00
187	53625	MOLA-MB-4.4 4ª FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	10	144,10	1.441,00
188	54565	MOLA-MB-4.4 5a FOLHA MB-710 TRAS.	UNIDADE	10	215,60	2.156,00
189	54566	MOLA-MB-405.2 2a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	10	228,80	2.288,00
190	54567	MOLA-MB-405.3 3a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	10	207,90	2.079,00
191	54568	MOLA-MB-405.4 4a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	10	196,90	1.969,00
192	54569	MOLA-MB-405.5 5a R.FOLHA TRAS. OF-1313	UNIDADE	10	184,80	1.848,00
193	53556	MOLA-MB-69.1 1 FOLHA TRAZ.OF-1313	UNIDADE	10	311,30	3.113,00
194	54100	MOLA-MB-69.2 2ª FOLHA TRAZ. OF-1313	UNIDADE	10	325,38	3.253,80
195	54052	MOLA-MB-69.3 3ª FOLHA TRAZ. OF-1313	UNIDADE	10	294,80	2.948,00
196	54570	MOLA-MTB-3.1 E 1a FOLHA TRAS. L-200 1/4	UNIDADE	10	112,20	1.122,00
197	54571	MOLA-MTB-3.2 E 2aA FOLHA TRAS. L-200 1/4	UNIDADE	10	112,20	1.122,00
198	53721	MOLA-MTB-3.2E 2A FOLHA TRAS.L-200	UNIDADE	10	101,20	1.012,00
199	53717	MOLA-MTB-3.3 3 FOLHA TRAS.L-200	UNIDADE	20	82,50	1.650,00
200	53440	MOLA-MTB-5.1 1 FOLHA TRAS.L-200	UNIDADE	10	148,50	1.485,00
201	54579	MOLA-MTB-5.2 2a FOLHA TRAS. L-200 SPT OLT.BERLIN	UNIDADE	10	148,50	1.485,00
202	54580	MOLA-MTB-5.3 3a FOLHA TRAS. L-200 SPT OLT.BERLIN	UNIDADE	10	107,80	1.078,00
203	54582	MOLA-RG-1.1a FOLHA TRAS. RANGER XLT	UNIDADE	10	181,50	1.815,00
204	54583	MOLA-RG-1.2a FOLHA TRAS. RANGER XLT	UNIDADE	10	137,50	1.375,00
205	54584	MOLA-SR-510.1 1a FOLHA NOMA	UNIDADE	10	141,90	1.419,00
206	54585	MOLA-SR-510.3 3a FOLHA NOMA	UNIDADE	10	121,00	1.210,00
207	54586	MOLA-SR-510.4 4a FOLHA NOMA	UNIDADE	10	116,60	1.166,00
208	54587	MOLA-SR-510.5 5a FOLHA NOMA	UNIDADE	10	108,90	1.089,00
209	54588	MOLA-SR-553.1 1a FOLHA RANDON	UNIDADE	10	129,80	1.298,00
210	53861	MOLA-TO-82.1 1ª A FOLHA TZ. TOYOTA 93/95	UNIDADE	10	146,30	1.463,00
211	53743	MOLA-TO-82.2 2ª A FOLHA TZ. TOYOTA 93/95	UNIDADE	10	134,20	1.342,00
212	54590	MOLA-TO-82.2 2a A FOLHA TRAS. TOYOTA 93/95	UNIDADE	10	112,20	1.122,00
213	53744	MOLA-TO-82.3 3ª FOLHA TZ. TOYOTA 93/95.	UNIDADE	10	106,70	1.067,00
214	53595	MOLA-TO-82.4 4ª FOLHA TZ. TOYOTA 93/95.	UNIDADE	20	96,80	1.936,00
215	53927	MOLA-TO-82.5 5ª FOLHA TZ. TOYOTA 93/95	UNIDADE	10	90,20	902,00
216	53928	MOLA-TO-82.6 6ª FOLHA TZ. TOYOTA 93/95	UNIDADE	10	85,80	858,00
217	54591	MOLA-TO-82.7 7o FOLHA TRAS. TOYOTA 93/95	UNIDADE	10	84,70	847,00
218	54592	MOLA-TO-82.8 8o FOLHA TRAS. TOYOTA 93/95	UNIDADE	10	82,50	825,00
219	53559	MOLA-TO-90.1 1 FOLHA DT.TOYOTA	UNIDADE	10	137,50	1.375,00
220	54593	MOLA-TO-90.2 2aA FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	10	101,20	1.012,00
221	53560	MOLA-TO-90.2 2 FOLHA DT.TOYOTA	UNIDADE	10	78,10	781,00
222	54595	MOLA-TO-90.3 3a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	10	59,40	594,00
223	54596	MOLA-TO-90.4 4a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	10	51,70	517,00
224	54597	MOLA-TO-90.5 5a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	10	41,80	418,00
225	54598	MOLA-TO-90.6 6a FOLHA DT. TOYOTA 95/	UNIDADE	10	27,50	275,00
226	54599	MOLA-TR- 560.6 6a FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	10	181,50	1.815,00
227	54600	MOLA-TR- 560.7 7a FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	20	181,50	3.630,00
228	54601	MOLA-TR- 82.10 10o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	10	97,90	979,00
229	54603	MOLA-TR- 82.4 4o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	10	141,90	1.419,00
230	54604	MOLA-TR- 82.5 5o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	10	116,60	1.166,00
231	54605	MOLA-TR- 82.6 6a FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	10	102,85	1.028,50
232	54606	MOLA-TR- 82.7 7a FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	10	91,96	919,60
233	54607	MOLA-TR- 82.8 8o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	10	82,50	825,00
234	54608	MOLA-TR- 82.9 9o FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	10	67,10	671,00
235	53401	MOLA-TR-560.1 1ª FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	10	181,50	1.815,00
236	53402	MOLA-TR-560.2 2ª FOLHA TRAZ. FORD CARG	UNIDADE	10	200,20	2.002,00
237	53403	MOLA-TR-560.3 3ª FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	10	181,50	1.815,00
238	53404	MOLA-TR-560.4 4ª FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	10	159,50	1.595,00
239	53612	MOLA-TR-560.5 5ª FOLHA TRUCK MB	UNIDADE	10	129,80	1.298,00
240	53623	MOLA-TR-82.1 1ª FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	10	163,90	1.639,00
241	53819	MOLA-TR-82.2 2ª FOLHA TRZ. FORD F-14.0	UNIDADE	10	53,90	539,00
242	53820	MOLA-TR-82.3 3ª FOLHA TRUCK IDEROL	UNIDADE	10	174,90	1.749,00
243	54609	MOLA-VW-124.1 1a FOLHA TRAS. VW-8.140	UNIDADE	10	181,50	1.815,00
244	54610	MOLA-VW-124.2 2a FOLHA TRAS. VW-8.140	UNIDADE	10	181,50	1.815,00
245	54611	MOLA-VW-124.2 2oA REF.TRAS. VW-8.150	UNIDADE	10	114,40	1.144,00
246	53849	MOLA-VW-124.3 3 ª FOLHA TRAZ. VW-8.140	UNIDADE	10	105,60	1.056,00
247	54612	MOLA-VW-124.4 4a FOLHA TRAS. VW-8.140	UNIDADE	10	101,20	1.012,00
248	54613	MOLA-VW-124.5 5a FOLHA TRAS. VW-8.140	UNIDADE	10	97,90	979,00
249	49957	MOLA-VW-127.1 1 FOLHA TRAZ. VW 14220.	PACOTE	10	178,20	1.782,00
250	53737	MOLA-VW-127.2 2ª FOLHA TRAS. VW-14220	UNIDADE	10	290,40	2.904,00
251	53642	MOLA-VW-127.3 3ª FOLHA TRAS. VW-14220	UNIDADE	10	187,00	1.870,00
252	54614	MOLA-VW-127.4 4a FOLHA TRAS. VW-14220	UNIDADE	10	157,30	1.573,00
253	54615	MOLA-VW-127.5 5a FOLHA TRAS. VW-14220	UNIDADE	10	134,20	1.342,00
254	53867	MOLA-VW-127.7 7ª FOLHA TRAS. VW-14220	UNIDADE	10	192,50	1.925,00
255	53772	MOLA-VW-129.9 9ª FOLHA VW-16.220/CARGO	UNIDADE	10	192,50	1.925,00
256	53267	MOLA-VW-132.2 2ªB FOLHA DT.VW-16.210	UNIDADE	10	341,00	3.410,00
257	53268	MOLA-VW-132.4 4ª FOLHA DT.VW-16.210	UNIDADE	10	231,00	2.310,00
258	53857	MOLA-VW-132.5 5ª FOLHA DT. VW-16.210	UNIDADE	10	178,20	1.782,00
259	54071	MOLA-VW-132.6 6º FOLHA DT.VW-16.210	UNIDADE	10	101,20	1.012,00
260	53269	MOLA-VW-133.1 1ª FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	10	341,00	3.410,00
261	54616	MOLA-VW-133.2 2a FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	10	363,00	3.630,00
262	54011	MOLA-VW-133.3 3ª FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	10	291,50	2.915,00
263	54617	MOLA-VW-133.4 4a FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	10	284,90	2.849,00
264	54618	MOLA-VW-133.8 8a FOLHA TRAS. VW-16.210	UNIDADE	10	314,60	3.146,00
265	53688	MOLA-VW-3.1 1ª FOLHA DIANT. VW-12170 BT	UNIDADE	10	328,90	3.289,00
266	53643	MOLA-VW-3.2 2ª FOLHA DIANT. VW-12170BT	UNIDADE	10	306,90	3.069,00
267	53690	MOLA-VW-3.3 3ª FOLHA DIANT. VW-12170 BT	UNIDADE	10	240,90	2.409,00
268	53833	MOLA-VW-3.4 4ª FOLHA DIANT. VW-12170 BT	UNIDADE	10	163,90	1.639,00
269	53834	MOLA-VW-3.5 5ª FOLHA DIANT. VW-12170 BT	UNIDADE	10	97,90	979,00
270	54619	MOLA-VW-4.1 1a FOLHA TRAS. VW-12170	UNIDADE	10	229,90	2.299,00
271	53128	MOLA-VW-4.6 6ª FOLHA TRAZ.VW-12.170 T	UNIDADE	10	222,20	2.222,00
272	54620	MOLA-VWB-1237.1 B 1a FOLHA DT. VW-8.150/MICRO	UNIDADE	10	556,60	5.566,00
273	53561	MOLA-VWF.001.1B 1 FOLHA DT.VW-15.190	UNIDADE	10	305,80	3.058,00
274	53270	MOLA-VWF.001.3 3ª FOLHA DT.VW-15.190	UNIDADE	10	473,00	4.730,00
275	53647	MOLA-VWF-001.2 2ª FOLHA DT. VW-15.190	UNIDADE	10	786,20	7.862,00
276	54053	PARAFUSO MIL. 10 70 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	200	2,20	440,00
277	53882	PARAFUSO MIL. 10 X 100 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	200	4,40	880,00
278	53587	PARAFUSO MIL. 10 X 130 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	180	4,40	792,00
279	53922	PARAFUSO MIL. 10 X 40 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	200	2,20	440,00
280	53672	PARAFUSO MIL. 10 X 50 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	180	2,20	396,00
281	54012	PARAFUSO MIL. 10 X 80 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	200	3,30	660,00
282	53508	PARAFUSO MIL. 12 X 110 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	180	4,95	891,00
283	53894	PARAFUSO MIL. 12 X 120 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	180	4,40	792,00
284	54013	PARAFUSO MIL. 12 X 130 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	200	4,40	880,00
285	53442	PARAFUSO MIL. 12 X 35 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	180	3,30	594,00
286	54132	PARAFUSO MIL. 12 X 60 (MB) R. FINA	UNIDADE	180	4,40	792,00
287	53933	PARAFUSO MIL. 12X70 (MA) R. GROSSA	UNIDADE	200	4,40	880,00

288	53544	PARAFUSO MIL. 14 X 100 (MB) R. FINA	UNIDADE	180	4,40	792,00
289	54058	PARAFUSO MIL. 14 X 90	UNIDADE	200	4,40	880,00
290	53980	PARAFUSO MIL. 16 X 100 (MA) R. FINA	UNIDADE	200	7,70	1.540,00
291	53147	PARAFUSO MIL. 16 X 50 (MB) R. FINA	UNIDADE	180	5,50	990,00
292	53545	PARAFUSO MIL. 18 X 120 (MB) R. FINA	UNIDADE	180	8,80	1.584,00
293	54016	PARAFUSO MIL. 18 X 130 (MB) R. FINA(8.8)	UNIDADE	200	19,80	3.960,00
294	54040	PARAFUSO MIL. 18 X 60 (MB) R. FINA	UNIDADE	160	5,50	880,00
295	53923	PARAFUSO MIL. 18 X 80 (MB) R. FINA	UNIDADE	200	6,60	1.320,00
296	53449	PARAFUSO MIL.10 X 30(MA) R.GROSSA	UNIDADE	180	2,20	396,00
297	53712	PARAFUSO MIL.12 X 40 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	200	4,40	880,00
298	53767	PARAFUSO MIL.12 X 90 (MA) R.GROSSA	UNIDADE	200	4,40	880,00
299	54126	PARAFUSO MIL.12 X50 (MB)R. FINA	UNIDADE	180	3,30	594,00
300	53601	PARAFUSO MIL.14 X 60 (MB) R. FINA	UNIDADE	200	4,40	880,00
301	53235	PARAFUSO MIL.14 X 120 (MB) R. FINA	UNIDADE	200	6,60	1.320,00
302	53324	PARAFUSO MIL.14 X 50 (MB) R. FINA	UNIDADE	200	4,40	880,00
303	53515	PARAFUSO MIL.14 X 70 (MB) R. FINA	UNIDADE	180	4,40	792,00
304	53912	PARAFUSO MIL.16 X 130 (MB) R. FINA	UNIDADE	180	13,20	2.376,00
305	53225	PARAFUSO MIL.18 X 100 (MB) R. FINA	UNIDADE	200	6,60	1.320,00
306	53380	PARAFUSO MIL.20 X 100	UNIDADE	180	8,80	1.584,00
307	53511	PARAFUSO POL. 5/16 X 3 . 1/ 2 UNC R. GROSSA	UNIDADE	180	2,75	495,00
308	53913	PARAFUSO POL. 3/4 X 2 UNF R. FINA	UNIDADE	200	3,30	660,00
309	53875	PARAFUSO POL. 3/4 X 6 UNF R. FINA (8.8)	UNIDADE	200	19,80	3.960,00
310	54111	PARAFUSO POL. 3/8 X 2 UNF R. FINA	UNIDADE	180	2,20	396,00
311	54138	PARAFUSO POL. 3/8 X 3 UNC R. GROSSA	UNIDADE	180	2,20	396,00
312	53195	PARAFUSO POL. 3/8 X 5 UNC R. GROSSA	UNIDADE	200	5,50	1.100,00
313	53843	PARAFUSO POL. 5/8 X 3 UNF R. FINA	UNIDADE	200	5,50	1.100,00
314	53517	PARAFUSO POL. 5/8 X 4 UNF R. FINA	UNIDADE	180	4,40	792,00
315	53590	PARAFUSO POL. 9/16 X 6 UNF R. FINA	UNIDADE	180	13,20	2.376,00
316	53486	PARAFUSO POL. 9/16 X 4 UNF R. FINA	UNIDADE	200	4,95	990,00
317	54041	PARAFUSO POL. 9/16 X 4.1/2 UNF R. FINA	UNIDADE	200	6,60	1.320,00
318	54122	PARAFUSO POL.1/2 X 2 UNF R.FINA	UNIDADE	200	2,20	440,00
319	53451	PARAFUSO POL.1/2 X 4 UNF R.FINA	UNIDADE	180	3,30	594,00
320	54068	PARAFUSO POL.3/8 X 1 UNF R. FINA	UNIDADE	180	2,20	396,00
321	53227	PARAFUSO POL.3/8 X 4 UNC R. GROSSO	UNIDADE	200	3,30	660,00
322	53947	PARAFUSO POL.3/8 X 4.1/2 UNC R. GROSSO	UNIDADE	200	2,20	440,00
323	53480	PARAFUSO POL.5/16 X 2 NC A/8.8	UNIDADE	200	1,10	220,00
324	53859	PINO DE BALANCA CARRETA GUERRA 50 X 232MM C/ CHAV	UNIDADE	30	90,20	2.706,00
325	53768	PINO DE BALANCA CARRETA NOMA 61, 3 X 132M	UNIDADE	30	126,50	3.795,00
326	53593	PINO DE BALANCA CARRETA RODOVIARIA 50X225MM	UNIDADE	30	78,10	2.343,00
327	53329	PINO DE BALANCA CAVALO "LS" GUERRA 50 X 188MM	UNIDADE	100	82,50	8.250,00
328	53591	PINO DE BALANCA TRUCK GALEGO 63.50 X 220MM	UNIDADE	10	159,50	1.595,00
329	53566	PINO DE BALANCA TRUCK RODOVIARIA 50 X 225MM	UNIDADE	30	82,50	2.475,00
330	53150	PINO DE MOLA DIANT. MB-1113/1620 CE	UNIDADE	180	17,60	3.168,00
331	26977	PINO DE MOLA DIANT. MB-1113/1620 TRAVA OPOSTA	UNIDADE	60	16,50	990,00
332	53754	PINO DE MOLA DIANT. P/ DIANT. VW/CARGO LONGO	UNIDADE	80	25,30	2.024,00
333	53198	PINO DE MOLA DIANT. P/ TRAS. VW/CARGO CURTO 151X1	UNIDADE	60	29,70	1.782,00
334	53132	PINO DE MOLA TRAS. TENSORA CARGO	UNIDADE	60	52,80	3.168,00
335	53330	PINO DE MOLA TRAS. TENSORA VW/CARGO ADAPT.	UNIDADE	100	49,50	4.950,00
336	53571	PINO DE MOLA TRAS.MB-1113/2013	UNIDADE	40	24,20	968,00
337	53756	PINO DE TIRANTE DUPLO MB-2318 85MM (IA	UNIDADE	20	101,20	2.024,00
338	53574	PINO TENSOR TRUCK RODOVIARIO (CURTO)	UNIDADE	40	33,00	1.320,00
339	53331	PISTA DO RETENTOR CUBO MB-1519/2217	UNIDADE	100	41,80	4.180,00
340	54795	PORCA SX M10 (MA) R. GROSSA DPL	UNIDADE	200	1,10	220,00
341	54797	PORCA SX M14 (MB) R. FINA	UNIDADE	200	1,10	220,00
342	54798	PORCA SX M16 (MB) R. FINA	UNIDADE	200	1,65	330,00
343	54799	PORCA SX M18 X 1.50 (MB) DPL H 23MM	UNIDADE	200	3,30	660,00
344	53413	PORCA SX 1" UNS CASTELO	UNIDADE	10	5,50	55,00
345	53757	PORCA SX 3/4 UNF DPL H 23MM	UNIDADE	200	2,20	440,00
346	53333	PORCA SX 3/8 UNC R. GROSSA	UNIDADE	300	1,10	330,00
347	53334	PORCA SX 7/8 UNF DLP	UNIDADE	400	4,40	1.760,00
348	54794	PORCA SX 9/16 UNF DLP	UNIDADE	200	1,65	330,00
349	53485	PORCA SX M20 X 2.50 (MA) DLP	UNIDADE	200	4,40	880,00
350	54029	PORCA SX M24 X 2.00 (MB) DLP	UNIDADE	200	4,40	880,00
351	53490	RETENTOR CUBO CARRETAS NOMA/RANDON	UNIDADE	40	18,70	748,00
352	53414	RETENTOR CUBO DIANT. MB-1513/15/20/22TO	UNIDADE	100	19,80	1.980,00
353	53531	RETENTOR CUBO TRAZ. VW-11130/CHV/FORD	UNIDADE	70	31,90	2.233,00
354	53662	RETENTOR CUBO TRAZ. VW-24.250/CARGO	UNIDADE	60	63,80	3.828,00
355	53168	RETENTOR CUBO TRAZ.MB-1513/1519/2217/2318	UNIDADE	30	30,80	924,00
356	53236	RETENTOR DO EIXO "S" CARRETAS/MASTER/T	UNIDADE	10	9,90	99,00
357	53415	RETENTOR DO EIXO "S" VW/CARGO	UNIDADE	180	9,90	1.782,00
358	53719	ROLAMENTO DO CUBO CARRETA 32216	UNIDADE	20	101,20	2.024,00
359	53673	ROLAMENTO DO CUBO CARRETA 32218 GRANDE	UNIDADE	20	121,00	2.420,00
360	53844	ROLAMENTO DO CUBO CARRETA 32218 SKF	UNIDADE	20	154,00	3.080,00
361	53932	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. INT.MB-1113	UNIDADE	40	60,50	2.420,00
362	53579	ROLAMENTO DO CUBO DIANT.EXT.VW-24250	UNIDADE	20	132,00	2.640,00
363	53580	ROLAMENTO DO CUBO DIANT.INT.VW-24250	UNIDADE	20	60,50	1.210,00
364	53581	ROLAMENTO DO CUBO EXT.VW-12.170 BT/98	UNIDADE	20	104,50	2.090,00
365	53582	ROLAMENTO DO CUBO INT.VW-12.170 BT/98	UNIDADE	20	115,50	2.310,00
366	53583	ROLAMENTO DO CUBO TRAZ.EXT.MB-2318	UNIDADE	10	211,20	2.112,00
367	54113	SAPATA DE FREIO CARR/TRUCK/ LN-TH-4514	UNIDADE	30	82,50	2.475,00
368	53532	SAPATA DE FREIO VW/CARGO TZ LN TH-166	UNIDADE	10	181,50	1.815,00
369	54115	SAPATA DE FREIO VW/CARGO TZ LN TH-167	UNIDADE	10	313,50	3.135,00
370	22791	SERVICO AMORTECEDOR	UNIDADE	40	16,50	660,00
371	22792	SERVICO BARRA DIRECAO	UNIDADE	40	49,50	1.980,00
372	23236	SERVICO CARDAN	UNIDADE	40	165,00	6.600,00
373	54800	SERVICO DE ALINHAR EIXO	UNIDADE	40	38,50	1.540,00
374	54801	SERVICO DE ARQUIAMENTO MOLEJO DIANT.	UNIDADE	40	121,00	4.840,00
375	54802	SERVICO DE ARQUIAMENTO MOLEJO TRAS.	UNIDADE	40	148,50	5.940,00
376	22344	SERVICO DE BALANCA	UNIDADE	40	49,50	1.980,00
377	54803	SERVICO DE CUBO DIANT.	UNIDADE	40	60,50	2.420,00
378	54804	SERVIÇO DE CUBO TRAS. ONIBUS	UNIDADE	40	60,50	2.420,00
379	54806	SERVICO DE CUBO TROCAR LONA /REVISAR ROLAMENTOS	UNIDADE	40	71,50	2.860,00
380	54805	SERVICO DE CUBO TROCAR LONA TRACADOS	UNIDADE	40	60,50	2.420,00
381	54807	SERVICO DE CUICAO	UNIDADE	40	49,50	1.980,00
382	28076	SERVICO DE CUIQUINHA	UNIDADE	40	27,50	1.100,00
383	54808	SERVICO DE EIXO "S" CARRETAS/TRUCKS	UNIDADE	40	27,50	1.100,00
384	54809	SERVICO DE EIXO "S" ONIBUS	UNIDADE	40	38,50	1.540,00
385	54810	SERVICO DE EIXO "S" TRACADOS MB/SC/VOLVO	UNIDADE	40	38,50	1.540,00
386	54811	SERVICO DE EIXO MORTO MB/SC/VOLVO	UNIDADE	40	148,50	5.940,00
387	54812	SERVICO DE EMBUCHAMENTO MOLEJO DT/TZ	UNIDADE	40	60,50	2.420,00
388	19592	SERVICO DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	40	38,50	1.540,00
389	54814	SERVICO DE FAZER MOLA	UNIDADE	40	16,50	660,00
390	54813	SERVICO DE FAZER ABRACADEIRA DE MOLA	UNIDADE	40	66,00	2.640,00
391	54815	SERVICO DE FOLGA DE CUBOS	UNIDADE	40	11,00	440,00
392	19146	SERVICO DE FREIO	UNIDADE	120	71,50	8.580,00
393	54816	SERVICO DE FREIO MICROBUS	UNIDADE	40	71,50	2.860,00
394	54817	SERVICO DE HASTE "V"	UNIDADE	40	93,50	3.740,00
395	54818	SERVICO DE MANGUEIRAS DE AR	UNIDADE	40	22,00	880,00
396	23945	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	40	93,50	3.740,00
397	54819	SERVICO DE MOLEJO E BALANCA	UNIDADE	40	99,00	3.960,00
398	54820	SERVICO DE MOLEJO MICROBUS	UNIDADE	40	60,50	2.420,00
399	54821	SERVICO DE MOLEJO ONIBUS	UNIDADE	40	60,50	2.420,00
400	54822	SERVICO DE MOLEJO TRACADOS	UNIDADE	40	60,50	2.420,00
401	54823	SERVICO DE PEITO DE ACO	UNIDADE	40	60,50	2.420,00
402	54824	SERVICO DE RECALCAR EIXO DT	UNIDADE	40	220,00	8.800,00
403	54825	SERVICO DE REVISAR EIXO MORTO MB/SC/VOLV	UNIDADE	40	93,50	3.740,00
404	54826	SERVICO DE SACAR PARAFUSO	UNIDADE	40	27,50	1.100,00
405	54827	SERVICO DE SAPATA DO MOLEJO	UNIDADE	40	82,50	3.300,00
406	54828	SERVICO DE SUPORTE DE MOLA DIANT.	UNIDADE	40	38,50	1.540,00

407	54829	SERVICO DE SUPORTE DE MOLA TRAS.	UNIDADE	40	38,50	1.540,00
408	54830	SERVICO DE TANQUE	UNIDADE	40	110,00	4.400,00
409	54831	SERVICO DE TIRANTE TRUCK S/ CARRETAS	UNIDADE	40	49,50	1.980,00
410	54832	SERVICO DE TORNO	UNIDADE	160	132,00	21.120,00
411	54833	SERVICO DE TORNO EIXO "S"	UNIDADE	40	82,50	3.300,00
412	54834	SERVICO DE TROCAR BUCHA DE PATIN	UNIDADE	100	5,50	550,00
413	54835	SERVICO DE TROCAR CAMPANA	UNIDADE	40	27,50	1.100,00
414	54836	SERVICO DE TROCAR CARCACA TRACAO	UNIDADE	40	440,00	17.600,00
415	54837	SERVICO DE TROCAR CATRACA DE FREIO	UNIDADE	60	16,50	990,00
416	54838	SERVICO DE TROCAR COXIM DE CABINE TRAZ.	UNIDADE	40	27,50	1.100,00
417	54839	SERVICO DE TROCAR COXIM DE MOTOR DIANT.	UNIDADE	40	49,50	1.980,00
418	54840	SERVICO DE TROCAR COXIM DE MOTOR TRAZ.	UNIDADE	40	71,50	2.860,00
419	54841	SERVICO DE TROCAR CRUZETA	UNIDADE	40	60,50	2.420,00
420	54842	SERVICO DE TROCAR FLANGE DO PATIM	UNIDADE	40	49,50	1.980,00
421	54843	SERVICO DE TROCAR FLEXIVEL	UNIDADE	60	11,00	660,00
422	54844	SERVICO DE TROCAR GRAMPO	UNIDADE	100	22,00	2.200,00
423	54845	SERVICO DE TROCAR MANCAL DE BALANCA	UNIDADE	40	49,50	1.980,00
424	54847	SERVICO DE TROCAR PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	60	27,50	1.650,00
425	54848	SERVICO DE TROCAR PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	60	49,50	2.970,00
426	54849	SERVICO DE TROCAR REPARO DO CUICAO	UNIDADE	60	71,50	4.290,00
427	54850	SERVICO DE TROCAR RETENTOR CUBO TRAZ.	UNIDADE	60	71,50	4.290,00
428	54851	SERVICO DE TROCAR RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	60	60,50	3.630,00
429	54852	SERVICO DE TROCAR ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	60	49,50	2.970,00
430	54853	SERVICO DE TROCAR TRAVA DA CABINE VW/CARGO	UNIDADE	60	49,50	2.970,00
431	54854	SERVICO DESMONTAR E MONTAR EIXO DT	UNIDADE	60	275,00	16.500,00
432	22342	SERVICO ESTABILIZADOR	UNIDADE	40	38,50	1.540,00
433	54855	SERVICO FAZER EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANT.	UNIDADE	60	385,00	23.100,00
434	54856	SERVICO FAZER PEITO DE ACO P/CAMINHAO	UNIDADE	60	550,00	33.000,00
435	54857	SERVICO FAZER PEITO DE SUPORTE	UNIDADE	60	82,50	4.950,00
436	23320	SERVICO PARACHOQUE	UNIDADE	40	110,00	4.400,00
437	24080	SERVICO PNEUMATICO	UNIDADE	40	93,50	3.740,00
438	22381	SERVICO TRAVESSA	UNIDADE	40	220,00	8.800,00
439	54858	SOLDA E SERVICO	UNIDADE	60	165,00	9.900,00
440	53830	SUPORTE DE CARDAN MB-1218	UNIDADE	10	253,00	2.530,00
441	53384	SUPORTE DE CARDAN VW-12.170BT/16.210	UNIDADE	10	255,20	2.552,00
442	54117	SUPORTE DE MOLA DIANT. MB-1513/2013	UNIDADE	20	75,90	1.518,00
443	53535	TRAVA ARANHA PORCA CARGO/VW	UNIDADE	36	6,60	237,60
444	53862	TRAVA DO PINO BALANCA TRUCK/CARRETA CURTO 102MM	UNIDADE	100	12,10	1.210,00
445	53837	TUBO DE (PU) AZUL 8X5,5MM RODOAR	UNIDADE	180	4,40	792,00
446	53457	TUBO DE NYLON 1/2" SEM TRAMA	UNIDADE	200	6,60	1.320,00
447	53276	TUBO DE NYLON 1/4" SEM TRAMA	UNIDADE	160	3,30	528,00
448	53200	TUBO DE NYLON 10 X 7MM SEM TRAMA	UNIDADE	160	5,50	880,00
449	53201	TUBO DE NYLON 12 X 9MM SEM TRAMA	UNIDADE	160	6,60	1.056,00
450	53231	TUBO DE NYLON 16X12MM SEM TRAMA	UNIDADE	100	12,10	1.210,00
451	37125	TUBO DE NYLON 3/16 SEM TRAMA	UNIDADE	100	3,30	330,00
452	54031	TUBO DE NYLON 6X 4MM SEM TRAMA	UNIDADE	200	3,30	660,00
453	53536	UNIAO INSTANTANEA 1/4	UNIDADE	160	13,20	2.112,00
454	53502	UNIAO INSTANTANEA 3/8	UNIDADE	80	19,80	1.584,00
455	53684	UNIAO INSTANTANEA 5/16	UNIDADE	160	15,40	2.464,00
456	53468	UNIAO INSTANTANEA M10	UNIDADE	160	15,40	2.464,00
457	53345	UNIAO INSTANTANEA M12	UNIDADE	100	19,80	1.980,00
458	53537	UNIAO INSTANTANEA M4	UNIDADE	160	15,40	2.464,00
459	53538	UNIAO INSTANTANEA M6	UNIDADE	180	15,40	2.772,00
460	53539	UNIAO INSTANTANEA M8	UNIDADE	80	16,50	1.320,00
461	53346	UNIAO P/ TUBO DE AR 3/8	UNIDADE	60	16,50	990,00
462	53764	UNIAO P/ TUBO DE AR M12	UNIDADE	80	23,10	1.848,00
463	53137	UNIAO P/TUBO DE AR 1/4	UNIDADE	70	12,10	847,00
464	53908	UNIAO P/TUBO DE AR 5/16	UNIDADE	80	17,60	1.408,00
465	53971	UNIAO P/TUBO DE AR M8	UNIDADE	90	17,60	1.584,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR:

4.1.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preço, no contrato, anexos e na legislação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

4.1.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.4. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução dos serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços prestados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.1.10. O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.11. Se a empresa detentora da Ata não cumprir o prazo do item **4.1.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de fornecimento das passagens terrestres adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 da presente Ata.

Parágrafo Primeiro - Se o FORNECEDOR se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, estará sujeito as penalidades constantes da Seção 10 da presente Ata.

4.1.12. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer peças entregues fora das especificações ou refazimento dos serviços que não atendam as exigências do presente edital, sem quaisquer ônus para as Secretarias participantes.

4.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.1.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.1.15. Garantir a segurança na realização dos serviços e uso dos veículos, cabendo-lhe relatar por escrito serviços e peças defeituosos diagnosticados e não autorizados, os quais poderão provocar causar danos aos veículos ou a pessoas.

4.1.16. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada a CONTRATANTE e/ou a terceiros relacionado à má execução dos serviços.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;
4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da **CONTRATADA**, conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço que será emitida conforme pedido das Secretarias participantes, identificando os veículos aos quais os serviços deverão ser executados.
5.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá dispor de estrutura física-operacional, ferramenta e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos dos serviços, haja vista o mesmo ter caráter dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos da frota municipal, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação.
5.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias solicitantes, através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
5.3. O prazo de início de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, que serão contadas a partir da data de expedição da Ordem de Serviço expedida pelas Secretarias Municipais solicitantes.
5.4. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados de forma adequada, proporcionando satisfação à CONTRATANTE;
5.5. Observar, na execução dos serviços mencionados na cláusula terceira, as leis, os regulamentos, as posturas e as melhores normas técnicas específicas;
5.6. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo vínculo empregatício algum com a contratante.
5.7. Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permita a correta execução dos serviços.
5.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
5.9. Arcar com todas as despesas referentes mão-de-obra, ajudantes, veículos, ferramentas, equipamentos de segurança de uso individual e coletivo.
5.10. Caberá à contratada refazer os serviços que apresentarem defeitos de instalação e manutenção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5.11. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

6. DOS PAGAMENTOS
6.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços requisitados e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente**,** contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento das passagens.
Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.
8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Municipio de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.
8.5. Caso o Municipio de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL
9.1. Farão parte da presente Ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do Pregão Presencial/Registro de Preços 071/2012, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela promitente fornecedora, no certame licitatório.

10. DAS PENALIDADES
10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
IV) declaração de inidoneidade.
10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.
10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 071/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

14. DO FORO
14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 14 de setembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

POSTO DE MOLAS NOMA LTDA ME
CNPJ 04.253.717/0001-04

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:514EE762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE DE 2012

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012 LRF Cidadão 9.22 - 13/09/12
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.037.510,62
Pessoal Ativo	14.543.970,13
Pessoal Inativo e Pensionista	235.343,82
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	2.258.196,67
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	237.389,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	237.389,82
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	16.800.120,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	36.829.004,77
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	45,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.887.662,58
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	18.893.279,45
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a AGOSTO/2012 LRF Cidadão 9.22 - 13/09/12
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	325.850,98	209.046,84	116.701,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	190.699,22	104.107,08	34.702,32	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	135.151,76	104.939,76	81.998,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	135.151,76	104.939,76	81.998,99	0,00
Previdenciárias	135.151,76	104.939,76	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	81.998,99	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	13.944.359,37	18.085.555,11	17.437.784,68	-
Ativo Disponível	13.945.869,37	18.085.555,11	17.829.253,04	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.510,00	0,00	391.468,36	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.097.798,24	34.453.675,03	36.829.004,77	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,02	0,61	0,32	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 LRF-Cidadão - 9.22 - 13/09/12
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.097.798,24	34.453.675,03	36.829.004,77	25.156.202,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 LRF-Cidadão - 9.22 - 13/09/12
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.231.178,51
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:060E5671

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 12/2012, Para Registro de Preços, onde sagraram-se vencedoras as empresas: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, os seguintes Lotes: Lote de nº 01 no valor de R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais),,Lote de nº 02 no valor de R$ 16.230,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais), Lote de nº 03 no valor final de R$ 28.870,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais), Lote de nº 04 no valor final de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), Lote de nº 05 no valor final de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), Lote de nº 07 no valor final de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinqüenta reais) e L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA os seguintes Lotes: Lote nº 06 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Lote de nº 08 no valor de R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinqüenta reais), Lote de nº 09 no valor de R$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

Barão de Melgaço – MT, 10 de setembro de 2012.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:45E2C258

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2012

CONTRATADO: NEIDEVAL LUCIANO TANGERINO.
OBJETO: Adita valor e prazo de vigência, devido à necessidade da continuidade dos serviços de prestados pelo contratado.
VALOR: R$ 1.800,00
VIGÊNCIA: 23/09/2012
DATA: 06/09/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:69C5D7B5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.466/2012

LEI Nº 1.466/2012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para manutenção das secretarias municipais, no fornecimento de serviços públicos a municipalidade e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R$ 834.320,00 (oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	63.000,00
Subtotal	**R$**	**63.000,00**

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
Subtotal	**R$**	**55.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.098.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**50.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	120.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Subtotal	**R$**	**135.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	250.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	20.320,00
Subtotal	**R$**	**270.320,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	16.000,00
Subtotal	**R$**	**16.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Subtotal	**R$**	**80.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.120.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde, PAB,SUS/MAC,PACIS MICRO HEMOTERÁPICOS, ANTI-RÁBICA E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,00
Subtotal	**R$**	**65.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.116.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**5.000,00**

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**35.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.

ATIVIDADE:	2.047.	Manutenção e encargos do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

TOTAL	**R$**	**834.320,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	4.990,00
Subtotal	**R$**	**4.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
ATIVIDADE:	2.054.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	990,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	30.490,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	8.050,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.500,00
Subtotal	**R$**	**76.030,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**35.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.062.	Eletrificação Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	8.000,00
Subtotal	**R$**	**8.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	14.990,00
Subtotal	**R$**	**14.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, tratamento e distribuição.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	4.990,00
Subtotal	**R$**	**4.990,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	17.990,00
Subtotal	**R$**	**17.990,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.024.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	31.990,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.990,00
Subtotal	**R$**	**35.980,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
ATIVIDADE:	2.033.	Manutenção e encargos com difusão cultural.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	14.990,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.990,00
Subtotal	**R$**	**18.980,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	366.	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA:	0038.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos.
ATIVIDADE:	2.100.	Remun e Encargos dos Profis do Magistério da Educação Básica - Educ de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial
PROGRAMA:	0039.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Ensino Especial.
ATIVIDADE:	2.101.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - Ensino Especial - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	10.290,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.490,00
Subtotal	**R$**	**13.780,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	40.000,00
Subtotal	**R$**	**40.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	366.	Educação de Jovens e Adultos

PROGRAMA:	0038.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos.
ATIVIDADE:	2.108.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	9.990,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.890,00
Subtotal	**R$**	**12.880,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%	
FUNÇÃO:	12.	Educação	
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial	
PROGRAMA:	0039.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - Ensino Especial.	
ATIVIDADE:	2.109.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - Ensino Especial - FUNDEB 40%.	

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	990,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.990,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.490,00
Subtotal	**R$**	**8.470,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.111.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - INDÍGENA.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	4.990,00
3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R$	990,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	4.990,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.790,00
Subtotal	**R$**	**13.760,00**

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**5.000,00**

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência
PROGRAMA:	0024.	Reserva de contingência.
ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento dos recursos.

ELEMENTO DE DESPESA:

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R$	500.000,00
Subtotal	**R$**	**500.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	10.490,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.990,00
Subtotal	**R$**	**13.480,00**

TOTAL	**R$**	**834.320,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze dias) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:F9E56FA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 74/2010-PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada**: Dois Pontos Soluções e Marketing Ltda. **Objeto**: Aditar o valor do Contrato Administrativo nº 074/2010-PGM para mais R$ 18.604,97 (dezoito mil e seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos). As despesas decorrentes do presente Termo serão cobertas com recursos do Tesouro Municipal, consignados à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, qual seja: Ficha 879 - Dotação: 03.10.2.010.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção com a comunicação social. Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. **Local e Data**: Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Setembro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE
Secretário Municipal de Governo
Contratante

ILIONIZA LIMA
Dois Pontos Soluçoes E Marketing Ltda
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:118DE641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 127/2011-PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração. **Contratada**: Orivaldo Gomes Paulino. **Objeto**: Aditar o prazo Contrato Administrativo nº 127/2011-PGM, através da Dispensa de Licitação nº 46/2011, referente ao processo nº 124/2011 para mais 02 (dois) meses, a partir de 04 de Julho de 2012. Aditar o valor do Contrato Administrativo nº 127/2011-PGM para mais R$ 3.000,00 (três mil reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão cobertas com recursos do Tesouro Municipal, consignados à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, qual seja: Dotação utilizada: 866 – 04.10.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades da Secretaria. Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **Local e Data**: Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de Julho 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração
Locatário

ORIVALDO GOMES PAULINO
Locador

SITE CONTABILIDADE LTDA
Administrador

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:D66B0A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COMITÊ MUNICIPAL DO FUMIS - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação dos Projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Ação Social ao Comitê do FUMIS.

O Comitê Municipal de Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.216 de 22 de dezembro de 2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião no dia 19 de Julho de 2012, com registro em Ata nº 05,

Considerando os Projetos Reforma da estrutura Física da SAIP (Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – Casa da Criança); Fortalecimento a Rede de Serviço de Proteção Social Básico – Pessoa Idosa; Aquisição de Máquina de Fraldas: Infantil e Geriátrica e Garantindo o Direito a Serviço e Benefícios de Qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade pelo plenário os Projetos descritos acima apresentados pela Secretaria Municipal de Ação para serem executados com recursos do FUMIS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, 19 de Julho de 2012.

ADELK DANTAS SOUZA
Presidente do Comitê do Fumis

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:14DE5ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 392 DE 10 DE SETEMBRO 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que dados oficiais registram 10% de umidade relativa do ar, "índice classificado como de emergência e semelhantes, como o Saara (África) e Atacama (Chile)", conforme manchete publicada no último dia 04 no Jornal A Gazeta;

CONSIDERANDO o dever do Município em assegurar aos(as) alunos(as) da Rede Pública Municipal de Ensino todos os cuidados necessários, adequados e seguros para o desenvolvimento eficaz da aprendizagem, incluindo a umidade relativa do ar e a temperatura, que interfere diretamente na saúde;

CONSIDERANDO as 02 (duas) reuniões feitas (05/09/12 e 10/09/12), com os Diretores das Escolas Municipais e o entendimento de todos no sentido de que houvesse suspensão temporárias das aulas, a fim de resguardar a saúde dos alunos(as);

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender temporariamente as aulas em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural), no período compreendido de **11 a 17 de setembro de 2012**.

Parágrafo Único. Os dias suspensos não acarretarão prejuízos aos alunos da Rede Pública Municipal, haja vista que serão devidamente repostos pelas Escolas Municipais, assegurando desta forma, o cumprimento do Calendário Escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação
Afixado em: 10.09.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:944D0F46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.974 DE 17 DE MAIO DE 2.012

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 884/09;
Considerando a necessidade de recomposição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nos termos da Lei Municipal n° 884/09, a saber.

I – Representantes do Poder Executivo:

a) **GILDÁZIO GOMES DA COSTA** – Titular;
b) **WANDERLEI PEREIRA DE LIMA PRADO** – Suplente.

II – Representante dos Professores da Educação Básica:

a) **JOSÉ MARIA DE SOUZA** - Titilar;
b) **NARCISO RAIMUNDA DE PAULA** - Suplente.

III – Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Municipal:

a) **RUBENSMAR SANTOS VILELA** - Titular;
b) **DIOMAR LUIZA DA SILVA MOREIRA** - Suplente.

IV - Representantes dos Técnicos Administrativos Educacionais:

a) **HOSANA FERREIRA DE SOUZA** - Titular;
b) **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** - Suplente.

V – Representante dos Pais de Alunos:

a) **ADRIANO OLIVEIRA ALVES** – Titular;
b) **SANDRA ALVES AGOSTINHO** – Suplente.

VI - Representantes do Conselho Tutelar:

a) **ÉRICA GONÇALVES PIRES** - Titular;
b) **NILVACI ALVES DA SILVA** - Suplente.

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) **ALDA TERTULIANO ALVES**.

Art. 2º - Os membros nomeados por meio deste Decreto exercerão mandato e atribuições nos termos da Lei Municipal nº 884/09 e regulamento editado para esse fim.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de maio de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:F9AF687A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.975 DE 17 DE MAIO DE 2.012

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 817/08;
Considerando a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da Lei Municipal n° 817/08, a saber.
I – Representantes do Poder Executivo:

a) **WANDERLEI PEREIRA DE LIMA PRADO** – Titular;
b) **GILDÁZIO GOMES DA COSTA** – Suplente.

II – Representante do Poder Legislativo:

a) **VALTEIR CARNEIRO DE SOUZA** - Titilar;
b) **SEBASTIÃO GOMES DA COSTA** - Suplente.

III – Representantes dos Professores e Diretores Especialistas em Educação das Escolas Municipal de Ensino Fundamental:

a) **ELIENE DIAS PADILHA** - Titular;
b) **ILMA ALVES DE OLIVEIRA** - Suplente.

IV - Representantes dos Professores e Diretores Especialistas em Educação das Escolas Municipal de Educação Infantil:

a) **MARCELO EMÍDIO DA CRUZ** - Titular;
b) **ZELI MARQUES DOS SANTOS** - Suplente.

V - Representantes dos Professores e Diretores das Escolas Municipal Indígena de Ensino Fundamental:

a) **OSMAR VIEIRA DA CRUZ** - Titular;
b) **PEDRINHO SERENHORA** - Suplente.

VI - Representantes dos Técnicos Administrativos Educacionais:

a) **ALBIA TERTULIANO ALVES** - Titular;
b) **ARMANDA GUEDES PARREIRA** - Suplente.

VII – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) **DIVINO ELIAS FRANCISCO** - Titular;
b) **QUIRINO SOARES GUIMARÃES** - Suplente.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

a) **NILVACI ALVES DA SILVA** - Titular;
b) **EUQUÊNIA PEREIRA DE QUEIROZ** - Suplente.

IX – Representantes do Ensino Superior:

a) **RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS** – Titular;
b) **ALDA TERTULIANO ALVES** – Suplente.

Art. 2º - Os membros nomeados por meio deste Decreto exercerão mandato e atribuições nos termos da Lei Municipal nº 718/08 e regulamento editado para esse fim.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de maio de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:C229DD15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.012

"DISPÕE SOBRE O DIA MUNDIAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE EUBIOSEEM CAMPINÁPOLIS – TM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Vandeir Luiz Ribeiro, Prefeito Municipal de Campinápolis – MT sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 10 de agosto de todos os anos como o dia Municipal da Sociedade Brasileira de Eubiose.

Art. 2º - Deverá o Poder Público constituído, realizar eventos alusivos a data, valorizando as tradições e culturas eubióticas no âmbito do Município de Campinápolis com a colaboração da entidade local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Campinápolis-MT, 06 de Setembro de 2012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:1AA11970

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.012

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013 a 2016.

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuiçõesque lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no art. 29, inc. VI, art. 29-A, inc. I da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, **para o quadriênio de2013 a 2016 é fixado no valor de R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).**

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, para o **quadriênio de 2013 a 2016, é fixado no valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) e do 1º Secretário da Mesa Diretora em R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Art. 3º - O subsídio de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. **37, X e XI, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

Parágrafo Único. - Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas na LOM.

Art. 4º - As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da posse da legislatura 2013/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 06 de setembro de 2012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:97A6CBC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 988 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.012

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VDA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 º - O subsidio do **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais,** do Município de Campinápolis, a que se refere o **Art. 29, inciso V, da Constituição Federal,** para o quadriênio de **2013/2016,** é fixado nos seguintes valores:

I- Prefeito: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
II -Vice- Prefeito: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
III- Secretários: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Parágrafo Único – Caso o Vice-Prefeito venha a exercer alguma atividade na administração municipal, fará jus a um salário equivalente a 70% (setenta por cento) do salário do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no **Art. 37, inciso X e XI art. 39 § 4º, Art. 169 da C. F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

Art. 3º - Os Subsídios acima mencionados poderão ser atualizados anualmente em janeiro com base nos índices de inflação do exercício anterior.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da posse da legislatura 2013/2016

Gabinete do Prefeito municipal Campinápolis-MT, 06 de setembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:DAD761E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985 DE 31 DE JULHO DE 2.012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir para fins de interesse público social, Imóvel que seja compatível com as especificações para Instalação e construção do Cemitério Municipal.

Art. 2º - A Área deverá ser localizada no perímetro Urbano de Campinápolis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis–MT, 31 de Julho de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:B098D2B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984 DE 31 DE JULHO DE 2.012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGÊNTE LOA – 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, **VANDEIR LUIZ RIBEIRO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **50% (cinqüenta por cento)**, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º da Lei Municipal 960/2012, sem prejuízo daquele fixado previamente pelo artigo 6º da mesma lei.

Art. – 2º - Esta Lei, entra em vigor a partir da sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Julho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:588238CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 980 DE 31 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, Sr. VANDEIR LUIZ RIBEIROno uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Programa vigente no valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme dotações orçamentárias.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	010	Fundo Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	5008	Saúde ao alcance de todos
Projeto/Atividade	1052	Melhorias Sanitárias Domiciliares
Elemento	**3390.41.00.00.00**	Contribuições
Valor	**R$**	**3.200,00**

Art. – 2º - Para amparar o crédito aberto artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no § 1º, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07	Secretaria de Saúde
Unidade	010	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	5008	Saúde ao alcance de todos
Projeto/Atividade	2050	Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	**3390.92.00.00.00 - 0188**	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	**R$**	**3.200,00**

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Campinápolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Julho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:B664B03B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 981 DE 31 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, Sr. VANDEIR LUIZ RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente no valor de **R$ 429.760,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais.)**, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão	06	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	5006	Gestão Municipal da Educação e Cultura
Projeto/Atividade	1013	Aquisição de Ônibus Escolares Padrão FNDE
Elemento	**4490.52.00.00.00- 0084**	Equipamento e Material Permanente
Valor	**R$**	**429.760,00**

Art. – 2º - Para amparar o crédito aberto artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no § 1º, II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso, referente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000461/2011-51 PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2011 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Julho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:A7016321

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 982 DE 31 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, **VANDEIR LUIZ RIBEIRO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Programa vigente no valor de **R$ 30.000,00(trinta mil reais.)**, para atender necessidade do município na aquisição de 01 (uma) área destinado à instalação do Cemitério Municipal, conforme dotações orçamentárias.

Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade	010	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra – Estrutura Urbana
Programa	5010	Gestão das Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	1029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
Elemento	**4490.61.00.00.00**	Aquisição de Imóveis
Valor	**R$**	**30.000,00**

Art. – 2º - Para amparar o crédito aberto artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no § 1º, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Transportes
Unidade	010	Secretaria Municipal de Transportes
Função	26	Transportes
Sub-Função	782	Transportes Rodoviários
Programa	5011	Manutenção das Atividades dos Transportes
Projeto/Atividade	2071	Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
Elemento	**4490.51.00.00.00 – 0294**	Obras e Instalações
Valor	**R$**	**30.000,00**

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Julho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:7A54373B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 983 DE 31 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, **VANDEIR LUIZ RIBEIRO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Programa vigente no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais.)**, para atender necessidade do município na área de infraestrutura que submete a desapropriação, indenização e aquisição de imóveis, conforme dotações orçamentárias.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	5006	Gestão Municipal da Educação e Cultura
Projeto/Atividade	1009	Construção de Quadras Poli Esportivas
Elemento	**4490.61.00.00.00**	Aquisição de Imóveis
Valor	**R$**	**100.000,00**

Art. – 2º - Para amparar o crédito aberto artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no § 1º, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	5006	Gestão Municipal da Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2023	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Elemento	**3390.39.00.00.00 – 0101**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	**R$**	**100.000,00**

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Julho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:B3DA766C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 978 DE 03 DE JULHO DE 2.012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Programa vigente no valor de **R$ 7.000,00(sete mil reais)**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme dotações orçamentárias.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	010	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	5006	Gestão Municipal da Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Educação
Elemento	**33.30.18.00.00.00**	Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor	**R$**	**7.000,00**

Art. – 2º - Para amparar o crédito aberto artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no § 1º, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	5006	Gestão Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	1050	Construção de Centro Cultural
Elemento	**4490.51.00.00.00 – 0119**	Obras e Instalações
Valor	**R$**	**7.000,00**

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 03 de Julho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:38473FC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 977 DE 03 DE JULHO DE 2.012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Programa vigente no valor de **R$ 5.000,00(cinco mil reais)**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme dotações orçamentárias.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	010	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	5009	Gestão de Assistência Social
Projeto/Atividade	2058	Manutenção das Atividades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	**31.90.08.00.00.00**	Outros Benefícios de Assistência Social
Valor	**R$**	**5.000,00**

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	010	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	5009	Gestão de Assistência Social
Projeto/Atividade	2058	Manutenção das Atividades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	**33.90.48.00.00.00**	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor	**R$**	**5.000,00**

Art. – 2º - Para amparar o crédito aberto artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no § 1º, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	Secretaria de Assistência Social
Unidade	010	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	5009	Gestão de Assistência Social
Projeto/Atividade	1028	Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Fundo de Assistência Social
Elemento	**3390.52.00.00.00 - 0222**	Equipamentos e Material Permanente
Valor	**R$**	**10.000,00**

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Campinápolis – MT, 03 de Julho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:320F852E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 032/2012

ONDE LÊ – SE:
"Dispõe sobre a concessão do Benefício ***Pensão Por Morte*** *à* servidora *Sra*. ***Maria de Lurdes Francisca da Silva*** em decorrência do falecimento do servidor ***Sr.*** **Altino Gomes da Silva***."*

LÊ – SE AGORA:
"Dispõe sobre a concessão do Benefício ***Pensão Por Morte*** *à* servidora *Sra*. ***Maria de Lurdes Francisca da Silva*** em decorrência do falecimento do servidor ***Sr.*** **Ailton Gomes da Silva***."*

RATIFICA – SE OS DEMAIS TERMOS:

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 27, inciso II da Lei Municipal n.º 653 de 19 de fevereiro de 2004, que "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT e, dá outras providências;
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Ailton Gomes da Silva,** brasileiro**,** portador do RG n.º 176449, SSP/MT e CPF n.º 107.038.531-04**,** servidor ativo, lotado no **PREVI-CAMP**, com proventos Integrais, rateados da seguinte forma: em favor da Sra. **Maria de Lurdes Francisca da Silva**, viúva, portadora do RG n.º 1609702-5 – SSP/MT e do CPF n.º 630.012.921-72, residente e domiciliada neste município, cônjuge do *"de cujus"*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP**, n.º **2012.07.00018P**, a partir de 20/07/2012 data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de Julho, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
CAMPINÁPOLIS - MT, 14 de setembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neviane Fatima Kuhne
Código Identificador:72D5FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: Construtora Roncador Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA do Termo Original prorrogando a vigência do contrato e prazo de execução da ponte de madeira sobre o córrego da mata na região Gameleira para mais 124 (cento e vinte e quatro) dias corridos, compreendidos entre 29 de agosto a 31 de dezembro de 2012. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.
ASSINAM: pelo município Vandeir Luiz Ribeiro - Prefeito Municipal e pela contratada Roberto Luiz Nogueira de Menezes – Proprietário.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:CF961002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: Construtora Roncador Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA do Termo Original prorrogando a vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias corridos, compreendidos entre 05 de agosto a 03 de novembro de 2012. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original. ASSINAM: pelo município Vandeir Luiz Ribeiro - Prefeito Municipal e pela contratada Roberto Luiz Nogueira de Menezes – Proprietário.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:D9B62592

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 016/2012 - RETIFICAÇÃO

"Altera a Portaria nº 011/2011, de 22 de julho de 2011, "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais do Servidor Público Municipal CARLOS LIBARDI ".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar em parte o teor do art. 1º da Portaria nº 0011/2011, de 22 de julho de 2011, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de julho de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 11, inciso I, alínea a, e Art. 13 da Lei Municipal complementar nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e anexo III da lei Municipal de Plano de Carreira Geral nº. 1.142/2006.

Leia-se: "nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/ com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70, artigo 11, inciso I, alínea a, e art. 13 da Lei Municipal nº. 1.170/2007 e anexo III da lei Municipal de Plano de Carreira Geral nº. 1.142/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Setembro de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUSA
Diretor Executivo do FUNSEM

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C1A581FA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2012

12 de setembro de 2012.
Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS ARTIGOS 200 E 201 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2008, QUE DISPÕE *SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 200 da Lei Complementar nº. 020, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 200. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tendo sempre como titular o proprietário através de escritura pública ou documento particular com força de escritura pública, formal de partilha ou carta de adjudicação, ou ainda contrato de compromisso de compra e venda a prazo celebrado por adquirente junto a empresa loteadora, sendo que, neste último caso, a transferência entre adquirentes não surtirá efeitos perante o Cadastro Imobiliário do Município."

Art. 2º. O § 5º do art. 201 da Lei Complementar nº. 020, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 201. .....
(...)
§5º. Os loteamentos aprovados e enquadrados na legislação urbanística terão seus lançamentos efetuados por lotes resultantes da subdivisão, independentemente da aceitação, que deverão ser lançados em nome do loteador ou em nome do promitente comprador que celebrar com o loteador um contrato de compromisso de compra e venda a prazo, sendo vedada a cessão de direitos do adquirente para terceiros, devendo tal transação ser realizada exclusivamente por escritura pública."
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CBB60A98

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.520/2012

12 de setembro de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 538.930,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 538.930,00 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e trinta reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
001.27.122.0003.2.010. Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer
3.1.91.13.00.00. Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
002.27.812.0003.2.011 Manutenção do Desporto Comunitário
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.930,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
007.17.452.0005.2.076. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R$ 87.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
007.17.452.0005.1.121. Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto
4.4.90.51.00.00.Obras e Instalações.....R$ 283.000,00
Total das Suplementações.....R$ 538.930,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
001.27.122.0003.1.022. Modernização Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer
4.4.90.52.00.00.Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.139,00
002.27.812.0003.1.024. Construção e Iluminação de Campos de Futebol/Ginásios/Estádios
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 18.934,00
002.27.812.0003.1.025. Construção e Reforma de Polos Esportivos/Ginásios/Estádios
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 11.240,00
002.27.812.0003.2.011. Manutenção do Desporto Comunitário
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.617,00
002.27.813.0003.1.027. Construção de Corredor Esportivo
4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R$ 5.000,00
4.4.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
4.4.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
002.27.813.0003.1.028. Construção do Memorial Esportivo de Campo Novo do Parecis
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 6.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
007.17.452.0005.1.120. Construção de Poços Artesianos/Adutoras
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
003.22.661.0009.1.127. Aquisição de Imóveis
4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R$ 400.000,00
Total das Reduções.....R$ 538.930,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D1C6926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 100, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 538.930,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei nº 1.520, de 12 de setembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para manutenção de custos/despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, manutenção das bombas de recalque de água dos 10 (dez) poços artesianos, bem como o custeio de despesas fixas para provimento dos serviços do Sistema de Água e Saneamento Básico municipal e construção e ampliação do Sistema de Abastecimento de água e Esgoto,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 538.930,00 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e trinta reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
001.27.122.0003.2.010. Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer
3.1.91.13.00.00. Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
002.27.812.0003.2.011 Manutenção do Desporto Comunitário
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.930,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
007.17.452.0005.2.076. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R$ 87.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
007.17.452.0005.1.121. Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto
4.4.90.51.00.00.Obras e Instalações.....R$ 283.000,00
Total das Suplementações.....R$ 538.930,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
001.27.122.0003.1.022. Modernização Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer
4.4.90.52.00.00.Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.139,00
002.27.812.0003.1.024. Construção e Iluminação de Campos de Futebol/Ginásios/Estádios
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 18.934,00
002.27.812.0003.1.025. Construção e Reforma de Polos Esportivos/Ginásios/Estádios
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 11.240,00
002.27.812.0003.2.011. Manutenção do Desporto Comunitário
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.617,00
002.27.813.0003.1.027. Construção de Corredor Esportivo
4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R$ 5.000,00
4.4.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
4.4.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
002.27.813.0003.1.028. Construção do Memorial Esportivo de Campo Novo do Parecis
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 6.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
007.17.452.0005.1.120. Construção de Poços Artesianos/Adutoras
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
003.22.661.0009.1.127. Aquisição de Imóveis
4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R$ 400.000,00
Total das Reduções.....R$ 538.930,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:738061ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora Rondon do Parecis Ltda - EPP
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços na área do Eco Ponto.
Classificação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 07.007 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0005 – Vida Saudável
Projeto/atividade: 1123 – Construção do Aterro Sanitário, Reciclagem e Incinerador de Lixo
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios
Reduzido: 309
Valor Total: R$ 26.578,50
Prazo: 60 dias
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 021/2012
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9F37C775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº. 520, de 10 de setembro de 2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor ***ALECIO KNOB,*** portador do **RG nº. 755735 SSP/MT** e **CPF nº. 482.124.821-20,** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:EF97ACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 689, de 23 de julho de 2012, protocolado dia 11 de setembro de 2012, na Secretaria de Administração,

R E S O L V E

1. REVOGAR, a partir desta data, o percentual de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº. 294, de 15 de agosto de 2011, à servidora ***LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI***, matrícula nº. 2544, atribuído a título de incentivo a produtividade pelo exercício de suas funções, 15 dias/mês, exercidas no pronto atendimento da Unidade de Saúde do Bairro Jardim das Palmeiras, no horário das 18h às 22h, uma vez que a mesma não está mais realizando os atendimentos do Pronto Atendimento Noturno, ficando somente como responsável técnica pela Unidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:70CB6661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de setembro de 2012**.**

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:841FEDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de parafusos, porcas e arruelas diversas para atender a oficina da Prefeitura Municipal,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de setembro de 2012**.**

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:BC4EE683

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2012, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação.
O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 17 de setembro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO:PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS	09º

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:D354A39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 3 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 4 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:4A9C46F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 3 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 4 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:EEB044A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL Nº 021/2012
DE: 14 de Setembro de 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **LOURIVAL MARTINS DE ARAUJO**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 4º **Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2012. O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:E30DC5E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 022

EDITAL Nº 022/2012
DE: 14 de Setembro de 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **LOURIVAL MARTINS DE ARAUJO**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **2º Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2012. O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CANABRAVA DO NORTE**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:54CD6611

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 78/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 78/2012
Data: 14/09/2012
Contratado: Edilaine de Oliveira Rampazo - ME
Objeto: Confecção de Prótese Dentaria.
Valor: 60.000,00(Sessenta Mil Reais).
Prazo: 14/09/2013

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:B8F3012C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CV 06-2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que na Carta Convite 06/2012, sagrou-se vencedora a empresa Construtora Pega e faz Ltda – ME CNPJ: 14.404.704/0001-34.

Canarana 14/09/2012.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:8F641439

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Segundo Termo Aditivo ao contrato 30/2012
Data: 13/09/2012
Contratado: Tayna Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda - ME
Objeto: Prorrogação
Prazo: 31/12/2012

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:AEC415CD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO 30/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Terceiro Termo Aditivo ao contrato 30/2012
Data: 14/09/2012
Contratado: Tayna Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda - ME
Objeto: Acréscimo.
Valor: 29.068,30(Vinte e Nove Mil Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos)

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:6B16AE83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 24.771.859/0001-62. CONTRATADO: DR. ADORÃO FAGOTTI NETO, CPF: 015.350.679-26, OAB: 11.535/MT. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para análise e elaboração de pareceres do processo licitatório realizado pela contratante, na modalidade Tomada de Preços, registrado sob n.º 001/2012-TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: de 12/09/2012 a 12/11/2012. ASSINA PELO CONTRATANTE: WALMIR MOREIRA – Presidente da Câmara. ASSINA PELO CONTRATADO: DR. ADORÃO FAGOTTI NETO. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).

WALMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:3F7E4574

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FINALIDADE: ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR
Pregão Presencial nº 001/2012 – Registro de Preços
EMPRESA: PLC – Comércio de Combustível Ltda

Aos quatorze dias de Setembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Cláudia, Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, por intermédio da Seção de Licitações, Pregão Presencial nº 001/2012 – Registro de Preços, situada na Avenida Gaspar Dutra, snº, Centro, Cláudia/MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, srº Vilmar Giachini, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve aditar, a quantidade em 14.700 (quatorze mil e setecentos) litros de gasolina - item 02, registrado pela empresa PLC – Comércio de Combustível Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.642.984/0001-00, no Pregão n° 001/2012 – Registro de Preços, conforme tabela em anexo.

ITEM	QTD	UN	PRODUTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

02	14.700	LTS	GASOLINA	R$ 3,26	R$ 47.922,00

Este acréscimo, independentemente de transcrição, faz parte da Ata de Registro de Preços. E, por estar de acordo com as disposições contidas no presente aditivo.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

PLC – Comércio de Combustível Ltda
Cristyan Pitol
Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 03.642.984/0001-00

Testemunhas:

_____
Nome: Valmir Jose Faria Da Silva
CPF: 272.476.941-49

_____
Nome : Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:0983FF19

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
ERRATA PREVI-CLÁUDIA

ERRATA

Da publicação do extrato do termo aditivo do contrato n° 004/2010, publicado no jornal: Diário Oficial do Estado data 31 de agosto de 2012, edição n° 25.879, página 68, onde se lê: terceiro termo aditivo ao contrato nº 004/2010, leia-se corretamente quarto termo aditivo ao contrato nº 004/2010.

Cláudia/MT, 14 de setembro de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.

Publicado por:
Sheila Yotzchetz
Código Identificador:8AC268A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 038/2012, cujo objeto é a locação de 01 (um) veículo tipo van para transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.
Colíder/MT, em 14 de Setembro de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:6ABBDFDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 86/2012

Objeto: a locação de um veículo tipo Caminhão Pipa capacidade 10.000 Lts, Marca Mercedes Benz L 1518, Placa BSF6364, Cor vermelha, para atender as necessidades do abastecimento de água em algumas localidades, e molhar ruas, avenidas e jardins, conforme definição da Secretaria de Viação. Obras e Serviços Públicos deste município.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil quinhentos reais).
Vigência: 19/07/2012 a 19/11/2012
Data de Assinatura: 19 de julho de 2012
Contratado: **Arco Ires Emp. Imob. e Construtora Ltda**
Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:DDFFFF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 87/2012

Objeto: a locação de Imóvel para instalação da Sec. De Educação - Dep. De Cultura, no período de 23/07/2012 a 31/12/2012, localizado na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, Esquina com a Treze de Maio – Centro, nesta cidade de Confresa MT.
Valor: R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 23 de julho de 2012
Contratado: Gilmar Leonel De Morais
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:EFCFD910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 88/2012

Objeto: Prestação de serviços médicos clinico responsável pelas Anestesias no Hospital Municipal de Confresa, através da Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 40 horas, sendo 08 horas por dia, compreendendo:
• Realizar, todo procedimento eletiva de urgência e emergência e clinico anestésica.
• Dar toda assistência a internação de clínicas no hospital municipal
Valor Global: R$ 73.330,00 (setenta e três mil trezentos e trinta reais)
Data Assinatura: 23 de julho de 2.012.
Contratado: **Clovis Kapeny Soares**
Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C65B1385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 89/2012

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados à Prefeitura de Confresa através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento no Hospital Municipal, com jornada semanal de 20 horas, sendo 04 horas por dia, compreendendo:
Realizar, todo procedimento em ortopedia e traumatologia no Hospital Municipal
Dar toda assistência a internação de clínicas no hospital municipal
O profissional poderá exercer demais atividades médico assistenciais em outras unidades/setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 27.246,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis reais)
Vigência: 23/07/2012 a 23/09/2012
Contratado: HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU
Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:85790D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 90/2012

Objeto: a locação de um imóvel, localizado na Avenida 29 de julho nº 233, para atender a Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento do PSF Jardim Planalto.
Valor: R$ 6.593,19 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos)
Vigência: 26/07/2012 a 31/12/2012
Contratado: **Josuila Sabino Sipauba Costa**
Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3F2930AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 91/2012

Objeto: a locação de um imóvel localizado no Distrito de Veranopolis s/nº, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para instalação de residência do médico que presta serviços no PSF daquela localidade, no período de 03/08/2012 à 31/12/2012.
Valor: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)
Contratado: **Ana Batista de Souza**
Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:67341E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 92/2012

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados à Prefeitura de Confresa através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento no Hospital Municipal, com jornada semanal de 20 horas, sendo 04 horas por dia, compreendendo:
• Realizar, todo procedimento em ginecologia no Hospital Municipal
• O profissional poderá exercer demais atividades médico assistenciais em outras unidades/setores da Secretaria Municipal de Saúde como SAE/CTA.
• Responsável por todas as ultrassonografias ginecológicas do Hospital Municipal.
Valor Global: R$ **61.290,00** (sessenta e um mil duzentos e noventa reais)
Vigência: 07/08/2012 a 07/11/2012
Contratado: **Luiz Marques Da Silva**
Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:155B27E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 93/2012

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de **S**ERVIÇO DE REFORMA GERAL DE GABINE/CAMINHÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, conforme especificações na tabela abaixo.
Valor: R$ 19.553,80 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 09/08/2012 a 09/11/2012
Contratado: TONI R. PINTO - ME
Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E2A422E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 94/2012

Objeto: Prestação de serviços médicos para realização de Colposcopias conforme a demanda interna dos pacientes internados.
Valor Global: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)
Contratado: **Luiz Marques da Silva**
Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D7BDCCA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 96/2012

Objeto: locação de um veículo tipo Caminhão Pipa capacidade 10.000 Lts, Marca Mercedes Benz L 2216, Placa KGU1540, Cor Azul, para atender as necessidades do abastecimento de água dos moradores de setores não atendidos pela rede de Agua, molhar as ruas durante ao período de estiagem conforme definições da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 31/08/2012 a 30/11/2012
Contratado: **J S de Mello ME**
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B4B8B396

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 117/2012

DATA: 29/06/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE RETIFICAR PEÇAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS; Empresa: **RETIFICADORA JUINA LTDA;** ONDE SE LÊ VALOR TOTAL: 17.139,40 LER-SE-Á VALOR TOTAL 16.955,79; PRAZO: 180 DIAS – TOMADA DE PREÇO N° 036/2012**.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:6A22554B

PREFEITURA MUNICIPAL
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2012

data 14/09/2012 – alteração da cláusula 5ª, prorrogando a vigência do contrato para 31/12/2012

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:EB129444

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA N° 006/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade de Concorrência n° 006/2012, tendo como Objeto: **CONCESSÃO De LINHA DE TRANSPORTES COLETIVO MUNICIPAL NO TRAJETO DA BALSA A CIDADE DE COTRIGUAÇU**, com abertura no dia 19 de outubro de 2012, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.
Cotriguaçu/MT, 17 de setembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:400CC1E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 437/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 437/2012.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE" AO SENHOR JOSÉ LÍDIO SILVA FILHO.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor José Lídio Silva Filho.
Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:3A621324

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 438/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 438/2012.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE" AO SENHOR OSMAR DE SOUZA MACHADO.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Osmar de Souza Machado.
Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:29AFA901

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 439/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 439/2012.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE" A SENHORA JULIETA ROSARIO DE FIGUEIREDO ALMEIDA

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadã Diamantinense" a Senhora Julieta Rosário de Figueiredo Almeida.
Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:F66262AB

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 440/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 440/2012.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE" AO SENHOR DIOCÉLIO ANTUNES PRUCIANO.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Diocélio Antunes Pruciano.
Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:C5A23854

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 441/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 441/2012.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE" A SENHORA CRISTINA RODRIGUES COIMBRA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadã Diamantinense" a Senhora Cristina Rodrigues Coimbra de Oliveira.
Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:FD3EC8DD

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 442/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 442/2012.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE" A SENHORA MARLI GALLONETTO.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadã Diamantinense" a Senhora Marli Gallonetto.
Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:F683F354

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 443/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 443/2012.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE" AO SENHOR QUERINO BATTISTELLA.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Querino Battistella.
Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:0EDAD4C9

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 444/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 444/2012.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE" AO SENHOR REINALDO DE ALMEIDA GIL.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Reinaldo de Almeida Gil.
Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:28812095

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 445/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 445/2012.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE" AO SENHOR NOEDIR JOSÉ KARAN MARCONDES.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor Noedir José Karan Marcondes.
Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:2D5FACD6

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 446/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 446/2012.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE" A SENHORA VANESSA CURTI PERENHA GASQUES.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadã Diamantinense" a Senhora Vanessa Curti Perenha Gasques.
Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:4C350791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2012

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° – Decreto Ponto Facultativo no dia 17 de Setembro de 2012.

Art. 2º - O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 13 de Setembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:DDD26A60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 049/2012 - DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA DIRIGENTES DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM AQUINO/MT PARA O BIÊNIO 2013/2014. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 13/09/2012.
DOM AQUINO-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9369ADAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL 001/2012

EDITAL 001/2012 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A SEREM DESIGNADOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT. DATA DO EDITAL: 13/09/2012.

DOM AQUINO-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2882CF3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 126/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º126/2012.
DATA: 12 de setembro de 2012.

SÚMULA: Dispõe Sobre a ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista ter sido encontrado no interior de uma escola municipal, um equipamento de gravação filmando uma reunião entre os diretores das escolas,

DETERMINA:

Art. 1.º Instauração de processo administrativo para apurar a ilicitude acima descrita. Para tanto, resolvo:

v Nomear os seguintes membros para compor a Comissão disciplinar do processo administrativo:

Juliele Moura Rodrigues – Presidente
Mírian Patricia dos Santos da Silva - Relatora
Livanete Francisca Vieira – Secretária

v Encaminhar o equipamento encontrado a um profissional técnico, para que sendo possível, extraia o teor da gravação do referido equipamento, bem como de outras gravações eventualmente realizadas em algum órgão público de maneira irregular, resguardando-se o sigilo a cerca de tais gravações, assim como de demais arquivos eventualmente encontrados no aparelho;

v Diligencias pela comissão no sentido de proceder a identificação do proprietário do aparelho;

v Determinar a oitiva dos diretores que encontraram o referido aparelho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 12 de setembro de 2012.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F8330E55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RESOLUÇÃO Nº 000008/12 DE 23 DE JULHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE GLORIA D OESTE no exercício das atribuições que
lhe foram conferidas pela Resolução nº 000006/12 de 6 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
(17) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.002-0201 - Sentenças Judiciais 4.000,00
Total Suplementação: 4.000,00
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da
anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -
01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001-0202 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
Total Anulação: 4.000,00

Art. 3º - RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente CISOMT

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:CF816FB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RESOLUÇÃO Nº 000009/12 DE 31 DE JULHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE GLORIA D OESTE no exercício das atribuições que
lhe foram conferidas pela Resolução nº 000006/12 de 6 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
(16) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0201 - Obrigações Patronais 3.650,00
Total Suplementação: 3.650,00
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da
anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -
01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001-0202 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.650,00
Total Anulação: 3.650,00

Art. 3º - RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente CISOMT

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:793270EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 31/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 62/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para REALIZAÇÃO DE DUPLAGEM E RECA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS e MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE REALIZAM SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do termo de referência, constantes no anexo 01 do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 62/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **UGOLINI PNEUMATICOS LTDA EPP**, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora:
Empresa **UGOLINI PNEUMATICOS LTDA EPP**
CNPJ: 10.777.428/0001-07 I.E.: 13.399.134-2
Endereço: Rua das açucenas n° 3084 W Bairro Setor Industrial Sul
Cidade: Nova Mutum CEP: 78.450-000 Telefone: (65) 3308-4397 e-mail: renovadora.ugolini@gmail.com
Representante legal: Cassiano Nascimento da Silva
R.G: 1074127729 Órgão Exp.: SSP/PC RS
CPF: 804.425.870-15
Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	4	SV	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 34 08 LONAS	R$ 800,00
2	4	SV	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 30 08 LONAS	R$ 800,00
3	4	SV	DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 6 LONAS	R$ 550,00
4	4	SV	DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24 6 LONAS	R$ 500,00
5	4	SV	RECA DE PNEU 12.4-24	R$ 640,00
6	8	SV	RECA DE PNEU 18.4-30	R$ 1.200,00
7	22	SV	RECA DE PNEU BORRACHUDO 900 X 20	R$ 380,00
8	4	SV	RECA DE PNEU 18.4-34	R$ 1.350,00
9	16	SV	RECA DE PNEU LISO 900 X 20	R$ 370,00
10	90	SV	RECA DE PNEU 1000 X 20 LISO	R$ 380,00
11	140	SV	RECA DE PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO	R$ 390,00
12	26	SV	RECA DE PNEU 275/80 ARO 22.5 LISO	R$ 400,00
13	36	SV	RECA DE PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO	R$ 420,00
14	30	SV	RECA DE PNEUS 275/75 ARO 17,5 LISO	R$ 250,00
15	80	SV	RECA DE PNEUS 275/75 ARO 17,5 BORRACHUDO	R$ 270,00
16	18	SV	RECA DE PNEU BORRACHUDO 1.400 X 24	R$ 1.100,00
17	10	SV	RECA DE PNEU BORRACHUDO 17.5.25	R$ 1.400,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***REALIZAR OS SERVIÇOS*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de ATÉ **05 (CINCO) DIAS**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item, para isso comunicará o Departamento competente.

ITEM xx
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

COLOCAÇÃO	LICITANTE	Preço unitário
1º		
2º		
3º		

8.8. Os **SERVIÇOS** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata,

todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejado da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 62/2012** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos **SERVIÇOS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 14 de setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA
Pregoeira Oficial

Ugolini Pneumaticos Ltda Epp
Cassiano Nascimento da Silva

Publicado por:
Rafaela Carlos da Roza
Código Identificador:D3ECD197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 64/2012, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA NOS LOCAIS DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NESTE MUNICÍPIO, CONSTANTES NO ANEXO I, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 64/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº64/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **APARECIDO DE LIMA - ME**, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora:
Empresa **APARECIDO DE LIMA - ME**
CNPJ:00.082.748/0001-80 I.E.: 13.153.992-2
Endereço: Rua Avenida Pioneiro José Nelson Coutinho n° 591 Bairro Centro
Cidade: Guarantã do Norte CEP:78.520-000 Telefone: (66) 3552-1495 e-mail:
Representante legal: Aparecido de Lima
R.G: 3.703.500-9 Órgão Exp.: SSP/PR
CPF: 508.066.889-04
Item(ns) 01

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	91	SERVIÇOS	LIMPEZA DE FOSSA	**R$ 150,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***REALIZAR OS SERVIÇOS*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de ATÉ **05 (CINCO) DIAS**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item, para isso comunicará o Departamento competente.

ITEM xx
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

COLOCAÇÃO	LICITANTE	Preço unitário
1º		
2º		
3º		

8.8. Os **SERVIÇOS** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejado da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 64/2012** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos **SERVIÇOS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 14 de setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA
Pregoeira Oficial

APARECIDO DE LIMA - ME
Aparecido de Lima

Publicado por:
Rafaela Carlos da Roza
Código Identificador:1DD088C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 055/2012

DECRETO 055/ 2012
Data: 01 de Agosto de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 268/2011, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal Nº 268/2011;

04.002-Fundo Municipal de Educação
04.02.12.361.0209.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.700,00
04.02.12.361.0209.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

04.004-FundodeMan.DesenvdaEduc BásicaFUNDEB
04.04.12.361.0210.2027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 1.450,00

04.006-DepartamentodeEsporteseLazer
04.06.27.812.0254.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saúde
05.02.10.301.0230.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 30.000,00

08.001-Gabinete do Secretario
08.01.08.244.0235.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 12.350,00

09.001-Gabinete do Secretario
09.01.04.122.0216.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto conforme o artigo anterior será utilizado, recursos de anulação parcial ou total de saldo de dotações em conformidade com ART. 4 da Lei 268/2011.

04.002-Fundo Municipal de Educação
04.02.12.361.0209.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.700,00
04.02.12.361.0213.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 500,00

04.004-FundodeManDesenvdaEduc BásicaFUNDEB
04.04.12.361.0210.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.400,00

04.006-DepartamentodeEsporteseLazer
04.06.27.812.0258.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saúde
05.02.10.301.0230.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 4.000,00
05.02.10.301.0230.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 26.050,00

08.001-Gabinete do Secretario
08.01.08.244.0235.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.350,00
08.01.04.122.0234.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.241.0240.2082.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
08.02.08.244.0239.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00

09.001-Gabinete do Secretario
09.01.04.122.0216.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.800,00
09.01.15.451.0219.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 2.200,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 01 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:874FB259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 058/2012

Data 10 de Setembro de 2012

SÚMULA: "Abre Credito Adicional Suplementar no Valor que Menciona e da Outras Providencias."

O Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 284/2012, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64 §1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 9.587,80** (Nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Administração
07.001.04.122.0212.2042.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 9.597,80 (Nove mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Para dar cobertura ao Credito aberto conforme artigo anterior, será utilizado, de conformidade com o art. 43 §1º e 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente.

01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0200.2001.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
R$ 9.597,80 (Nove mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 10 de Setembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:66D69CE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
EXTRATO RESCISAO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07/2012

OBJETO : RESCINDIR o Contrato n° 07/2012 de *Prestação de Serviços na Área Clinica Médica em Plantões Semanais na Fundação hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, no exercício de 2012*, de acordo com o disposto na Cláusula décima do referido Contrato.
CONTRATADA: SANDRO A. D. REBOUÇAS-ME, **CNPJ nº 15.483.394/0001-53**
VIGENCIA: 01/06/2012 A 31/12/2012
DATA RESCISÃO:03/09/2012

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente - Fhsmi

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A6F3F52B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929/2012

SÚMULA: *"Dispõe sobre fixação de Data Base Anual para a Recomposição Salarial dos Servidores Públicos Municipais do Município de Itaúba e dá outras providências"*.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado o mês de maio de cada exercício como a data-base, para a revisão do índice anual de recomposição dos salários dos servidores públicos municipais, da administração direita e indireta tomando-se em consideração as disponibilidades orçamentárias e financeiras previstas nas leis orçamentárias municipais vigentes à época e após prévia e específica autorização legislativa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação prevista para o exercício 2013 e subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/07/2012 a 24/08/2012.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4AA6791A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930/2012

SÚMULA: "Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2013/2016, conforme estabelece o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal combinado com os incisos IV e V, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal de Itaúba, e dá outras providencias".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso para o Quadriênio 2013/2016 é fixado com seguintes valores:
I – Prefeito, R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

II – Vice-Prefeito, R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

III – Secretários Municipais, R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - O Subsidio de que trata o Art. 1º, Incisos I, II e III, desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no Artigo 37, Incisos X e XI, Artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/08/2012 a 15/09/2012.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CCD4FCF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931/2012

SÚMULA: *"Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2013/2016, conforme estabelece o artigo 29, incisos VI e VII e Artgo 29-A, ambos da Constituição Federal, e inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal de Itaúba, e dá outras providências"*.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Subsidio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso para o Quadriênio 2013/2016 é fixado com seguintes valores:

I – Vereador, até R$ 3.000,00 (Três mil reais).

II – Presidente da Câmara, até R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º - O Subsidio de que trata o Art. 1º, Incisos I e II desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Artigo 37,

incisos X e XI, Artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/08/2012 a 15/09/2012.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:849856F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2012

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO A SERVIDORA LUCINÉIA DA SILVA FISTAROL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Converter em PECUNIO, 03 meses de Licença Prêmio do(a) servidor(a) LUCINEIA DA SILVA FISTAROL, portador(a) do RG 15067351 SSP/MT e inscrito(a) no CPF 989.633.841-87, referente ao período aquisitivo de 02/06/2006 a 02/06/2011.

Artigo 2° - O pagamento da referida Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Julho/2012 a Setembro/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Julho de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/07/2012 a 20/07/2012.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:11AAB333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2012

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO AO SERVIDOR LEANDRO RAIMUNDO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Converter em PECUNIO, 03 meses de Licença Prêmio do(a) servidor(a) LEANDRO RAIMUNDO DA CRUZ, portador(a) do RG 890031 SSP/MT e inscrito no CPF 604.631.631-68, referente ao período aquisitivo de 04/02/2007 a 04/02/2012.

Artigo 2° - O pagamento da referida Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Julho/2012 a Setembro/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Julho de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/07/2012 a 20/07/2012.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:645D5A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2012

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO A SERVIDORA NEIDE TEREZINHA CASAGRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Converter em PECUNIO, 03 meses de Licença Prêmio do(a) servidor(a) NEIDE TEREZINHA CASAGRANDE, portador(a) do RG 44006162 SSP/PR e inscrito no CPF 627.005.611-04, referente ao período aquisitivo de 06/03/2007 a 06/03/2012.

Artigo 2° - O pagamento da referida Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Julho/2012 a Setembro/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Julho de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/07/2012 a 20/07/2012.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A35DD05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2012

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO AO SERVIDOR INÁCIO MAURILIO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Converter em PECUNIO, 03 meses de Licença Prêmio do(a) servidor(a) INÁCIO MAURLIO DA COSTA, portador(a) do RG 1001091 SSP/MT e inscrito no CPF 442.269.771-49, referente ao período aquisitivo de 08/01/2007 a 08/01/2012.

Artigo 2° - O pagamento da referida Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Julho/2012 a Setembro/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Julho de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/07/2012 a 20/07/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:096A9D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2012

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO A SERVIDORA SIRLEI MARIA DA SILVA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Converter em PECUNIO, 03 meses de Licença Prêmio do(a) servidor(a) SIRLEI MARIA DA SILVA CARVALHO, portador(a) do RG 11840781 SSP/MT e inscrito(a) no CPF 835.312.541-20, referente ao período aquisitivo de 24/04/2007 a 24/04/2012.

Artigo 2° - O pagamento da referida Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Julho/2012 a Setembro/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Julho de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/07/2012 a 20/07/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6987816A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2012

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO AO SERVIDOR JOAQUIM JOSE DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Converter em PECUNIO, 03 meses de Licença Prêmio do(a) servidor(a) JOAQUIM JOSE DA COSTA, portador(a) do RG 500723 SSP/MT e inscrito no CPF 877.972.241-53, referente ao período aquisitivo de 05/06/2006 a 05/06/2011.

Artigo 2° - O pagamento da referida Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Julho/2012 a Setembro/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Julho de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/07/2012 a 20/07/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6A22F9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2012

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO A SERVIDORA IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Converter em PECUNIO, 03 meses de Licença Prêmio do(a) servidor(a) IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 10399569 SSP/MT e inscrito(a) no CPF 631.206.741-68, referente ao período aquisitivo de 05/06/2007 a 05/06/2012.

Artigo 2° - O pagamento da referida Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Julho/2012 a Setembro/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Julho de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/07/2012 a 20/07/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2A5B95E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2012

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO A SERVIDORA KEITTY SUÉLLY OLIVEIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Converter em PECUNIO, 03 meses de Licença Prêmio do(a) servidor(a) KEITTY SUELLY OLIVEIRA GONÇALVES, portador(a) do RG 19783507 SSP/MT e inscrito no CPF 024.995.161-43, referente ao período aquisitivo de 03/04/2007 a 03/04/2012.

Artigo 2° - O pagamento da referida Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Julho/2012 a Setembro/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 16 de Julho de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/07/2012 a 30/07/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:01AE44C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2012

SÚMULA: "CONCEDE LIÇENÇA PARTICULAR A SERVIDORA MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA**,** servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, portadora da CI RG 111631086 SSP/CE e do CPF 35441.030.853-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo prazo de 01(um)ano, a partir de 01/08/2012, cfme. requerimento anexo.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/08/2012 a 17/08/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F7C5AC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2012

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR ALEXANDRO DOS SANTOS RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data o Sr. ALEXANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, portador do RG 17632366 SSP/SP e inscrito no CPF 038.013.501.93 para o cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 09 de agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/08/2012 a 24/08/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2B33EC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2012

SÚMULA: "EXONERA SERVIDOR EDER TURCI DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido, a partir desta data o Sr. EDER TURCI DIAS do cargo efetivo de Odontólogo**,** lotado na Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 09 de Agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/08/2012 a 24/08/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E383444F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2012

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA ROSILEI DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data a Srª. ROSILEI DUARTE, portador do RG 970.817 SSP/SP e inscrito no CPF 603.883.401-00 para o cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 15 de agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/08/2012 a 30/08/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6291F731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2012

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA ENI TEIXEIRA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data a Srª. ENI TEIXEIRA CARDOSO, portadora do RG 14097702.817 SSP/MT e inscrito no CPF 936.656.361-91 para o cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E FARMÁCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 17 de agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/08/2012 a 02/09/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CDA5A6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2012

SÚMULA: "CONCEDE LIÇENÇA PARTICULAR A SERVIDORA VILMA GRIS FRIGERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora VILMA GRIS FRIGERI**,** servidora efetiva no cargo de Professora, portadora da CI RG 14/R843397 SSI/SC e do CPF 473.971.109-59, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo prazo de 01(um)ano, a partir de 01/08/2012, cfme. requerimento anexo.
Artigo 2º- Esta portaria terá seu vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 17 de Agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/08/2012 a 02/09/2012.
Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1FB65EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2012

SÚMULA: "EXONERA SERVIDORA SILVANA CARRARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido, a partir desta data a Srª. SILVANA CARRARA do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 17 de Agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/08/2012 a 02/09/2012.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:49618CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2012

SÚMULA: "PRORROGA LIÇENÇA PARTICULAR DA SERVIDORA SILVANA BARROS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora SILVANA BARROS FERREIRA**,** pelo prazo de 06(seis) meses, sendo assim a data de retorno será 28/02/2013, considerando que a Licença pode ser de até 03(três) anos cfme. Lei Complementar 001/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos de Itaúba-MT
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 28 de Agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/08/2012 a 11/09/2012.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A22D119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI 929/2012

O Poder Executivo Municipal torna publico aos interessados que a Lei Nº 929/2012 com mesmo conteúdo da Lei Nº 926/2012, perdeu seu efeito em face da **DUPLICIDADE.** Divulga ainda que corrigiu o número das Leis subseqüentes de forma que a Lei **Nº 930/2012** passa a ser **Nº 929/2012;** a Lei **Nº 931/2012** passa a ser **Nº 930/2012** e a Lei **Nº 932/2012** passa a ser **Nº 931/2012.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:686E6A56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 ITIQUIRA- MT, 20 DE AGOSTO DE 2012.

"Exonera o Servidor que menciona, do exercício do cargo efetivo e dá outras providências."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99- Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a pedido da próprio servidor sua exoneração do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO o deferimento ao pedido protocolado no órgão/unidades administrativos competente do Poder Executivo Municipla;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Servidor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itiquira, abaixo relacionado:

BENEDITO SOARES DE MELO
Cargo: Gari

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para dia 01 de agosto de 2012, revogam-se as disposições contrarias.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 20 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:A249F69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176 ITIQUIRA- MT, 24 DE AGOSTO DE 2012.

"Nomeia o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99- Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Planejamento e Gestão:

JUAREZ VIEIRA DA SILVA
Secretario de Planejamento e Gestão

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 24 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:B3605BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177 ITIQUIRA- MT, 24 DE AGOSTO DE 2012.

"Exonera o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99- Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Meio Ambiente:

MARIA LUIZA RUFINO
Secretária de Meio Ambiente

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 31 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:1FE8E9ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178 ITIQUIRA- MT, 29 DE AGOSTO DE 2012.

"Reintegrar, a pedido o Servidor Público abaixo ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 87 § 1°, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal o Servidor abaixo relacionado:

1. SEBASTIANA PERES FERREIRA DE SOUZA, servidora pública, concursada para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada em Concurso Público, admitido em 19/03/2008, conforme o termo de posse, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrarias.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 29 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:7919C6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183 ITIQUIRA- MT, 29 DE AGOSTO DE 2012.

"Nomeia o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99- Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Meio Ambiente:

HELI MANOEL CARVALHEIRO MARQUES
Secretario de Meio Ambiente

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 29 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:061280F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 014/2012

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS QUE MENCIONA.
O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, torna público, através do presente Edital, que efetuará o lançamento de Contribuição de melhoria, em relação à obra de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, conforme Lei Complementar Municipal n° 1046/2008, que instituiu o Código Tributário Municipal, em relação às seguintes ruas e avenidas da cidade:

SETOR LOTEAMENTO PRESIDENTE:
ANEXO IV

a) **Avenida Getúlio Vargas**, do Loteamento Presidente, com área de 6.600,00 m², sendo em uma pista de 10.00 **m** de largura e 660,00 **m** de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.
DA OBRA:
Os serviços inerentes à obra são de responsabilidade do Município de Juina e sua execução a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA,** cabendo aos beneficiados pela melhoria o pagamento de **R$ 90.730,91** (noventa mil, setecentos e trinta reais e noventa e um centavos) em relação ao total do custo da obra que resultou em **R$ 2.694.860,90** (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos), tendo como fato gerador a valorização do imóvel que lhe acarreta real benefício, fixada pelo órgão fazendário, conforme ficha de avaliação subjetiva, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo II deste Edital.

DO CUSTO DA OBRA:
O custo da obra é de **R$ 2.694.860,90** (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos), conforme demonstra o orçamento, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo III (deste Edital).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
a) O preço à vista, assim considerado o pagamento de uma só vez, devendo ser quitado na data indicada no aviso de lançamento, que terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente devido;
b) Parceladamente, de 09 (nove) ou 18 (dezoito) parcelas, cujo valor será expresso em número de Unidades Fiscal do Município, devendo ser quitadas com base no valor dessa unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de lançamento.
c) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 10% (dez por cento).
d) O pagamento feito em dezoito prestações não terá desconto.

DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

O prazo para a impugnação de qualquer dos elementos constantes no presente editais são de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, e deverá conter os seguintes elementos: a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo, o endereço para receber a intimação, a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta a prova do alegado, a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas, com os motivos que a justifiquem e o pedido formulado de modo claro e preciso. A impugnação deverá ser dirigida à Administração através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

OBS: O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE NA PREFEITURA MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (05/09/2012).

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:6FE2559A

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 174/2012.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Alvanir Wessler João, servidora pública deste município."

O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 81, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3109 dias líquidos, correspondente á 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
24/04/1984 a 24/03/1986	COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	696

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juína/MT, 12/09/2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Mioranza
Código Identificador:01DDA498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2012, no seguinte local, data e horário :
Local – Plenário da Câmara Municipal de Juina
Data – 24 de Setembro de 2012
Horário – 15h 00min
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.
Juína / MT, 14 de Setembro de 2.012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:752FDB97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 106/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Joci Piccini ***NOMEIA*** *o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no* ***Concurso Publico 02/2011****, e* ***CONVOCA*** *para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: Ajudante Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16°	*SUZANA COIMBRA PONTES*
17°	*ADRIANA DA SILVA BOSENBECKER*
18°	*NEUZILENE APARECIDA DA COSTA*
19°	*IVAN JOSE FACCINI FILHO*
20°	*ADRIANA DE SOUZA OLIVEIRA*
21°	*GISELE BUTZEN*
22°	*JULIANA TIRLONI PINTO*
23°	*MESSELENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA*
24º	*DAIANE PEREIRA FABRICIO*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de setembro de 2012.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C5807382

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2012 - SELETIVO 001/2012

Processo Seletivo Simplificado 001/2012
Edital de Convocação 028/2012
O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 29 de Janeiro de 2012 nos termos do Edital 001/2012 e homologado pelo Decreto de nº 19/2012 de 03 de fevereiro de 2012, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Cargo	Oficina	Local de Trabalho	Carga Horária
Instrutor de Cursos – Programa Aplauso	-	-	-
Aparecida Salina dos Santos	Cultura e Artes	Escola Prof. José Olavo da Silva Ghiraldi	20
Vicencia de P. dos Santos Lopes	Esporte	Escola Castro Alves	20

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 14 de setembro de 2012, para tomar posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente conforme solicitado no Edital Complementar 002/2012 (original e 1 cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;

Marcelândia-MT, 14 de setembro de 2012.

ADRIANA FARDIN SAUER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:60F628DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 167/2012

CONTRATO Nº. 167/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ALEXANDRE BRITO PARADA**
OBJETO: **Prestação de Serviço para Obtenção junto a Sema/MT da licença de Operação provisória para extração de Cascalho "in natura" para utilização em Obras Públicas e a Dispensa de Título Minerário no DNPM, da cascalheira localizada no sítio Nossa Senhora Aparecida de propriedade do Sr. Valmir Dalla Longa, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.**
Valor/Global: **R$ 7.000,00**
Vigência: 12/09/2012 a 31/12/2012
Fonte Cód. Geral**: 03.001.04.122.0002.2002.339036 "028"**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:F6A18BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2012
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: **AUTO POSTO MATUPÁ LTDA**
OBJETO: **Aquisição de Combustível – Diesel e Gasolina – Filtros e Lubrificantes, em atendimento às Secretarias Municipais do município de Matupá/MT,** conforme o Pregão SRP nº. 009/2012.
OBJETIVO: Alterar valor. VALOR ADITADO: **R$ 20.042,35**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais clausulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:C2D11FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAR AVISO PP-057/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2012
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **26 DE SETEMBRO DE 2012** as 08:00 horas na sede da Prefeitura

Municipal, o Pregão Presencial para Futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT**, Informações no Edital n° 083/2012 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h
Matupá – MT, 14 de Setembro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:EC55FBCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 935, DE SETEMBRO DE 2012

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 259/2012

> ""DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 896/2011, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2012 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 5.270.000,00 (Cinco milhões e duzentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 02 – Judiciária		
Sub-Função: 062 – Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciário		
Programa: 0010 – Defesa em Ordem Jurídica		
Projeto: 2.004 – Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica		
Red. - Natureza da Despesa:		
0032 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	22.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**22.000,00**

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administrações		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0004 – Gestões Administrativas		
Projeto: 2.003 – Manutenção e Encargos Gabinete do Prefeito		
Red. - Natureza da Despesa:		
0042 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	170.000,00
0045 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**176.000,00**

Órgão: 04 – Secretaria Mun. De Administração e Planejamento		
Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Administração Planejamento		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0004 – Gestões Administrativas		
Projeto: 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Red. - Natureza da Despesa:		
0078 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	300.000,00
0079 - 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	67.000,00
0081 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	16.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**383.000,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Finanças
Função: 14 – Administração
Sub-Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0004 – Gestão Administrativa
Projeto: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Red. - Natureza da Despesa:

0111 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	140.000,00
0113 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	11.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**151.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0040 – Proteção Social Básica		
Projeto: 2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Red. - Natureza da Despesa:		
0150 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	174.000,00
0153 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**184.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario de Educação		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0023 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação		
Red. - Natureza da Despesa:		
0184 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	121.000,00
0185 - 3190.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais	R$	5.000,00
0186 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	13.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**139.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 002 – Fundeb 60%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e valorização de Educadores		
Projeto: 2.024 – Fundeb 60% - Fundamental		
Red. - Natureza da Despesa:		
0235 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	1.000.000,00
0236 - 3190.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais	R$	24.000,00
0237 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	113.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.137.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 002 – Fundeb 60%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e valorização de Educadores		
Projeto: 2.025 – Fundeb 60% - Infantil		
Red. - Natureza da Despesa:		
0239 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	221.000,00
0240 - 3190.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais	R$	16.000,00
0241 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	23.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**260.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 003 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e valorização de Educadores		
Projeto: 2.027 – Fundeb 40% - Fundamental		
Red. - Natureza da Despesa:		
0251 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	460.000,00
0252 - 3190.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais	R$	2.000,00
0253 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**498.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 003 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e valorização de Educadores		
Projeto: 2.028 – Fundeb 40% - Infantil		
Red. - Natureza da Despesa:		
0265 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	144.000,00
0266 - 3190.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais	R$	18.000,00
0267 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**172.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer		
Função: 13 – Cultura		
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0021 – Promoção e Difusão Cultural		
Projeto: 2.016 – Manutenção do Departamento de Cultura		
Red. - Natureza da Despesa:		
0287 - 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	28.000,00
0289 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**32.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0037 – Gestão do Esporte e Lazer		
Projeto: 2.015 – Manutenção do Departamento de Desporto e Lazer		
Red. - Natureza da Despesa:		
0306 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	44.000,00
0308 - 3191.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**47.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0029 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde		
Projeto: 2.030 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde		
Red. - Natureza da Despesa:		
0330 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	900.000,00
0331 - 3190.13.00.00 – ObrigaçõesPatronais	R$	17.000,00
0332 - 3191.13.01.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	97.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.014.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0031 – Bloco de Atenção Básica		
Projeto: 2.033 – Bloco I – Atenção Básica		
Red. - Natureza da Despesa:		
0347 - 3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	170.000,00
0350 - 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	37.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**207.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0035 – Bloco Vigilância em Saude		
Projeto: 2.035 – Bloco III – Vigilância em Saúde		
Red. - Natureza da Despesa:		
0382 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	24.000,00
0384 - 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**27.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes		
Unidade: 001 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes		
Função: 26 – Transportes		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0017 – Execução ou Manutenção de Obras em Vias Publicas		
Projeto: 2.047 – Manutenção do Departamento de Obras e Transportes		
Red. - Natureza da Despesa:		
0430 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	602.000,00
0432 - 3191.13.01.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	55.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**657.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 606 – Extensão Rural		
Programa: 0039 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Projeto: 2.039 – Manutenção do Departamento de Agricultura		
Red. - Natureza da Despesa:		
0518 - 3190.11.00.00 – VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	97.000,00
0520 - 3191.13.01.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**107.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria de Industria Comercio e Turismo		
Unidade: 001 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo		
Função: 22 – Industria		
Sub-Função: 661 – Promoção Industrial		
Programa: 0051 – Promoção da Industria e Comercio		
Projeto: 2.040 – Manutenção do Departamento de Indústria, Comercio e Turismo		
Red. - Natureza da Despesa:		
0538 - 3190.11.00.00– VencimentoseVantagensFixas-Pessoal Civil	R$	53.000,00
0540 - 3191.13.01.00 – ObrigaçõesPatronais–RPPS	R$	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**57.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**5.270.000,00**

Artigo 2° - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão n° 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 5.270.000,00 (Cinco milhões e duzentos e setenta mil reais).

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 886/2011 – LDO 2012 e Lei Municipal n° 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas no artigo 1° desta lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F31C8C9E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 936, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 260/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FMDC DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC, na estrutura administrativa do Município de Nova Canaã do Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, configurando-se como órgão captador e aplicador dos recursos financeiros que tenham finalidade de prover execuções de medidas de defesa civil em áreas desastradas no Município de Nova Canaã do Norte.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC do Município de Nova Canaã do Norte:

I – As dotações anuais constantes do Orçamento do Município de Nova Canaã e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
II – Doações, legados e contribuições;
III – Os recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;
IV – Os recursos repassados pelo Ministério do Meio Ambiente e Integração Nacional.
V – Os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado de Mato Grosso;
VI – Os recursos provenientes de termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
VII – Outros recursos que lhes sejam destinados.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão administrados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que exercerá a função de gestor dos recursos financeiros, juntamente com o Prefeito Municipal.

§1º - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão depositados em agência que a instituição mantenha conta corrente

especifica denominado Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Nova Canaã do Norte.
§2º - Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Defesa Civil terão destinações específicas nas ações que se lastreia o art. 1º desta Lei, e na forma prevista no §1º deste artigo, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no ultimo dia exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Art. 5º Compete a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, apresentar a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil, programas e projetos visando a obtenção de recursos, com expressa obediência, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:1A436820

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 117/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E LOCAÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**". Data de abertura das Propostas**:** **28/09/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sito à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 13 de Setembro de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:CECAE304

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município, cuja abertura deu-se no dia 13 de setembro de 2012, às 14:00 (quatorze horas), do qual sagrou – se vencedora a empresa TRENTIN & CIA LTDA ME, CNPJ – 13.337.273/0001-78, valor total R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O representante da empresa assinou a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 13 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A70F87F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de Óleo Diesel destinado a Pavimentação do Loteamento José Aparecido Ribeiro, data de abertura:13.09.2012 às 08:00 horas, empresa vencedora: **KIRST TRR LTDA**, CNPJ – 05.198.812/0001-07, VALOR R$ 113.587,50. O representante da empresa assinou a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos.Nova Mutum/MT, 13 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F0AEEB01

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de tubos de concreto e pedra brita destinado a pavimentação do loteamento José Aparecido Ribeiro, data de abertura:12.09.2012 às 14:00 horas, empresa vencedora: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS JP LTDA, CNPJ – 01.895.101/0002-11, totalizando efetivamente R$ 207.512,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e doze reais), COPACEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA, CNPJ – 00.951.459/0001-70, totalizando efetivamente R$ 52.165,00 (cinqüenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais). Os representantes das empresas assinaram a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos.Nova Mutum/MT, 14 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2BFD1D29

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de pedra brita, pó de pedra e cimento destinado para drenagem e pavimentação de parte do Bairro Jardim das Orquídeas. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 27 de setembro de 2012.Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 14 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:B64F0E4B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2012

Objeto: aquisição de peças e serviços para conserto dos veículos da Secretaria de Saúde. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 27 de setembro de 2012. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 14 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:7B0E4402

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 037/2012, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2012, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **R. G. DE LIMA MEDEIROS** & CIA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR DE MEDIA COMPLEXIDADE, CONTEMPLADA NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA-PPI, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

NOVA OLÍMPIA-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2012.

RONALDO DA ROCHA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:CED8260C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 037/2012, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2012, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **R. G. DE LIMA MEDEIROS** & CIA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR DE MEDIA COMPLEXIDADE, CONTEMPLADA NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA-PPI, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

NOVA OLÍMPIA-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2012.

RONALDO DA ROCHA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:43DF9EE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE RGF 2012 CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRF Cidadão 9.24 - 13/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	293.058,78
Pessoal Ativo	293.058,78
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	293.058,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.841.899,23
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	650.513,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	617.988,26

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:AFE7C61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 13/09/2.012 até 12/10/2.012

01 – Zilda Pereira da Silva – Técnica em Enfermagem

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2012.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/09/2012 à 13/10/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:317B369D

GABINETE DO PREFEITO
2º QUADRIMESTRE RGF 2012 PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012 LRFCidadão9.24-13/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.185.691,37
Pessoal Ativo	4.150.950,38
Pessoal Inativo e Pensionista	34.740,99
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	40.155,81
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.155,81
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.145.535,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.841.899,23
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	38,24
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.854.625,58
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.561.894,31

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2012
LRFCidadão9.24-13/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	2.878.419,65	3.195.172,66	4.257.368,45	-
Ativo Disponível	2.878.419,65	3.195.172,66	4.333.115,54	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	75.747,09	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.396.239,73	9.797.142,82	10.841.899,23	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012
LRF-Cidadão-9.24-13/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.396.239,73	9.797.142,82	10.841.899,23	7.088.147,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012
LRF-Cidadão - 9.24 - 13/09/12

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.081.691,50
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A18B87FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado **L.M.COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA – EPP**
Data Assinatura: 28/12/2011
Vigência: dia 28 de dezembro de 2012.
Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM

REAJUSTAR O VALOR DO COMBUSTÍVEL DO "OLEO DIESEL" DESCRITOS NO ITEM 3.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2011.
Fica majorado em R$ 0,10 (dez centavos), o valor do litro de OLEO DIESEL cujo valor passará de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), para R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme descritos no item 3.0 da Ata de Registro de Preço acima mencionado.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:773CD634

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado **L.M.COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA – ME**
Data Assinatura: 28/12/2011
Vigência: dia 28 de dezembro de 2012.
Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2011.

Fica acrescentado a Ata de Registro de Preço nº 030/2011, o valor de 25%, referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epigrafe, conforme planilha abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT ADITIVADA	
1	953	ETANOL	LITRO	31.000,00	7.750,00	38.750,00
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	34.800,00	8.700,00	43. 500,00
3	882	OLEO DIESEL	LITRO	168.000,00	42.000,00	210.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 292.250,00**

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:CDDFF716

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2012.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n° 8666/93, realizar-se-á às 08h00min do dia 02/10/2012, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 014/2012, **Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **Contratação de Empresa prestadora de serviços médicos, na área da saúde pública na – Unidade Básica de Saúde João Calegari e Hospital Municipal José Kara José**. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900, horário de funcionamento das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de Setembro de 2012.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:6C812022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO

NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, 19 DE JULHO DE 2012.

INFORMATIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Excelentíssimo Prefeito Municipal;

Venho por intermédio deste para lhe informar que no dia do 18 mês de julho de 2012 tivemos um ACIDENTE DE TRABALHO ao qual descrevo abaixo:
No dia de 18 julho de 2012 o servidor **Carlos Roberto Borges** se dirigia para a Comunidade Novo Santo onde iríamos proceder com o serviço de recuperação de estradas, quando, ao adentrar a ponte do Córrego da Paraguaia – cerca de 12 km de distancia da zona urbana do município – o Agulhão – tronco de madeira que da sustentação há ponte –, do lado direito da ponte quebrou, e a maquina que o Servidor operava **(MOTONIVELADORA VOLVO MODELO G930)** veio a tombar dentro d'agua, por sorte o servidor não sofreu nenhum tipo de ferimentos, vindo o mesmo a sair de dentro da cabine da maquina, sendo ajudado por outros servidores que vinham logo em seguida.
No entanto a maquina ficou com parte submersa na agua, sendo que foi necessária a contratação de uma retroescavadeira e de Pá Carregadeira para auxiliar na remoção da maquina de dentro do córrego.
Neste momento tenho a preocupação de que tal maquina precisa de ser revisada para verificar possíveis avarias que possam ter ocorrido com a mesma, pois ao retirarmos ela da agua verificamos que a mesma se encontrava travada, no momento que procedemos com uma ligação para a empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, e o mecânico nos autorizou a traze-la para o pátio da prefeitura transportada por uma prancha.
No momento a mesma já se encontra no pátio da prefeitura, mas precisamos com urgência de que seja solicitado um mecânico autorizado da VOLVO para estar procedendo com os serviços que precisam ser executados na maquina, uma vez que, com agua na parte interna de filtros, no tanque de combustível e em mais algumas partes da maquina a mesma possa vir a oxidar e causar prejuízos ainda maiores.

Sendo o que consta para o momento, subscrevo-me.

ODAIR PEREIRA CARDOSO
Secretario de Infraestrutura

AO:
Exmo: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
NESTA.

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:6C1E4D12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO 026/2012

RESOLUÇÃO Nº026/2012, DE 04 de SETEMBRO DE 2012

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu,
Joice Mafini - Presidenta, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado a Presidenta da Câmara Municipal de Novo Mundo a conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 45, parágrafos 1º,2ºe 3º, da Resolução nº 024/2011, na ordem de 2,29 % (dois vírgula vinte e nove por cento), que serão acrescidos

ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Novo Mundo, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de abril de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2012, revogando em especial a Resolução nº 025/2012.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso
aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

JOICE MAFINI
Presidente

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:10BE277B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 217/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR** o Senhor **WALFRID GRAHL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3R282122 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 181.666.369-72, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 058/2011.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:EF33CF4D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUCAO CMDCA 007/2012

RESOLUCAO Nº 007/2012

Dispõe Sobre A Proclamaço Do Resultado Da Eleição Para Conselheiros Tutelares De Novo Mundo, E Da Outras Providencias.

A Senhora MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Comisão Organizadora do processo de escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.069/90– ECA, e a
Lei Municipal nº010/97,

Considerando o estabelecido no do art. 40 e§1º do Regimento Interno do CMDCA;
Considerando a Eleição através do voto direto da Comunidade para Conselheiro Tutelar,
ocorrido em Novo Mundo no dia 02 de SETEMBRO de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º–Tornar Publico o resultado Oficial da eleição para Conselheiro Tutelar de Novo
Mundo/MT:

Nº	Nome do Candidato	votos
1.	Solange	127
2.	Tatiane	121
3.	Rosangela	111
4.	Lenir	104
5.	Nilsa Dalazen	102
6.	Joice	60
7.	Douglas	56
8.	Anderson	49
9.	Marlene	48
10.	Sirlei	09
	Brancos	2
	Nulos	6
	Total	795

Art. 2º– Os Conselheiros eleitos Titulares e Suplentes serão empossados e nomeados através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal, nos termos do§3º, do art.40, do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º- Esta Resoluãoentra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo- MT, 10 de setembro de 2012.

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:95544867

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 207/2012 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luiz Afonso Mallmann
Secretária: Roberta Mezalira Venturoso
Membro: Elson Roberto Munaro

Art. 2º A presente comissão tem, em conformidade com o Decreto n. 044/2012, a função de apreciar e homologar a Avaliação de Desempenho dos Servidores realizada pelos chefes imediatos ou equivalentes, e emitir parecer conclusivo quanto à Aprovação ou Reprovação do servidor no Estágio Probatório e quanto ao resultado da Avaliação realizada para os demais servidores e encaminhar para o Chefe do Poder Executivo emitir o Ato de Demissão ou Ratificação automática da Nomeação no caso dos servidores em Estágio Probatório e para o Departamento de Recursos Humanos emitir Notificação do Resultado no caso dos demais servidores e adotar as providências necessárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos 06 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D453AF46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 208/2012 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Pedido de Demissão Voluntária de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DEMITIR,** sob pedido de demissão voluntária, o Senhor (a) **ROBERTO PIEREZAN** portador (a) do RG nº 1503270-1 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 001.035.311.90, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, e nomeado através da Portaria n.º 093/2012 de 25/06/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 093/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:34C62BB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 210/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. ROSELI PEREIRA DE ARAUJO."

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 117, inciso "I", da Lei complementar 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, Tabela II, da Lei Complementar n.º 023/2011, de 29 de Dezembro de 2011, Art. 12 Inciso, "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Invalidez*** a servidora **Sra. ROSELI PEREIRA DE ARAUJO**, portadora do RG n.º 1599787-1 SSP/MT, CPF n.º 362.753.011-04, e Título Eleitoral de n.º 016865531872, Zona n.º 044, Seção n.º 0247, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "II", Classe "B",** lotada na Secretária Municipal de Educação, contando com um total de **1.834 dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos e 09 (nove) dias**, com ***Proventos Proporcionais***, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º 05/2012 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 10 de setembro de 2012.

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:6DC78D8E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 211/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **LENIR GRANVILLE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0752435-8 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 841.314.201.63, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 10/2007, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 007/2012 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 341/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:780D127F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 212/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **NILSA MICKELON DALAZEN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0528608-5 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 344.734.671-04, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 10/2007, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 007/2012 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:554C3AD6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 213/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **TATIANE APARECIDA KRESTZEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1424046-7SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 964.755.951, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 10/2007, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 007/2012 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 139/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:BE0358AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 214/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **TATIANE APARECIDA KRESTZEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1424046-7SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 964.755.951, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 10/2007, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 007/2012 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 139/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F1D982CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 215/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **SOLANGE MARIA ANTONIA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1723766-1-7SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº.027.370.391-93, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 10/2007, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 007/2012 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A684F20E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

"Exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR** o Sr. **OZIEL MACHADO**, inscrito no CPF nº 011.575.381.85 e portador da Cédula de identidade RG nº 1604522-0 SSP/MT, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.
Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 168/2012.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:21D657E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 209/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 4ª Convocação dos classificados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **OZIEL MACHADO**, inscrito no CPF nº 011.575.381.85 e portador da Cédula de identidade RG nº 1604522-0 SSP/MT, para o cargo de, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e criado através da Lei Complementar n.º 23/2011, para o qual foi aprovado em 5º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:8F49A421

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 034/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 06 de setembro de 2012, foi declarada vencedora do certame a empresa: J. AFONSO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 86.806.098/0001.94.

Paranaíta/MT, 14 de Setembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – Se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:A016551A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 034-2012- CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO CONCURSO 2010- AGENTE ADM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010

EDITAL Nº 034 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Súmula: Edital de Convocação do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. *MARCIONILO CORTE SOUZA*, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2010, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	*COD*	*NOME DOS CANDIDATOS*
27	259	SILVIA DESIDERIO

Mediante apresentação da documentação exigida, será designada data para aqueles que optarem por escolher o local de trabalho dentro das necessidades atuais conforme relação que adiante, segue respeitada rigorosamente a ordem de preferência pela classificação:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D2FCDEBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2012
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012

A Prefeitura Municípal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 017/MPB/GP/2012 de 08/05/2012 torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. 006/2012 destinada à contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Ponte Branca – MT, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09h30min do dia 03/10/2012.
ENDEREÇO: sala de licitações da Prefeitura Municipal, Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300 – Centro, Ponte Branca – Mato Grosso.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Ponte Branca – MT, conforme especificações anexas ao edital.
VISITAÇÃO TÉCNICA: 08h00min às 17h00min do dia 14/09/2012 e das 13h00min às 17h00min do dia 21/09/2012

Poderá participar desta licitação todas as empresas compatíveis com o objeto em licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia

anterior à data do recebimento das propostas observada a necessária qualificação, mediante pagamento de R$ 100,00 (cem reais).

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300 – Centro, Ponte Branca – Mato Grosso - MT. telefone (66) 3466-1252 – Site: www.pmpontebranca.com.br

Ponte Branca/MT, 14 de setembro de 2012.

JOELMA AUXILIADORA BORGES
Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:8F1B1543

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.328/2012

"Autoriza a doação de Imóvel de propriedade do Município e dá outras providências".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação e doação de imóvel de propriedade da municipalidade em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.507.415/0008-10, com sede na Travessa "B", s/nº, Centro Político-Administrativo - Cuiabá - Mato Grosso.

§ 1° - O imóvel objeto desta doação constitui de uma área de terras medindo, 11.131,20 m² (onze mil, cento e trinta e um metros e vinte centímetros quadrados), localizada no Residencial Glória, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pontes e Lacerda, assim composta:

I – Área constante de 5.426,56 m2 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) identificado como lote 01 da quadra 18, oriunda da matrícula nº. 22.938, do CRI local;

II - Área constante de 4.476,16 m2 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados) identificado como lote 01 da quadra 22, oriundo da matrícula nº. 22.979, do CRI local;

III – Parte ideal do final da Rua 06 do loteamento Residencial Glória, com área total de 1.228,94 m2 (hum mil, duzentos e vinte e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados), que se encontra dentro dos marcos limites e confrontações: AO NORTE, quadra 18, marcos 4-1, com 78,42 m; AO SUL, quadra 22, marcos 2-3, com 75,14 m; A LESTE, Av. 03, marcos 1-2, com 16,00 m e AO OESTE, chácaras 92/93, com 16,31 m, tudo conforme memorial descritivo e mapa assinado pelo Engenheiro Civil, Júnior F. Alves Moreira – CREA 120.469.118-5.

§ 2° - O imóvel de que trata o parágrafo anterior será destinado exclusivamente para a construção de uma unidade escolar pelo donatário.

Art. 2° - A doação a que se refere esta Lei será efetivada mediante assinatura de escritura pública, com cláusula de reversão por desvio de finalidade ou infração legal.

Parágrafo Único – Com a desafetação das áreas descritas nos inciso I, II e III do § 1º do artigo 1º, á área será unificada para transferência ao donatário como área única, composta das quadras 18 e 22 e parte ideal da Rua 06.

Art. 3° - Ficam fazendo parte integrante da presente lei os mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil, Júnior F. Alves Moreira – CREA 120.469.118-5.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação e notificação da população ponteselacerdense, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 06 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CFD4E30A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.329/2012

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda para a legislatura 2013 a 2016, é fixado no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais), atendido as disposições Constitucionais.

Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei é fixado em parcela única, é vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, incisos X e XI e artigo 169 da Constituição Federal, bem como do artigo 19 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado por ato próprio, a fazer o necessário ajuste para adequar o valor aqui estabelecido aos parâmetros constitucionais, em conformidade com o que dispõe o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal;

Art. 3º - O Vereador que não comparecer à sessão, ou comparecendo não participar das votações, terá descontado, para cada dia de ausência, o percentual correspondente a um dia de trabalho, da média de seu subsídio mensal.

Parágrafo Único - O Vereador que faltar à sessão por questão de saúde, terá prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentar o atestado médico, devendo este ser protocolado na secretaria administrativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda em 11 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:10148693

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.330/2012

"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2013/2016."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pontes e Lacerda, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado nos seguintes valores:

I Prefeito Municipal: R$ 16.100,00;

II Vice-Prefeito: R$ 8.050,00;

III Secretários: R$ 5.800,00;

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, sobre os valores fixados no artigo primeiro desta Lei.

§ 1º - Os efeitos desta lei aplicam-se aos cargos criados com prerrogativa e status de secretário.

§ 2º - O subsídio do Procurador Geral equipara-se ao do Vice-Prefeito.

§ 3º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 4º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 5º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2o deste artigo.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, com base no percentual apurado e aplicado como dissídio coletivo dos servidores do Município de Pontes e Lacerda.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda em 11 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AC1B4401

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.331/2012.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de ***R$ 812.520,00*** **(Oitocentos e doze mil, quinhentos e vinte reais)**, assim alocados:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03–COORDENADORIA PEDAGÓGICA
12–EDUCAÇÃO
361–ENSINO FUNDAMENTAL
1007–MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.138–Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 812.520,00
FONTE DE RECURSO: 102 – Recursos de Convênios e Programas Educação

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03– COORDENADORIA PEDAGÓGICA
12–EDUCAÇÃO
365–EDUCAÇÃO INFANTIL
1006–MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
1.137– Construção de Creche
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 812.520,00

FONTE DE RECURSO: 102 – Recursos de Convênios e Programas Educação

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, o valor da ação 1.138 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar, passando a quantia prevista no exercício de 2012 em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 102 – Recursos de Convênios e Programas Educação a quantia de **R$ 1.266.200,00 (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).**

Art. 4º - Fica alterado o valor no Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2012 Lei 1.240/2011, a ação do crédito suplementar nesta lei.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.301/11 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D84D50E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.332/2012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$** ***R$ 420.360,00*** **(Quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta reais)**, distribuído nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03–COORDENADORIA PEDAGÓGICA
12–EDUCAÇÃO
361–ENSINO FUNDAMENTAL
1.007–MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA
1.031–Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 24.933,80
FONTE DE RECURSO: 401 – Recurso de Alienação de Bens Móveis

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06–FUNDEB
12–EDUCAÇÃO
361–ENSINO FUNDAMENTAL
1.007–MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA
2.031–Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 104 – Recurso do FUNDEB 40%

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06–FUNDEB
12–EDUCAÇÃO
365–ENSINO INFANTIL
1.006–MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2.032–Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 104 – Recurso do FUNDEB 40%
06–SECRETARIA DE SAÚDE
04–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10–SAÚDE
301–ATENÇÃO BÁSICA
1.010–Saúde da Família
1.081–Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde da Família / PSF
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R$ 8.800,00
FONTE DE RECURSO: 401 – Recurso de Alienação de Bens Móveis

11–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
05–FUNDO DE INVESTIMENTOS DE PONTES E LACERDA
15-URBANISMO
451–INFRAESTRUTURA URBANA
1.023–Revitalização de Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos
1.064–Pavimentação/Drenagem/Galerias Pluviais e Obras Complementares
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R$ 376.626,20
FONTE DE RECURSO: 401 – Recurso de Alienação de Bens Móveis

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.029–Reserva de Contingência
2.211– Reserva de Contingência
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência
Valor.....R$ 420.360,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado no PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, o valor das seguintes ações:
1.031–Reforma e Ampliação de Unidades Escolares, passando à quantia prevista no exercício de 2012 em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 401 – Recurso de Alienação de Bens Móveis a quantia de R$ 24.933,80 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
2.031–Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, passando à quantia prevista no exercício de 2012 em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 104 – Recurso do FUNDEB 40% a quantia de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
2.032–Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%, passando à quantia prevista no exercício de 2012 em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 104 – Recurso do FUNDEB 40% a quantia de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
1.081–Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde da Família / PSF, passando à quantia prevista no exercício de 2012 em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 401 – Recurso de Alienação de Bens Móveis a quantia de R$ 8.800,00 (Oito mil oitocentos reais).
1.064–Pavimentação/Drenagem/Galerias Pluviais e Obras Complementares, passando à quantia prevista no exercício de 2012 em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 401 – Recurso de Alienação de Bens Móveis a quantia de R$ 376.626,20 (Trezentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Art. 4º - Fica inserido no Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2012 Lei 1.240/2011, as ações do crédito especial criados nesta lei.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.301/11 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0F792BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 006/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de outubro do corrente ano, às 11 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a selecionar a melhor proposta a execução do serviço de pavimentação asfáltica TSD, no Município de Pontes e Lacerda, em atendimento à contrapartida não financeira referente ao Convenio nº007/2012/SETPU. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R$200,00 (duzentos reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda, em 14 de setembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:B99FA9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 007/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de outubro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a selecionar a melhor proposta a execução de obras de pavimentação asfáltica TSD, no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R$200,00 (duzentos reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda, em 14 de setembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:704E0F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. º071/2012

PROCESSO N.º124/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 70(SETENTA) CONJUNTOS DE IRRIGAÇÃO DE 25 X 40M COM AREA TOTAL DE 1,200M CONFORME CONVÊNIO Nº 33/2011/SEDRAF, OS QUAIS SERÃO REPASSADOS PARA 70(SETENTA) FAMÍLIAS, PERTENCENTES AO ASSENTAMENTO BARRA DO MARCO NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2012**, cujo certame se deu às 10h do dia 14/09/2012; sagraram vencedoras as **EMPRESAS BRANCHER MOTORES E MAQUINAS LTDA,** vencedora dos itens 03; 05; 06; 07; 10; 13; 17; 18; 21; 25 e 28, com valor total de R$61.380,90 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais e noventa centavos), **MR FERNANDES-EPP**, vencedora dos itens 01; 08; 14; 15; 19; 24 e 27, com valor total de R$18.336,50 (dezoito mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e a **WAGNER JACINTHO-ME**, vencedora dos itens 02; 04; 09; 11; 12; 16; 20; 22; 23 e 26, com valor total de R$69.611,50 (sessenta e nove mil e seiscentos e onze reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 14 de setembro de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:54470DA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **27/09/2012 às 14:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA TODAS AS MARCA E CATEGORIA DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.
O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Setembro de 2012.

MAÍSA TONIOLO H. DE CARVALHO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:6A0BCE91

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
LEI Nº 500/2012

LEI Nº 500 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento do município de Reserva do Cabaçal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Sr. Nivaldo Ponciano Coelho
, no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:
002 – GABINETE DO PREFEITO
002 – DIVISÃO PREVIDENCIARIA
009 – PREVIDENCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
003 - PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER - PREVI
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigos 1° desta lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
002 – GABINETE DO PREFEITO
002 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
003 - PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2011 – RESERVA DE RPPS
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 2.000.00
TOTAL .....R$ 2.000.00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 469/2011 - Lei de **Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício de 2011 e nos Anexos da Lei nº. 431/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2010 e 2013, Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO, Unidade Orçamentária 002 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA DE RESERVA DO CABAÇAL.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:79FC44A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
NUMERO DO CONTRATO: Nº. 044/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 031/2012
INEXIGIBILIDADE 001/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Gilmar Pereira Flores - ME

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a *Contratação* de uma empresa especializada na realização de Show Moto Cross – Freestyle no município de Ribeirãozinho – MT.
PRAZO: 125 dias
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2012
VIGENCIA: 22/06/2012 a 27/09/2012

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:D5750DFF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

I RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 044/2012

O Município de Ribeirãozinho – MT, por intermédio de seu representante legal, senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal, faz saber as seguintes alterações do Contrato n 044/2012, onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para execução do objeto será de 22 de junho de 2012 a 23 de junho de 2012 *LEIA - SE O prazo para execução do objeto será de 22 de junho a 27 de setembro de 2012.*
Os demais itens permanecem inalterados.
Ribeirãozinho - MT, 14 de setembro de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:FC552F94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2012

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023.2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT
CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato **023/2012**, fica **prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 14/09/2012 até 12/11/2012**.

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:4C472825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2012

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030.2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT
CONTRATADA: ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP
OBJETO: prorrogar o prazo do contrato **030/2012**, fica **prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/09/2012 até 31/12/2012**.

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:6BAFEF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços**, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 006/2012, tendo como vencedora A Empresa, **ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA-EPP,,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **15.103.143/0001-04**, com sede à Rua Limiro Rosa Pereira, Nº 1.900, Bairro Centro, na Cidade de Araputanga - MT, tendo como Representante Legal o Sr. **ARNALDO HENRIQUE TAUGINO**, portador da cédula de identidade RG Nº 673623 SSP/MT e do CPF Nº 481.625.826-49, visto que a Empresa foi vencedora deste Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 006/2012, cujo objeto é a "**CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO INERTRAVADOS NAS RUAS RIO GRANDE DO SUL, PARANÁ, SANTO ANTONIO E RUA SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT"** conforme descrições contidas nos anexos do Edital no Município de Rio Branco- MT, com Proposta no valor global de R$ 203.980,20 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos), por sagrar-se vencedor deste Certame.

RIO BRANCO – MT, 13 de Setembro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:50876011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2011

Retificação do 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036.2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT
CONTRATADA: HELOISA TOLEDO TAVARES
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato **036/2011**, fica **prorrogado por mais 04 (quatro) meses 05 (cinco) dias e a contar de 26/08/2012 até 31/12/2012**.
Onde lê: R$ 2.087,50 (dois mil oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Leia-se: R$ 2.187,50 (dois mil cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:07E0E615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 722/GAB/PMR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a correção de erro no enquadramento da servidora ADRIANA RIBEIRO DE BRITO realizado através do Decreto nº 698/GAB/PMR, de 4/05/2012 em cumprimento da Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que alterou a Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010, alterada pela Lei nº 237, de 29 de novembro de 2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 907/2011/SEMEC, de 03/11/2011: Considerando o Parecer nº 022/2012-PGM – Atos de Pessoal; Considerando as disposições do Art. 19 da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010 com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que determinou o enquadramento automático dos profissionais do magistério público municipal, integrantes da carreira de profissionais da educação básica publica municipal; Considerando a necessidade de corrigir o erro de enquadramento da servidora ADRIANA RIBEIRO DE BRITO, profissional da educação básica pública municipal, cargo de professora; DECRETA: Art. 1º - Fica enquadrada na carreira a servidora ADRIANA RIBEIRO DE BRITO, especialidade em profissional do magistério público municipal, nível superior, na classe e nível correspondente, decorrente do primeiro ato de desenvolvimento na carreira por promoção de classe, conforme constante do Anexo I deste Decreto, em cumprimento ao disposto no

Art. 19, da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012. Art. 2º - Para os efeitos do pagamento da diferença devida entre a data de 1/04/2012 até 31/08/2012, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a realizar o levantamento do valor creditando-o diretamente em folha. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 12 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo: *Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Professores)*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*
PROFESSOR 30 HORAS – NIVEL SUPERIOR

Mat.	Servidor	Classe	Nível	Cargo	Função	Classe	Nível	Efeito financeiro	Vencimento (R$)	Proc.
669	Adriana Ribeiro de Brito	B	II	Professor 30 Hr.	Professor	C	I	1º/04/2012	1.662,50	907/ SEMEC/11

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:408C229F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 723/GAB/PMR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a correção de erro no enquadramento da servidora JOSE MARIA DA BOA VENTURA realizado através do Decreto nº 698/GAB/PMR, de 4/05/2012 em cumprimento da Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que alterou a Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010, alterada pela Lei nº 237, de 29 de novembro de 2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 319/2012/SEMEC, de 12/04/2012: Considerando o Parecer nº 023/2012-PGM – Atos de Pessoal; Considerando as disposições do Art. 19 da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que determinou o enquadramento automático dos profissionais do magistério público municipal, integrantes da carreira de profissionais da educação básica publica municipal; Considerando a necessidade de corrigir o erro de enquadramento da servidora JOSE MARIA DA BOA VENTURA, profissional da educação básica pública municipal, cargo de professora; DECRETA: Art. 1º - Fica enquadrado na carreira o servidor JOSE MARIA DA BOA VENTURA, especialidade profissional do magistério público municipal, nível superior, na classe e nível correspondente, decorrente do primeiro ato de desenvolvimento na carreira por promoção de classe, conforme constante do Anexo I deste Decreto, em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012. Art. 2º - Para os efeitos do pagamento da diferença devida entre a data de 1/04/2012 até 31/08/2012, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a realizar o levantamento do valor creditando-o diretamente em folha. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 12 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo: *Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Professores)*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*
PROFESSOR 30 HORAS – NIVEL SUPERIOR

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Cargo	Função	Classe	Nível	Efeito financeiro	Vencimento (R$)	Proc.
669	Jose Maria da Boa Ventura	B	II	Professor 30 Hr.	Professor	C	I	1º/04/2012	1.662,50	319/ SEMEC/11

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:F3D9B143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 724/GAB/PMR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a correção de erro no enquadramento da servidora LISLY HÃNDRIA RODRIGUES realizado através do Decreto nº 698/GAB/PMR, de 4/05/2012 em cumprimento da Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que alterou a Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010, alterada pela Lei nº 237, de 29 de novembro de 2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 609/2009/SEMEC, de 22/06/2009: Considerando o Parecer nº 024/2012-PGM – Atos de Pessoal; Considerando as disposições do Art. 19 da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que determinou o enquadramento automático dos profissionais do magistério público municipal, integrantes da carreira de profissionais da educação básica publica municipal; Considerando a necessidade de corrigir o erro de enquadramento da servidora LISLY HÃNDRIA RODRIGUES, profissional da educação básica pública municipal, cargo de professora; DECRETA: Art. 1º - Fica enquadrado na carreira o servidor LISLY HÃNDRIA RODRIGUES, especialidade profissional do magistério público municipal, nível superior, na classe e nível correspondente, decorrente do primeiro ato de desenvolvimento na carreira por promoção de classe, conforme constante do Anexo I deste Decreto, em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012. Art. 2º - Para os efeitos do pagamento da diferença devida entre a data de 1/04/2012 até 31/08/2012, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a realizar o levantamento do valor creditando-o diretamente em folha. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 12 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo: *Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Professores)*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*
PROFESSOR 30 HORAS – NIVEL SUPERIOR

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Cargo	Função	Classe	Nível	Efeito financeiro	Vencimento (R$)	Proc.
669	Lisjy Hãndrea Rodrigues	B	II	Professor 30 Hr.	Professor	C	I	1º/04/2012	1.662,50	609/ SEMEC/09

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:026DEFE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 725/GAB/PMR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a correção de erro no enquadramento da servidora LUCIA BESSA DE OLIVEIRA ANDRADE realizado através do Decreto nº 698/GAB/PMR, de 4/05/2012 em cumprimento da Lei nº 258, de 10 de

Abril de 2012 que alterou a Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010, alterada pela Lei nº 237, de 29 de novembro de 2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 403/2011/SEMEC, de 25/04/2011: Considerando o Parecer nº 025/2012-PGM – Atos de Pessoal; Considerando as disposições do Art. 19 da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que determinou o enquadramento automático dos profissionais do magistério público municipal, integrantes da carreira de profissionais da educação básica publica municipal; Considerando a necessidade de corrigir o erro de enquadramento do (a) servidor (a) LUCIA BESSA DE OLIVEIRA ANDRADE, profissional da educação básica pública municipal, cargo de professora; DECRETA: Art. 1º - Fica enquadrado na carreira o servidor LUCIA BESSA DE OLIVEIRA ANDRADE, especialidade profissional do magistério público municipal, nível superior, na classe e nível correspondente, decorrente do primeiro ato de desenvolvimento na carreira por promoção de classe, conforme constante do Anexo I deste Decreto, em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012. Art. 2º - Para os efeitos do pagamento da diferença devida entre a data de 1/04/2012 até 31/08/2012, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a realizar o levantamento do valor creditando-o diretamente em folha. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 12 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo: *Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Professores)*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*
PROFESSOR 30 HORAS – NIVEL SUPERIOR

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Cargo	Função	Classe	Nível	Efeito financeiro	Vencimento (R$)	Proc.
403	Lúcia Bessa de Oliveira Andrade	B	II	Professor 30 Hr.	Professor	C	I	1º/04/2012	1.662,50	609/ SEMEC/09

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:6F6C8C5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 726/GAB/PMR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a correção de erro no enquadramento da servidora LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS TAUFFER realizado através do Decreto nº 698/GAB/PMR, de 4/05/2012 em cumprimento da Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que alterou a Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010, alterada pela Lei nº 237, de 29 de novembro de 2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 687/2010/SEMEC, de 22/09/2010; Considerando o Parecer nº 026/2012-PGM – Atos de Pessoal; Considerando as disposições do Art. 19 da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que determinou o enquadramento automático dos profissionais do magistério público municipal, integrantes da carreira de profissionais da educação básica publica municipal; Considerando a necessidade de corrigir o erro de enquadramento do (a) servidor (a) LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS TAUFFER, profissional da educação básica pública municipal, cargo de professora; DECRETA: Art. 1º - Fica enquadrado na carreira o servidor LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS TAUFFER, especialidade profissional do magistério público municipal, nível superior, na classe e nível correspondente, decorrente do primeiro ato de desenvolvimento na carreira por promoção de classe, conforme constante do Anexo I deste Decreto, em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012. Art. 2º - Para os efeitos do pagamento da diferença devida entre a data de 1/04/2012 até 31/08/2012, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a realizar o levantamento do valor creditando-o diretamente em folha. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 12 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo: *Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Professores)*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*
PROFESSOR 30 HORAS – NIVEL SUPERIOR

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Cargo	Função	Classe	Nível	Efeito financeiro	Vencimento (R$)	Proc.
524	Luiza Gonçalves das Candeias	B	II	Professor 30 Hr.	Professor	C	I	1º/04/2012	1.662,50	687/ SEMEC/10

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:A4F46792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 727/GAB/PMR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a correção de erro no enquadramento da servidora ZÉLIA FLOR MAGALHÃES realizado através do Decreto nº 698/GAB/PMR, de 4/05/2012 em cumprimento da Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que alterou a Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010, alterada pela Lei nº 237, de 29 de novembro de 2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 684/2010/SEMEC, de 21/09/2010; Considerando o Parecer nº 027/2012-PGM – Atos de Pessoal; Considerando as disposições do Art. 19 da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que determinou o enquadramento automático dos profissionais do magistério público municipal, integrantes da carreira de profissionais da educação básica publica municipal; Considerando a necessidade de corrigir o erro de enquadramento do (a) servidor (a) ZÉLIA FLOR MAGALHÃES, profissional da educação básica pública municipal, cargo de professora; DECRETA: Art. 1º - Fica enquadrado na carreira o servidor ZÉLIA FLOR MAGALHÃES, especialidade profissional do magistério público municipal, nível superior, na classe e nível correspondente, decorrente do primeiro ato de desenvolvimento na carreira por promoção de classe, conforme constante do Anexo I deste Decreto, em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012. Art. 2º - Para os efeitos do pagamento da restituição da diferença devida pela servidora entre a data de 1/04/2012 até 31/08/2012, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a realizar o levantamento do valor debitando-o diretamente em folha a titulo de restituição. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 12 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo: *Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Professores)*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*

PROFESSOR 30 HORAS – NIVEL SUPERIOR

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Cargo	Função	Classe	Nível	Efeito financeiro	Vencimento (R$)	Proc.
305	Zélia Flor Magalhães	A	I	Professor 30 Hr.	Professor	B	I	1º/04/2012	1.543,75	684/ SEMEC/10

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:057A79D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 728/GAB/PMR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a promoção de classe da servidora JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 184/2011/SEMEC, de 11/02/2011; Considerando o Parecer nº 028/2012-PGM – Atos de Pessoal; Considerando o disposto no Art. 19 da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012; DECRETA: Art. 1º - Fica realizado o primeiro desenvolvimento na carreira da servidora JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA por promoção de classe decorrente do alcance da graduação em nível superior, licenciatura em pedagogia, conforme constante do Anexo I deste Decreto, com fundamento no Art. 19, *caput*, da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 14 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo: *Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Professores)*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*
PROFESSOR 30 HORAS – NIVEL SUPERIOR

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Cargo	Função	Classe	Nível	Efeito financeiro	Vencimento (R$)	Proc.
597	Jucináia Nascimento de Almeida	A	I	Professor 30 Hr.	Professor	B	I	1º/09/2012	1.543,75	184/ SEMEC/11

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:A1DD9E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 729/GAB/PMR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a promoção de classe da servidora MARINA MORELLO GOTARDO.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 321/2012/SEMEC, de 12/04/2012; Considerando o Parecer nº 029/2012-PGM – Atos de Pessoal; Considerando o disposto no Art. 19 da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012; DECRETA: Art. 1º - Fica realizado o primeiro desenvolvimento na carreira da servidora MARINA MORELLO GOTARDO por promoção de classe decorrente do alcance da graduação em nível superior, licenciatura em pedagogia, conforme constante do Anexo I deste Decreto, com fundamento no Art. 19, *caput*, da Lei nº 229, de 22 de julho de 2010, com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 14 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo: *Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Professores)*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*
PROFESSOR 30 HORAS – NIVEL SUPERIOR

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Cargo	Função	Classe	Nível	Efeito financeiro	Vencimento (R$)	Proc.
560	Marina Morello Gotardo	A	I	Professor 30 Hr.	Professor	B	I	1º/09/2012	1.543,75	321/ SEMEC/12

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:1E79BD32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012"

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012, para o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Gêneros Alimentícios para atender todas as Secretarias do Município de São Félix do Araguaia – MT, referente ao Exercício de 2012.**

Aberta em 01 de junho de 2012, às 09:00 horas, tendo como vencedores as empresas **H. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ: 73.905.341/0001-80,** nos itens (10, 13, 14, 18, 42, 43, **52 a 54**, **58 a 64**, 66, **68 a 71**, 73, 75, 77, 78, 80, 81, 83, 84, **91 a 97**, 99, **100 a 105**, **107 a 110**, **131 a 133**, 135, **137 a 167**, **169 a 175**, **177 a 183**, **185 a 188**, **209 a 211**, 213, **215 a 245**), no valor de R$ 669.263,50 (seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta três reais e cinqüenta centavos) e **WALDMAR M. SOUSA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 24.724.692/0001-89**, no itens (1 a 9, 11, 12, **15 a 17**, **19 a 41**, **44 a 51**, **55 a 57**, 65, 67, 72, 74, 76, 79, 82, **85 a 90**), no valor de R$ 963.033,00 (novecentos e sessenta e três mil e trinta e três reais). Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de JUNHO de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 020/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:236EADEC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2012, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2012, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES PIPAS COM TANQUES COM CAPACIDADE DE 12.000 E 15.000 MIL LITROS DE AGUA PARA IRRIGAÇÃO DE RUAS NÃO ASFALTADAS EM SAO FELIX DO ARAGUAIA E NO DISTRITO DE ESTRELA DO ARAGUAIA (POSTO DA MATA) E OUTRO PARA EFETUAR A DRENAGEM PARA O PREPARO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS EM SAO FELIX DO ARAGUAIA**, FIRMADA EM 04/09/2012**.**

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ: 03.918.869/0001-08
FAVORECIDA: SRA.DIVINA ETERNA BARBOSA DOS SANTOS/ CPF nº 641.931.601-49;
ITENS: (01 e 02) da Ata descrita acima;
VALOR GLOBAL: R$ 53.200,00 (cinqüenta e três mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA: 04 meses;

FAVORECIDA: SRA. EDILEUZA ROCHA/ CPF Nº 934.337.501-00;
ITENS: (03) da Ata descrita acima;
VALOR GLOBAL: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 04 meses;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02 e LEI Nº 8.666/1993;

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de Setembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:DCEF3B59

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato 069/2012, cujo objeto e a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4401/2012 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - FNDE, Conforme Pregão Eletrônico nº 18/2011,** Ata de Registro de Preço nº 051/2011, Processo nº 23034.000461/2011-51, firmado em 10/09/2012.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ: 03.918.869/0001-08
FAVORECIDA: **IVECO LATIN AMERICA LTDA,** CNPJ n° 01.844.555/0005-06.

ITENS: Itens de 01, UF/MT da Ata descrita acima.

VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02 e LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de setembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:5DCB48D9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 078/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2012, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESTRUTURA FISICA MINIMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.** Abertura no dia 28 de Setembro de 2012, às 16h00min. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no horário de 12:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Setembro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 18/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:50A7BF68

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 024/2012, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL, NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Abertura no dia 27 de Setembro de 2012, às 16:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Setembro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 18/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:8D7BFC66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA Nº 24/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – FAMÍLIA, ao servidor Sr. CELSO PEREIRA."

O Secretário Municipal de Administração, gestor do FUNPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOLCIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da lei Municipal nº.316 de 16 de junho de 2005, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO – FAMÍLIA, ao servidor Sr. **CELSO PEREIRA,** portador do RG. nº 857285, SSP/MT e do CPF nº. 621.251.661-15, residente e domiciliado neste município, servidor INATIVO, no cargo de APOSENTADORIA POR

INVALIDEZ, lotado na Prefeitura Municipal de São José do Povo, referente ao **JESSE PEREIRA DE OLIVEIRA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 23/07/2012 e com término em 11/04/2025 e de **ESTER PEREIRA DE OLIVEIRA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 23/07/2012 e com término em 15/12/2018, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº **2012.09.00017 P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 DE AGOSTO DE 2012.

REINAN SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Gestor

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:BB66B4FA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
DECRETO N°31/2012 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar**.**

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 503, de 23 de Dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
099 - OUTROS
2075 – MANTER E ENCARGOS DO RPPS
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
2076 – MANTER E ENCARGOS DO RPPS
099 - OUTROS
9.9.99.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Setembro de 2012;

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:D8CC89EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2012

Contratado (a): PAULO JOSÉ PAISAGISMO LTDA-ME
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço para elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental do Sistema de Água e outorga do poço tubular dessa cidade junto a Sema.
Valor Total R$ - 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência: agosto a setembro de 2012.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:BFBD40CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2012

Contratado (a): MAURI DA SILVA CARDOSO
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado à Rua José Fragelli, Lote nº 11 Quadra 15 sob nº de matrícula 7.061, destinando-se para instalação e funcionamento dos setores: FUNASA, CORREIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO E CARTÓRIO ELEITORAL, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Administração
Valor Mensal R$ - 933,00 (novecentos e trinta e três reais)
Vigência: agosto a dezembro de 2012.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:20BA1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2012
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012

Contratado (a): NILSON DONIZETE PINHEIRO - ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PÃES, pela Contratada à Contratante.

Valor Total: R$ 22.218,00 (vinte e dois mil duzentos e dezoito reais)

Vigência: 31/08 a 31/12/2012

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:B4FDEAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012

Contratado (a): COMERCIAL ABS LTDA-ME
Objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS, pela Contratada à Contratante

Valor Total: R$ 99.723,35 (noventa e nove mil setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 10/09/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:48391D28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2012

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 46/2012 ASS:06/09/2012; VCT:05/03/2013; Contratado:Engemat Incorporações e Construções Ltda; Objeto:Execução de serviços de pavimentação asfáltica em TSD, adjacências das Rodovias MT 235, MT 010 e MT 160. Valor:R$183.272,30.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:E93B3B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2012

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 47/2012 ASS:06/09/2012; VCT:05/03/2013; Contratado:Engemat Incorporações e Construções Ltda; Objeto:Execução de Serviços de Pavimentação asfáltica em TSD, Trecho I: Av. dos Pássaros (Estaca 0 + 10 a 14) e Ruas João de Barro, Araponga, Sabiá, Tuiuiu, Papagaio, Travessa 1, Flamingo e Gaivotas, com 5.309,16 m²; Trecho II: Ruas Siriema, Azulão, e Travessa 02 e Av. dos Pássaros (Estaca 14+10 a 19), com 1.850,68 m². Valor:R$274.303,40.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:DF641FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2012

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 48/2012 ASS:11/09/2012; VCT:31/12/2012; Contratado:Geller Pré Moldados Ltda EPP; Objeto:Reforma da Parte Eletrica em 10 Mini Praças. Valor:R$149.820,00.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:E9C0D11E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1348/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 28/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 009/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR PSF E SUPRIR O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, **GILBERTO MENDES LEONCINI**, considerando o que consta nos autos do processo licitatório 28/2012, que trata da Dispensa de Licitação 009/2012 para a aquisição de medicamentos acima mencionada;

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação e as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, encontra abrigo na Lei Geral de Licitações, pois se trata de aquisição de medicamentos e material de consumo para atender o Pronto Atendimento Municipal em caráter emergencial, pois a falta desse material poderá causar sérios prejuízos para os usuários da Rede Pública de Saúde a já vista, na presente data se constatou a falta até de soro fisiológico na unidade;
Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que ao analisar o pedido oriundo da Secretária de Saúde e as justificativas da comissão de licitação, encontra os pressupostos para o presente caso, encaixando perfeitamente no disposto do Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, que todos os requisitos preconizados pelos incisos I a IV do artigo 26 da Lei 8.666/93 foram observados, RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação do objeto acima descrito, nos seguintes termos:

Contratado: Brasil Distr. De Produtos para Saúde LTDA.
CNPJ: 07.344.150/0001-61
Valor Global: R$ 34.692,47 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Dotação: 05.002.10.301.0079.2026.339030.00.00.00 - 0177 – MATERIAL DE CONSUMO.
05.002.10.303.0009.2027.339032.00.00.00 – 0151 – MATERIAL DE DISTR. GRATUITA.

Objeto: Aquisição de medicamentos e material de consumo em caráter emergencial para atender o Pronto Atendimento do Município.

São José do Xingu – MT, em 14 de Setembro de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4515E8AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 1.132/2012.

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores ocupantes dos cargos de Presidente e de Membro da Comissão Permanente de Licitação, ficando os seguintes servidores:

Presidente: MIRALDO GOMES DE SOUZA;
Membro: MARISETE MARCHIORO BARBIERI;

Art. 2º - A substituição dos membros da Comissão Permanente de Licitação se dá pelo prazo de 30 (trinta) dias, expirando-se este, a

Comissão retorna com a composição de membros nomeados através da Portaria GP nº 749/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C05A1504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2012.

SÚMULA: Convocação dos aprovados do Concurso Público 001/2011 para suprimento de vagas efetivas no Cargo de Auxiliar Administrativo; Enfermeiro – 40 Horas; Médico Clínico Geral – 40 Horas; Odontólogo – 40 Horas; Técnico Administrativo; Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso/MT.

OEXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 para comparecerem junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Anexo I deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA GABRIELA KRUG	0501	1º
ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	0363	2º

Cargo Efetivo: Enfermeiro.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	3531	8º
MARIELLI MACHADO KAMINSKI	8311	9º
YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLICH	0277	10º
VALDELÍRIO VENITES	7356	11º

Cargo Efetivo: Médico Clínico Geral – 40 Horas.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SILVIO ROGERIO TOZZINI	1504	29º
JANAINA MARIA PAULINO	6504	30º

Cargo Efetivo: Odontólogo – 40 Horas.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE DE MORAES DE SOUZA	2650	5º

Cargo Efetivo: Técnico Administrativo.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEFFERSON FERREIRA TEZA	5148	6º
LUCIO TOSHICAZU MURAI	5866	7º
ANDRE GONCALVES DE SOUZA	8985	8º
ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	1526	9º

Cargo Efetivo: Técnico em Enfermagem.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILÉIA HEZEL	7461	13º
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	8201	14º
DIVANILDO DE ARRUDA GROSSKLAUS	9037	15º
JUCELI PEREIRA DA COSTA	8686	16º
ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	1536	17º

Cargo Efetivo: Técnico em Radiologia.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA TOLOTTI	6171	1º

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, sendo facultado ao chefe do poder executivo autorizar ou não a prorrogação do prazo.

Art. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

Art. 4º - No ato da posse o servidor deverá apresentar:
I – Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
II – Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
III – Atestado de prévia aprovação física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Decreto 118/2011.

Art. 5º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas neste Edital e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

Art. 6º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

Art. 7º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Art. 8º - O candidato convocado será informado, em tempo hábil, por meio de Edital especifico sobre a data, o local e o horário de seu Exame Médico Admissional. Sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar a publicação do referido edital, bem como, de comparecer ao exame conforme o estabelecido.

Art. 9º - Na oportunidade do Exame Médico Admissional o candidato convocado deverá apresentar-se para avaliação médica munido dos exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos no Anexo I deste Edital, e também da Carteira Nacional de Vacinação e Autodeclaração de Saúde (formulário específico fornecido pelo Departamento Geral de Pessoal).

Sorriso (MT), 12 de Setembro de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS.
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

Cópia nítida e devidamente autenticada em cartório dos documentos abaixo:

· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
· Comprovante da Escolaridade conforme Exigido no Edital do Concurso *(Diploma de Graduação ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar);*
· Título de eleitor;
· Comprovante das duas últimas eleições;
· Carteira de Reservista (Homens);
· Número do PIS/PASEP;
· CTPS – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social *(número, série e data de emissão);*
· RG e CPF do cônjuge *(mesmo sendo União Estável);*
· CPF dos dependentes *(obrigatório)*
· Comprovante de residência atual em nome do admitido;
· Carteira de Habilitação *(Motorista categoria "D"; Operador de Máquinas I e II categoria "C"; Agente de Trânsito categoria "AB''; Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal de Uso de Solo e Fiscal de Vigilância Sanitária categoria "AC'');*
· Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Original

· FOTO 3X4 *(atual e colorida);*
· Atestado Médico Admissional *(que será expedido por Junta Médica designada para esse fim).*
· Declaração de Saúde *(a ser fornecido pelo Departamento de Pessoal);*
· Declaração de dependentes *(acompanhada de documento comprobatório);*
· Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
· Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio com reconhecimento de assinatura;
· Comprovar reconhecida **Idoneidade Moral** por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Justiça Eleitoral: quitação de pleno gozo dos direitos civis, expedida pelo Cartório Eleitoral;
b) Justiça Estadual:certidão negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pela internet. Caso positiva apresentar também certidão narrativa.
· Apresentar Carteira Profissional (original e cópia) e Certidão Negativa ou Certidão Nada Consta expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
· Comprovante de Regularidade Junto a PREVISO *(comparecer a sede do Órgão Previdenciário para fins de cadastro).*

Exames Admissionais para Cargos do PCVV da **Administração Geral, da Educação e do Fundo Municipal de Previdência Social.**

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental *(Serviços Gerais)*	Auxiliar de Serviços Gerais Zeladora Vigia	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental *(demais grupos ocupacionais)*	Eletricista de Energia Elétrica Pedreiro Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas Eletricista Automotivo Auxiliar de Mecânico Auxiliar de Eletricista Automotivo Motorista Operador de Maquinas I Operador de Maquinas II Soldador Adjunto de Operações	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Assistente de Atividades Desportivas Agente de Desenvolvimento de Esportes Agente Desenvolvimento Social Fiscal de Tributos e Arrecadação Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Fiscal de Uso de Solo e Meio Ambiente Agente de Trânsito*****	Glicemia de Jejum VDRL *Acuidade Visual *Audiometria Tonal *Raio X da coluna lombar em PA e lateral *******apenas para cargo de Agente de Trânsito*	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Agente de Controle Interno	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Superior	Advogado Arquiteto Assistente Social Biólogo Contador Analista de Controle Interno Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista Engenheiro Químico Engenheiro Florestal Engenheiro Sanitarista Fonoaudiólogo Tecnólogo em Administração Rural Geólogo Analista Administrativo Jornalista Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional Médico Veterinário*****	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Antirábica***** *******apenas para Médico Veterinário*
Pedagogia	Professor de Educação Básica: (Artes, Ciências, Inglês, Matemática, Pedagogia) Pedagogo Social Educação Física*****	Glicemia de Jejum VDRL Audiometria Tonal e Vocal *Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *******apenas para Professor de Educação Física*	Duplo-adulto (dt)
Educador Físico	Analista de Esporte e Lazer Educador Físico *(da administração geral)*	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar, em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)

Exames Admissionais para cargos do **PCCV da Saúde.**

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental	Motorista	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental *(demais cargos)*	Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira Zeladora	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Atividades Profissionais de Natureza Especial	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Fiscal de Vigilância Sanitária Auxiliar de Saúde Bucal*****	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Hepatite B***** MMR***** Influenza***** *******para cargo de Auxiliar de Saúde Bucal*
Técnico Nível Médio em Saúde	Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia Técnico em Laboratório Bioquímico Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Gesso	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Analista em Saúde e Especialista em Saúde	Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico/Bioquímico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Biólogo Educador Físico*	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza

	Médico Clínico Geral Médico Pediatra Médico Oftalmologista Médico Ginecologista Médico Ortopedista Médico Dermatologista Médico Cardiologista Médico Pneumologista Médico Neurologista Médico Otorrinolaringologista Médico Gastroenterologista Médico do Trabalho Médico Ortopedista Odontólogo Especialista Endodontista Odontólogo Especialista Odontopediatria Odontólogo Especialista Periodontista Odontólogo Especialista em Pacientes Especiais - Odontólogo Especialista Protesista Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo - Odontólogo	**apenas para Educador Físico*	

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:00B0CBFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000041/2012/ADM/2012

CONTRATO Nº 00010000041/2012/ADM/2012	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ E. TORMES & CIA LTDA – ME (DIARIO DA SERRA)/** I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/ADM/2012/ R$72,00

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:6FDDF959

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00020000284/2011/ADM/2012

CONTRATO Nº 00020000284/2011/ADM/2012	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MODELO ENGENHARIA LTDA/** II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº284/ADM/2011/R$13.094,16.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:C9FBEAB4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO: 011/2012
OBJETO: Locação de Software de Protocolo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
CONTRATADA: DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA -EPP.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Tangará da Serra-MT, 17 de setembro de 2012.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:5DC79B53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO todos os atos do presente Referente à Processo de Dispensa nº 014/2012, para a locação pelo período de 03 (três) meses, 01 (um) Imóvel, destinado para funcionamento do PSF do Distrito de Novo Eldorado.Tapurah – MT, 12 de Setembro de 2012.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:7AA2409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2012 – REGISTRO DE PREÇO N.º031/2012
O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial Nº 046/2012-Registro de Preços Nº 031/2012, que será realizado no dia 27/09/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de camisetas, uniformes e enxoval para atender as necessidades das Secretarias Municipais.O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.Tapurah – MT,14 de Setembro de 2012.

ALINE THAIS SCHÜLLER
Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:C21215F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2012

O Município de Várzea Grande, por de sua Secretária de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e considerando a CI n. 527/2012 de 13/09/2012, solicita a Revogação e arquivamento deste Pregão Presencial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, decide **REVOGAR** a licitação supra cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO A PREÇOS POPULARES, NO RESTAURANTE POPULAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, NOS TERMOS DOS ANEXOS DESTE EDITAL**, em virtude do não cumprimento do artigo 4º inciso I da Lei n. 10.520/2002 c/c artigo 21, inciso II da Lei n. 8.666/93 e também por optar pela execução direta do referido "Restaurante Popular" pela Prefeitura Municipal a Secretaria de Promoção e Assistência. Várzea Grande – MT, 14 de setembro de 2012.

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA
Secretária de Promoção e Assistência Social.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:11A2EAF2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÕA AO CONVÊNIO N°.03/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94. Objeto: Alteração do Termo de Convênio Original, em sua Cláusula Quarta – Do Valor e do Pagamento, mediante a devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e demais documentos, que legalmente instruem o presente, e pelo Decreto Municipal nº.53/2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de cogestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Valor Global: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). Data de Assinatura: 11/09/2012. Signatários: BERNADETE ANTUNES MIRANDA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social / MARISTELA GONÇALVES TOBIAS – Associação Beneficente Vida Novar e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7C079D4B

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da Lei Complementar nº. 3.798/2012, a qual dispõe sobre a criação de cargos de agentes de Saúde e Endemias, amparados pelo parágrafo único do artigo 2º da emenda constitucional nº. 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e pela Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) de 11/07/12, pág. 143-145, fez constar no artigo 14 da "***Lei nº. 3.798/2012***"; a palavra **Cuiabá.**

CONSIDERANDO que a palavra correta da aludida Lei é **"Várzea Grande",** eis que aprovada em julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a publicação da presente **ERRATA** à publicação de 11 de julho de 2012, pág. 143-145, do Jornal Oficial dos Municípios, para considerar:

ONDE SE LÊ: "Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Adminiistração Pública Municipal de **Cuiabá".**

LEIA-SE: Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de **Várzea Grande.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:46084898

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEBASTIÃO DOS REIS GONSALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da publicação do nome da Secretaria de lotação da servidora concursada **STEFANIA BORGES DA SILVA FOLCH**.

RESOLVE:
ART. 1º. Determinar a retificação do nome da Secretaria de lotação da servidora acima descrita.

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Administração.
LEA-SE: Secretaria Municipal de Receita.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7D00AE66

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE REVOGAÇÃO Nº 02/2012

O Município de Várzea Grande, através do Prefeito Municipal **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de erros matérias de digitação e falta de conteúdo material, quando da publicação do Ato de Revogação nº 01/2012, que revogou a Autorização de Ocupação Provisória expedida em data de 17/10/2011, fazendo assim Cesar todos os efeitos produzidos pelo referido Ato Administrativo.

CONSIDERANDO que o referido Ato de Revogação foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) de 12/09/2012, PG. 86.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato de Revogação nº 01/2012, publicado em data de 12/09/2012.

Art. 2º - REVOGAR por **CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE**, a Autorização de Ocupação Provisória expedida em data de 17/10/2011, em favor da **Empresa Transportadora Crescente LTDA, CNPJ Nº 10.346.942/0001-80**, referente à ocupação de uma área de **11.519,860 m²**, localizada na Gleba Capão do Pequi, neste município de Várzea Grande-MT , fazendo assim cessar todos os efeitos produzidos pelo do referido Ato Administrativo.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal " Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 14 de Setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES
Procurador Geral Municipal

BRAZ PAULO PAGOTTO
Procurador Adjunto
Chefe da Procuradoria Patrimonial

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0B1E8032

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 65/2012

"Altera dispositivos do Decreto nº. 50/2012 - que dispõe Sobre a Constituição de Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo Para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) e da outras providências".

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam alterados os incisos, III e VI, do Decreto nº. 50/2012, que passará a vigorar da seguinte forma:

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Normandiene Elaine Ferreira
Enola Grance Martins
Keity Marcele Cantiere

VI – Representante dos Agentes de Combate as Endemias
Alessandra de Arruda Kiselsa

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 14 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9BEFCAC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 945/2012.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido pelo artigo 14, § 3º da Lei nº. 3.798/2012".

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇAVES, Prefeito de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 50/2012 - que dispõe Sobre a Constituição de Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo Para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) e da outras providências;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas, nos exames dos papéis, referente a fragilidade documental das informações declaratórias apresentadas, a merecerem dúvidas à Comissão de Certificação, para confirmação dos meios em que se fundamentarão as provas que servirão para garantir o futuro direito, de cada funcionário objeto desta certificação;

CONSIDERANDO o art. 21 da Lei nº. 3.798/2012, que autoriza à normatizar ou regulamentar a presente Lei por meio de Resoluções e Portarias;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pelo artigo 14, § 3º da Lei nº. 3.798/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 14 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:02E455E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2012

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.22 - 13/09/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.346.000,00	38.346.000,00	9.579.177,02	24,98	32.446.916,28	84,62	5.899.083,72
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	34.876.000,00	34.876.000,00	6.778.495,21	19,44	25.773.289,19	73,90	9.102.710,81
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.594.000,00	1.594.000,00	617.748,97	38,75	2.031.032,75	127,42	-437.032,75
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.226.000,00	1.226.000,00	585.660,20	47,77	1.732.207,22	141,29	-506.207,22
1.1.2.0.00.00 - Taxas	354.000,00	354.000,00	31.845,73	9,00	295.858,43	83,58	58.141,57
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	14.000,00	14.000,00	243,04	1,74	2.967,10	21,19	11.032,90
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.134.000,00	1.134.000,00	186.395,60	16,44	740.935,56	65,34	393.064,44
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	862.000,00	862.000,00	151.092,29	17,53	617.086,59	71,59	244.913,41
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	272.000,00	272.000,00	35.303,31	12,98	123.848,97	45,53	148.151,03
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	786.000,00	786.000,00	438.945,04	55,85	1.574.949,04	200,38	-788.949,04
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	183.000,00	183.000,00	59.660,97	32,60	218.206,00	119,24	-35.206,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.206.000,00	1.206.000,00	169.946,39	14,09	722.834,46	59,94	483.165,54

1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.645.000,00	29.645.000,00	5.326.916,61	17,97	20.525.815,74	69,24	9.119.184,26
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	29.090.000,00	29.090.000,00	5.276.012,85	18,14	20.322.197,11	69,86	8.767.802,89
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	555.000,00	555.000,00	50.903,76	9,17	203.618,63	36,69	351.381,37
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.000,00	511.000,00	38.542,60	7,54	177.721,64	34,78	333.278,36
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	37.000,00	37.000,00	4.991,06	13,49	42.115,02	113,82	-5.115,02
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	184.000,00	184.000,00	3.479,29	1,89	10.928,99	5,94	173.071,01
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	290.000,00	290.000,00	28.602,25	9,86	109.977,63	37,92	180.022,37
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	1.470,00	0,00	14.700,00	0,00	-14.700,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.470.000,00	3.470.000,00	2.800.681,81	80,71	6.673.627,09	192,32	-3.203.627,09
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.870.000,00	2.870.000,00	2.800.681,81	97,58	6.673.627,09	232,53	-3.803.627,09
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.870.000,00	2.870.000,00	2.800.681,81	97,58	6.673.627,09	232,53	-3.803.627,09
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	859.000,00	859.000,00	155.304,82	18,08	639.210,59	74,41	219.789,41

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.205.000,00	39.205.000,00	9.734.481,84	24,83	33.086.126,87	84,39	6.118.873,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	39.205.000,00	39.205.000,00	9.734.481,84	24,83	33.086.126,87	84,39	6.118.873,13
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	39.205.000,00	39.205.000,00	9.734.481,84	24,83	33.086.126,87	84,39	6.118.873,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.830.731,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.273.500,00	15.010.289,16	53.283.789,16	6.576.720,38	40.429.520,71	7.527.966,04	26.656.415,01	50,03	26.627.374,15
DESPESAS CORRENTES	31.372.300,00	725.982,76	32.098.282,76	4.771.499,79	24.175.027,67	5.975.022,01	21.406.629,54	66,69	10.691.653,22
Pessoal e Encargos Sociais	17.280.200,00	78.640,00	17.358.840,00	2.595.209,05	11.806.533,46	2.919.551,43	11.173.083,46	64,37	6.185.756,54
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	-29.600,00	70.400,00	953,86	15.075,66	953,86	15.075,66	21,41	55.324,34
Outras Despesas Correntes	13.992.100,00	676.942,76	14.669.042,76	2.175.336,88	12.353.418,55	3.054.516,72	10.218.470,42	69,66	4.450.572,34
DESPESAS DE CAPITAL	5.165.000,00	14.284.306,40	19.449.306,40	1.805.220,59	16.254.493,04	1.552.944,03	5.249.785,47	26,99	14.199.520,93
Investimentos	4.685.000,00	14.432.806,40	19.117.806,40	1.805.220,59	16.304.255,36	1.552.944,03	5.299.547,79	27,72	13.818.258,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	480.000,00	-148.500,00	331.500,00	0,00	-49.762,32	0,00	-49.762,32	-15,01	381.262,32
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	86.200,00	0,00	86.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.200,00
RESERVA DO RPPS	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	931.500,00	16.668,00	948.168,00	155.691,49	586.304,10	155.691,49	586.304,10	61,84	361.863,90
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.205.000,00	15.026.957,16	54.231.957,16	6.732.411,87	41.015.824,81	7.683.657,53	27.242.719,11	50,23	26.989.238,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	50.032,58	258.911,87	50.032,58	258.911,87	0,00	-258.911,87
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	50.032,58	258.911,87	50.032,58	258.911,87	0,00	-258.911,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	50.032,58	258.911,87	50.032,58	258.911,87	0,00	-258.911,87
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	39.205.000,00	15.026.957,16	54.231.957,16	6.782.444,45	41.274.736,68	7.733.690,11	27.501.630,98	50,71	26.730.326,18
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	5.584.495,89	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.205.000,00	15.026.957,16	54.231.957,16	6.782.444,45	41.274.736,68	7.733.690,11	33.086.126,87	61,01	21.145.830,29

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.22 - 13/09/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.283.000,00	53.314.957,16	6.628.949,49	40.699.379,35	7.580.195,15	26.926.273,65	97,91	50,50	26.388.683,51

LEGISLATIVA	1.324.500,00	1.445.800,00	208.890,39	953.837,14	218.916,62	919.904,29	3,34	63,63	525.895,71
Ação Legislativa	1.324.500,00	1.445.800,00	208.890,39	953.837,14	218.916,62	919.904,29	3,34	63,63	525.895,71
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.842.000,00	5.066.850,00	565.837,21	3.625.859,63	727.526,61	3.250.207,66	11,82	64,15	1.816.642,34
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	3.773.000,00	4.054.650,00	424.991,53	2.876.826,05	555.740,37	2.576.362,63	9,37	63,54	1.478.287,37
Administração Financeira	966.000,00	945.200,00	137.205,68	696.260,25	163.646,24	629.605,03	2,29	66,61	315.594,97
Comunicação Social	100.000,00	64.000,00	3.640,00	52.773,33	8.140,00	44.240,00	0,16	69,13	19.760,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.592.000,00	1.943.800,00	226.168,97	1.213.832,62	288.942,66	1.017.709,68	3,70	52,36	926.090,32
Administração Geral	518.000,00	696.200,00	92.262,60	548.245,80	113.539,03	522.409,95	1,90	75,04	173.790,05
Assistência ao Idoso	30.000,00	91.000,00	7.568,10	63.940,71	8.270,45	52.600,71	0,19	57,80	38.399,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.000,00	402.846,56	44.145,34	327.284,40	81.379,69	186.188,46	0,68	46,22	216.658,10
Assistência Comunitária	455.000,00	423.753,44	82.192,93	274.361,71	85.753,49	256.510,56	0,93	60,53	167.242,88
Habitação Urbana	360.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	673.000,00	673.000,00	139.777,35	545.182,10	158.990,76	529.879,66	1,93	78,73	143.120,34
Previdência do Regime Estatutário	673.000,00	673.000,00	139.777,35	545.182,10	158.990,76	529.879,66	1,93	78,73	143.120,34
SAÚDE	9.124.500,00	9.781.500,00	1.118.490,47	7.922.785,97	1.621.191,37	6.338.950,32	23,05	64,81	3.442.549,68
Administração Geral	286.000,00	301.000,00	55.565,88	243.591,84	63.514,88	228.822,14	0,83	76,02	72.177,86
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	4.304.500,00	4.308.500,00	399.867,91	3.094.874,62	519.677,44	2.356.552,77	8,57	54,70	1.951.947,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.218.000,00	4.847.500,00	612.474,14	4.397.491,56	987.606,05	3.571.710,74	12,99	73,68	1.275.789,26
Vigilância Sanitária	105.000,00	109.000,00	6.806,94	13.323,46	7.972,44	11.098,96	0,04	10,18	97.901,04
Vigilância Epidemiológica	203.000,00	215.500,00	43.775,60	173.504,49	42.420,56	170.765,71	0,62	79,24	44.734,29
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.910.000,00	15.682.659,90	3.243.356,47	11.478.620,98	2.489.510,77	7.668.876,75	27,89	48,90	8.013.783,15
Ensino Fundamental	9.341.000,00	11.691.538,90	2.975.309,75	8.292.342,84	2.227.003,43	6.579.169,96	23,92	56,27	5.112.368,94
Ensino Superior	183.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	1.249.000,00	3.849.121,00	251.191,94	3.124.999,79	245.652,56	1.028.428,44	3,74	26,72	2.820.692,56
Educação Especial	137.000,00	137.000,00	16.854,78	61.278,35	16.854,78	61.278,35	0,22	44,73	75.721,65
CULTURA	30.000,00	54.000,00	632,00	19.420,00	19.306,00	19.420,00	0,07	35,96	34.580,00
Difusão Cultural	30.000,00	54.000,00	632,00	19.420,00	19.306,00	19.420,00	0,07	35,96	34.580,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.052.000,00	5.951.500,00	587.149,52	5.137.006,31	319.696,57	2.672.172,72	9,72	44,90	3.279.327,28
Infra-estrutura Urbana	1.345.000,00	4.348.500,00	287.992,11	3.892.390,75	52,00	1.573.795,32	5,72	36,19	2.774.704,68
Serviços Urbanos	1.707.000,00	1.603.000,00	299.157,41	1.244.615,56	319.644,57	1.098.377,40	3,99	68,52	504.622,60
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.247.000,00	7.686.164,16	72.939,06	7.420.107,66	705.512,47	2.359.848,11	8,58	30,70	5.326.316,05
Saneamento Básico Urbano	1.247.000,00	7.686.164,16	72.939,06	7.420.107,66	705.512,47	2.359.848,11	8,58	30,70	5.326.316,05
GESTÃO AMBIENTAL	199.000,00	114.500,00	2.347,00	71.028,59	11.776,00	63.523,86	0,23	55,48	50.976,14
Preservação e Conservação Ambiental	199.000,00	114.500,00	2.347,00	71.028,59	11.776,00	63.523,86	0,23	55,48	50.976,14
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	485.000,00	443.283,10	30.398,99	294.597,16	243.198,99	284.117,16	1,03	64,09	159.165,94
Promoção da Produção Vegetal	170.000,00	136.000,00	30.398,99	89.935,56	38.748,99	79.455,56	0,29	58,42	56.544,44
Promoção da Produção Animal	30.000,00	13.000,00	0,00	211,60	0,00	211,60	0,00	1,63	12.788,40
Abastecimento	235.000,00	294.283,10	0,00	204.450,00	204.450,00	204.450,00	0,74	69,47	89.833,10
Promoção Industrial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	494.000,00	542.000,00	27.670,85	211.158,24	126.786,94	186.734,54	0,68	34,45	355.265,46
Promoção Comercial	37.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	457.000,00	539.000,00	27.670,85	211.158,24	126.786,94	186.734,54	0,68	34,64	352.265,46
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.578.000,00	1.366.000,00	335.495,82	1.101.613,42	429.040,80	1.020.240,40	3,71	74,69	345.759,60
Transporte Rodoviário	1.578.000,00	1.366.000,00	335.495,82	1.101.613,42	429.040,80	1.020.240,40	3,71	74,69	345.759,60
DESPORTO E LAZER	333.000,00	323.000,00	54.465,13	263.409,52	113.981,22	211.717,84	0,77	65,55	111.282,16
Desporto Comunitário	333.000,00	323.000,00	54.465,13	263.409,52	113.981,22	211.717,84	0,77	65,55	111.282,16
ENCARGOS ESPECIAIS	662.800,00	504.700,00	15.330,26	440.920,01	105.817,37	382.970,66	1,39	75,88	121.729,34
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	141.900,00	15.330,26	78.120,01	15.330,26	78.120,01	0,28	55,05	63.779,99
Outros Encargos Especiais	362.800,00	362.800,00	0,00	362.800,00	90.487,11	304.850,65	1,11	84,03	57.949,35

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DO RPPS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
RESERVA DO RPPS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.200,00	86.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.200,00
Reserva de Contingência	86.200,00	86.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.200,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	922.000,00	917.000,00	153.494,96	575.357,33	153.494,96	575.357,33	2,09	62,74	341.642,67
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 922.000,00		917.000,00	153.494,96	575.357,33	153.494,96	575.357,33	2,09	62,74	341.642,67
Administração Geral	119.000,00	115.500,00	14.123,86	54.675,83	14.123,86	54.675,83	0,20	47,34	60.824,17
Administração Financeira	24.000,00	24.000,00	4.268,80	12.784,33	4.268,80	12.784,33	0,05	53,27	11.215,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	1.097,29	3.167,65	1.097,29	3.167,65	0,01	63,35	1.832,35
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	1.096,71	2.575,43	1.096,71	2.575,43	0,01	51,51	2.424,57
Atenção Básica	133.000,00	131.500,00	21.270,69	80.916,57	21.270,69	80.916,57	0,29	61,53	50.583,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.000,00	83.000,00	16.572,51	57.913,40	16.572,51	57.913,40	0,21	69,78	25.086,60
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00	3.266,83	10.793,23	3.266,83	10.793,23	0,04	63,49	6.206,77
Ensino Fundamental	391.000,00	391.000,00	68.951,74	264.951,75	68.951,74	264.951,75	0,96	67,76	126.048,25
Educação Infantil	58.000,00	58.000,00	11.437,16	41.204,54	11.437,16	41.204,54	0,15	71,04	16.795,46
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.224,07	4.782,82	1.224,07	4.782,82	0,02	47,83	5.217,18
Serviços Urbanos	27.000,00	27.000,00	3.186,83	13.308,55	3.186,83	13.308,55	0,05	49,29	13.691,45
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.480,69	8.606,42	2.480,69	8.606,42	0,03	57,38	6.393,58
Transporte Rodoviário	25.000,00	25.000,00	2.784,27	11.856,58	2.784,27	11.856,58	0,04	47,43	13.143,42
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.733,51	5.604,81	1.733,51	5.604,81	0,02	56,05	4.395,19
TOTAL	39.205.000,00	54.231.957,16	6.782.444,45	41.274.736,68	7.733.690,11	27.501.630,98	99,9999	50,7111	26.730.326,18
FONTE:									

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.858.567,65	3.151.548,25	3.440.023,71	3.708.521,77	3.244.523,08	3.152.568,69	3.480.811,81	3.612.146,20	3.844.072,33	3.604.750,83	3.709.864,95	3.639.751,06	41.447.150,33	38.520.000,00
Receitas Tributária	194.553,30	121.507,37	152.616,64	166.371,96	245.292,41	177.499,71	204.840,49	210.448,26	340.203,80	234.999,11	331.678,46	286.070,51	2.666.082,02	1.594.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	5.251,96	3.610,77	4.308,13	7.420,55	708,61	84,68	14,16	5.752,75	62.703,91	38.774,57	8.788,32	5.176,90	142.595,31	176.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	27.846,71	17.196,03	13.347,24	6.003,60	31.389,84	17.669,51	15.324,18	13.254,21	17.705,87	16.659,05	15.683,78	15.790,49	207.870,51	210.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	114.050,73	59.300,60	87.209,32	105.770,33	114.476,59	87.631,38	96.964,00	92.120,14	181.022,90	103.511,82	234.931,87	195.912,07	1.472.901,75	462.000,00
Outras Receitas Tributárias	47.403,90	41.399,97	47.751,95	47.177,48	98.717,37	72.114,14	92.538,15	99.321,16	78.771,12	76.053,67	72.274,49	69.191,05	842.714,45	746.000,00
Receitas de Contribuições	88.779,18	82.153,04	84.935,16	84.299,57	139.471,79	80.428,80	80.513,01	67.235,02	94.644,72	92.246,62	92.645,72	93.749,88	1.081.102,51	1.134.000,00
Receita Patrimonial	113.584,68	142.549,19	195.033,04	54.683,84	178.346,76	184.129,83	172.737,17	345.763,83	205.385,86	49.640,55	262.701,05	176.243,99	2.080.799,79	786.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	99.648,76	91.942,05	82.256,26	103.645,13	74.835,42	67.910,63	86.754,47	109.524,90	133.342,94	80.519,71	85.853,43	84.092,96	1.100.326,66	1.206.000,00
Transferências Correntes	2.338.490,13	2.666.401,12	2.915.049,81	3.247.818,40	2.577.267,64	2.624.143,74	2.920.001,39	2.857.829,10	3.034.799,04	3.128.937,18	2.917.151,52	2.980.885,89	34.208.774,96	33.289.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	550.691,04	723.844,47	764.769,42	1.286.083,46	808.842,09	978.417,38	664.501,65	837.490,02	936.673,32	799.309,18	596.897,38	658.663,73	9.606.183,14	9.010.000,00
Cota Parte do ICMS	683.574,61	641.232,35	823.573,38	706.593,73	776.948,71	581.933,58	642.860,42	602.607,13	825.652,70	733.616,61	745.330,68	703.688,17	8.467.612,07	8.300.000,00
Cota Parte do IPVA	47.880,22	37.793,79	35.892,88	44.759,38	10.702,52	83.146,59	79.602,00	89.659,20	95.731,14	89.047,83	71.815,16	61.115,37	747.146,08	610.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	479.944,41	513.704,07	598.394,61	565.045,48	637.284,48	597.508,50	559.362,05	584.935,59	745.124,37	637.385,86	591.270,47	574.498,03	7.084.457,92	7.006.000,00
Outras Transferências Correntes	576.399,85	749.826,44	692.419,52	645.336,35	343.489,84	383.137,69	973.675,27	743.137,16	431.617,51	869.577,70	911.837,83	982.920,59	8.303.375,75	8.363.000,00
Outras Receitas Correntes	23.511,60	46.995,48	10.132,80	51.702,87	29.309,06	18.455,98	15.965,28	21.345,09	35.695,97	18.407,66	19.834,77	18.707,83	310.064,39	511.000,00
DEDUÇÕES (II)	327.832,39	367.638,86	393.380,43	397.007,53	445.524,55	399.245,48	345.336,98	374.918,68	444.950,26	400.097,31	360.801,43	361.411,66	4.618.145,56	4.336.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	68.662,11	65.318,89	64.677,59	65.804,93	123.244,34	67.740,09	66.397,35	67.235,02	67.388,19	73.989,31	75.712,06	75.380,23	881.550,11	862.000,00
Servidor	68.662,11	65.318,89	64.677,59	65.804,93	123.244,34	67.740,09	66.397,35	67.235,02	67.388,19	73.989,31	75.712,06	75.380,23	881.550,11	862.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	259.170,28	302.319,97	328.702,84	331.202,60	322.280,21	331.505,39	278.939,63	307.683,66	377.562,07	326.108,00	285.089,37	286.031,43	3.736.595,45	3.474.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.530.735,26	2.783.909,39	3.046.643,28	3.311.514,24	2.798.998,53	2.753.323,21	3.135.474,83	3.237.227,52	3.399.122,07	3.204.653,52	3.349.063,52	3.278.339,40	36.829.004,77	34.184.000,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 13/09/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.464.000,00	1.464.000,00	529.992,68	1.961.851,27	1.304.516,71
RECEITAS CORRENTES	1.464.000,00	1.464.000,00	529.992,68	1.961.851,27	1.304.516,71
Receita de Contribuições	0,00	862.000,00	151.092,29	617.086,59	553.926,00
Pessoal Civil	0,00	862.000,00	151.092,29	617.086,59	553.926,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	860.000,00	151.092,29	617.086,59	553.926,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	592.000,00	592.000,00	377.164,43	1.337.625,30	744.097,26
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	592.000,00	592.000,00	377.164,43	1.337.625,30	744.097,26
Outras Receitas Correntes	872.000,00	10.000,00	1.735,96	7.139,38	6.493,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	859.000,00	859.000,00	155.304,82	639.210,59	553.790,58
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.323.000,00	2.323.000,00	685.297,50	2.601.061,86	1.858.307,29
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	673.000,00	673.000,00	158.990,76	529.879,66	399.779,30
ADMINISTRAÇÃO	156.000,00	156.000,00	45.801,24	127.751,72	100.092,98
Despesas Correntes	156.000,00	156.000,00	45.801,24	127.751,72	100.092,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	517.000,00	517.000,00	113.189,52	402.127,94	299.686,32
Pessoal Civil	517.000,00	517.000,00	113.189,52	402.127,94	299.686,32
Aposentadorias	234.000,00	234.000,00	56.793,40	194.360,40	136.674,65
Pensões	45.000,00	45.000,00	11.525,31	40.983,42	26.961,67
Outros Benefícios Previdenciários	238.000,00	238.000,00	44.870,81	166.784,12	136.050,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.323.000,00	2.323.000,00	158.990,76	529.879,66	399.779,30
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	526.306,74	2.071.182,20	1.458.527,99
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		26.354,89		4.589,49	11.267.615,67
Investimentos		0,00		9.177.390,56	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS CORRENTES	859.000,00	859.000,00	155.304,82	639.210,59	553.790,58
Receita de Contribuições	859.000,00	859.000,00	155.304,82	639.210,59	553.790,58
Pessoal Civil	859.000,00	859.000,00	155.304,82	639.210,59	553.790,58
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	859.000,00	859.000,00	155.304,82	639.210,59	553.790,58
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	859.000,00	859.000,00	155.304,82	639.210,59	553.790,58
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 13/09/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	325.850,98	166.733,89	116.701,31
DEDUÇÕES (II)	11.592.888,58	15.958.170,80	17.437.784,68
Ativo Disponivel	13.945.869,37	16.834.996,83	17.829.253,04
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.352.980,79	876.826,03	391.468,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.267.037,60	-15.791.436,91	-17.321.083,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	135.151,76	97.329,25	81.998,99
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.402.189,36	-15.888.766,16	-17.403.082,36
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-1.514.316,20		-6.000.893,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-248.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	9.178.476,54	10.614.816,69	11.267.615,67
Ativo Disponivel	9.181.980,05	10.614.816,69	11.267.615,67
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.503,51	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 13/09/12
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.554.000,00	6.902.347,41	26.324.546,58	23.685.648,89
Receita Tributária	1.594.000,00	617.748,97	2.031.032,75	1.529.221,88
IPTU	176.000,00	13.965,22	122.003,90	106.732,12
ISS	462.000,00	430.843,94	1.106.570,77	692.733,21
ITBI	210.000,00	31.474,27	143.476,93	237.391,14
IRRF	378.000,00	109.376,77	360.155,62	198.084,37
Taxas	354.000,00	31.845,73	295.858,43	283.730,50
Contribuição de Melhoria	14.000,00	243,04	2.967,10	10.550,54
Receitas de Contribuições	1.993.000,00	341.700,42	1.380.146,15	1.217.872,60
Receita Previdenciária	1.721.000,00	306.397,11	1.256.297,18	1.107.716,58
Outras Contribuições	272.000,00	35.303,31	123.848,97	110.156,02
Receita Patrimonial Líquida	605.000,00	379.284,07	1.358.468,44	748.156,38
Receita Patrimonial	786.000,00	438.945,04	1.574.949,04	931.902,61
(-) Aplicações Financeiras	181.000,00	59.660,97	216.480,60	183.746,23
Transferências Correntes	29.645.000,00	5.355.124,96	20.654.343,14	19.343.150,00
FPM	7.208.000,00	1.004.448,94	5.024.636,03	4.830.255,41
ICMS	6.640.000,00	1.159.215,11	4.490.110,52	4.034.092,79
Outras Transferências Correntes	15.797.000,00	3.191.460,91	11.139.596,59	10.478.801,80
Demais Receitas Correntes	1.717.000,00	208.488,99	900.556,10	847.248,03
Dívida Ativa	290.000,00	28.602,25	109.977,63	97.425,67
Receitas Correntes Diversas	1.427.000,00	179.886,74	790.578,47	749.822,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.470.000,00	2.800.681,81	6.673.627,09	2.482.733,34
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.870.000,00	2.800.681,81	6.673.627,09	2.482.733,34
Convênios	2.870.000,00	2.800.681,81	6.673.627,09	2.482.733,34
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.870.000,00	2.800.681,81	6.673.627,09	2.482.733,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.424.000,00	9.703.029,22	32.998.173,67	26.168.382,23
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.046.450,76	6.130.713,50	21.992.933,64	19.593.981,96
Pessoal e Encargos Sociais	18.307.008,00	3.075.242,92	11.759.387,56	10.559.329,91
Juros e Encargos da Dívida (IX)	70.400,00	953,86	15.075,66	46.010,44
Outras Despesas Correntes	14.669.042,76	3.054.516,72	10.218.470,42	8.988.641,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.976.050,76	6.129.759,64	21.977.857,98	19.547.971,52
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.449.306,40	1.602.976,61	5.508.697,34	840.016,23
Investimentos	19.117.806,40	1.552.944,03	5.299.547,79	519.838,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	331.500,00	50.032,58	209.149,55	320.178,22
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	19.117.806,40	1.552.944,03	5.299.547,79	519.838,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	86.200,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	53.830.057,16	7.682.703,67	27.277.405,77	20.067.809,53
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-15.406.057,16	2.020.325,55	5.720.767,90	6.100.572,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-472.000,00	

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 13/09/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.545.499,34	2.352.980,79	0,00	3.507.011,77	391.468,36	3.686.907,90	338.852,00	989.268,55	2.358.787,35
EXECUTIVO	1.545.499,34	2.352.980,79	0,00	3.507.011,77	391.468,36	3.686.907,90	338.852,00	989.268,55	2.358.787,35
Administração Direta	1.545.499,34	2.349.477,28	0,00	3.503.508,26	391.468,36	3.686.907,90	338.852,00	989.268,55	2.358.787,35
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	415.079,02	0,00	415.079,02	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.310,00	1.839.850,23	0,00	1.843.650,23	1.510,00	272.607,47	37.852,00	170.131,83	64.623,64
Investimentos	1.540.189,34	94.548,03	0,00	1.244.779,01	389.958,36	3.406.500,43	301.000,00	811.336,72	2.294.163,71

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	3.503,51	0,00	3.503,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.503,51	0,00	3.503,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.545.499,34	2.352.980,79	0,00	3.507.011,77	391.468,36	3.686.907,90	338.852,00	989.268,55	2.358.787,35

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 13/09/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	19.299.000,00	19.299.000,00	3.358.386,15	14.029.477,30	72,7
Receitas de Impostos	1.063.000,00	1.063.000,00	502.329,17	1.456.600,36	137,03
Impostos	848.000,00	848.000,00	476.283,43	1.372.051,60	161,8
Dívida Ativa dos Impostos	189.000,00	189.000,00	21.811,31	73.497,86	38,89
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	26.000,00	26.000,00	4.234,43	11.050,90	42,5
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.236.000,00	18.236.000,00	2.856.056,98	12.572.876,94	68,95
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.208.000,00	7.208.000,00	1.004.448,94	5.024.636,03	69,71
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-12.000,00	-12.000,00	-1.996,54	-7.986,16	66,55
Cota-Parte ICMS	6.640.000,00	6.640.000,00	1.159.215,11	4.490.110,52	67,62
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	75.000,00	75.000,00	10.434,29	36.803,84	49,07
Cota-Parte ITR	192.000,00	192.000,00	6.489,78	49.456,52	25,76
Cota-Parte IPVA	488.000,00	488.000,00	106.344,60	464.656,43	95,22
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.644.000,00	3.644.000,00	571.120,80	2.515.199,76	69,02
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	8.826.000,00	8.826.000,00	2.738.383,00	8.240.421,45	93,37
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	7.006.000,00	7.006.000,00	1.165.768,50	4.927.369,35	70,33
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	7.006.000,00	7.006.000,00	1.165.768,50	4.927.369,35	70,33
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	802.000,00	802.000,00	193.431,84	534.330,13	66,62
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.018.000,00	1.018.000,00	1.379.182,66	2.778.721,97	272,96
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	24.481.000,00	24.481.000,00	5.525.648,35	19.754.698,99	80,69

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECIETAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.543.000,00	2.771.279,90	861.213,37	2.516.684,60	90,81
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.833.000,00	2.224.279,90	761.523,43	2.295.460,50	103,2
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	527.000,00	542.000,00	99.689,94	221.224,10	40,82
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	183.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	7.006.000,00	7.006.000,00	1.263.336,54	4.504.359,03	64,29
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.996.000,00	4.981.000,00	870.530,32	3.196.167,69	64,17
Outras Despesas no Ensino Básico	2.010.000,00	2.025.000,00	392.806,22	1.308.191,34	64,6
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SO SALÁRIO EDUCAÇÃO	416.000,00	416.000,00	72.971,00	275.907,74	66,32
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.404.000,00	5.948.380,00	373.602,83	682.864,49	11,48
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	11.369.000,00	16.141.659,90	2.571.123,740,00	7.979.815,86	0,0049,44
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					2.412.169,59

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	2.412.169,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré- Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	2.412.169,59

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00

RP de despesas com Ensino Básico	10.348,82	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		4.608.874,04

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	32,85
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	64,87

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
	0.00	439.612,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	9.341.000,00	11.691.538,90	2.227.003,43	6.579.169,96	56,27
ENSINO SUPERIOR	183.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.249.000,00	3.849.121,00	245.652,56	1.028.428,44	26,72
EDUCAÇÃO ESPECIAL	137.000,00	137.000,00	16.854,78	61.278,35	44,73
TOTAL DAS DESPESAS	10.910.000,00	15.682.659,90	2.489.510,77	7.668.876,75	48,9
FONTE:					

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:7F2EC883

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2012

PROCESSO N º 29/2012

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2012 a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço, CEP 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563/0001-69, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO RIBEIRO ALVES, e a empresa T. A. B. GONÇALVES & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.436.643/0001-36, estabelecida na Avenida Augusto Leverger, S/N. Centro, Barão de Melgaço - MT, representada por sua proprietária administradora, Senhora THEREZINHA APPARECIDA BASTOS GONÇALVES, Representante Legal, portadora do RG nº 29891571-6, SSP/SP e CPF nº 195.648.758-11, doravante denominada FORNECEDORA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, respeitados os termos do Pregão Presencial nº 15/2012 e seus anexos, a proposta de preço apresentada , todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

Lote	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	Tijolo de 8 furos	Unidade	5.000	3 irmãos	0,48	2.400,00
02	Cimento de 50 kg	Saca	150	Itaú	26,50	3.975,00
03	Sikal 20 kg	Unidade	100	Sikal	7,40	740,00
04	Viga de peroba 5x15 cm de 4 m	Unidade	40	Peroba	52,80	2.112,00
05	Telha Eternit 6mm 2,13x1,10m	Unidade	40	Eternit	39,00	1.560,00
06	Prego 20x42	Kg	01	Gerdau	7,50	7,50
07	Prego telheiro 18x30	Kg	01	Ait	12,00	12,00
08	Tanque mármore sint. Triplo 1,63x0,57	Unidade	01	Refibra	195,00	195,00
09	Lavatório para coluna branco	Unidade	01	Luzart	50,00	50,00
10	Portal misto/seco em estufa	Unidade	03	Misto	48,00	144,00
11	Janela de correr CG xadrez, 2x1 m	Unidade	02	Aço Nobre	280,00	560,00
12	Compensado BR indu 2,20x1,60x0,15 m	Unidade	03	Cedrinho	85,00	255,00
13	Tinta acrílica 18 litros branca	Unidade	20	Coral	128,00	2.560,00
14	Rolo de lã anti respingo 23 cm, s/ cabo	Unidade	02	Roma	7,50	15,00
15	Suporte econômico para rolo 23 cm	Unidade	02	Condor	4,50	9,00
16	Pincel trincha 2.1/2x700	Unidade	02	Condor	3,50	7,00
17	Tubo soldável PVC 25 mm, 6 m	Unidade	25	Plastilit	7,90	197,50
18	Joelho soldável 90x25	Unidade	10	Plastilit	0,40	4,00
19	Te LR soldável 25x3/4	Unidade	03	Plastilit	1,50	4,50
20	Joelho bucha Latão 25x5/4	Unidade	03	Plastilit	2,10	6,30
21	Colar tomada 50x3/4	Unidade	01	Tigre	5,00	5,00
22	Tubo esgoto PVC 40 mm 6 m	Unidade	25	Plastilit	10,50	262,50
23	Joelho esgoto 90x40	Unidade	06	Plastilit	0,60	3,60
24	Te esgoto 40x40	Unidade	02	Plastilit	1,20	2,40
25	Adesivo PVC 75g	Unidade	01	Puvitec	3,00	3,00

26	Fita veda rosca 18x25	Unidade	01	Gol	2,00	2,00
27	Sifão sinfonado universal PVC	Unidade	06	Plastilit	4,40	26,40
28	Caixa dágua plástico 1.000 litros	Unidade	01	King	230,00	230,00
29	Fio sólido 2,5 mm	Metro	1.000	Valecon	1,05	1.050,00
30	Fio flexível 1x1 5 mm	Metro	30	Valecon	1,00	30,00
31	Tomada radial polar 2 polos mais terra com placa	Unidade	04	Radial	5,50	22,00
32	Fita isolante anti-chama 9mmx20	Unidade	01	Eletro mar	3,90	3,90
33	Eletroduto corr 3x4f amarelo	Metro	16	Plastilit	0,60	9,60
34	Parafuso para vaso, bucha 10	Unidade	08	Siser	2,20	17,60
35	Interruptor radial pollar 2 teclas simples	Unidade	02	Radial	5,50	11,00
36	Soquete sem chave radial	Unidade	04	Radial	2,20	8,80
37	Caibro peroba 5x5 cm, 3,5 m	Unidade	12	Peroba	14,70	176,40
38	Forro PVC 8 mm	M²	85	Dtalia	12,50	1.062,50
39	Caibro peroba 5x5cm, 6 m	Unidade	08	Peroba	25,20	201,60
40	Ripão cedrinho 5x2,3 cm, 5 m	Unidade	10	Cedrinho	9,00	90,00
41	Prego 17x21 polido com cabeça	Kg	01	Gerdau	7,90	7,90
42	Prego com cabeça polido 15x15	Kg	01	Gerdau	10,00	10,00
43	Telha portuguesa de 1ª	Unidade	150	São Bento	1,40	210,00
44	Caixa de luz 4x2, plástico preta	Unidade	12	Mondiali	0,50	6,00
45	Lampada econômica 25 w/220v	Unidade	04	Golden Avant	11,00	44,00
46	Porta de madeira oca laminada 0,80x2,10	Unidade	05	Cedrinho	49,00	245,00
47	Cal para pintura 8 kg	Unidade	50	Sikaltec	7,00	3,50
48	Tubo soldável PVC 50 mm, 6 m	Unidade	25	Plastilit	30,00	750,00
49	Fio sólido 10 mm	Metro	1.500	Valecon	3,60	5.400,00
50	Fio solido 6 mm	Metro	1.000	Valecon	2,40	2.400,00
51	Areia	M³	20	Lavada	60,00	1.200,00
52	Ferro 3/8, 12 metros	Barra	25	Açofer	35,00	875,00
53	Reator elet. RCB 2x40	Unidade	20	RCG	20,00	400,00
TOTAL (vinte e nove mil, novecentos e trinta reais)						29.930,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 15/2012 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata no prazo máximo fixado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, bem como entregar os produtos na Sede do município de Barão em compras a partir de R$ 100,00 (cem reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, que se obriga a :
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura desta Ata;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :
I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão da presente ata decorrente deste Registro de Preços.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços), no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger - MT será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos por 12 (doze) meses, período de 11/09/2012 a 11/09/2013, na licitação na modalidade de Pregão Presencial n º 15/2012, Para Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Barão de Melgaço, 11 de setembro de 2012.

Município de Barão de Melgaço
MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

T. A. B. Gonçalves & Cia Ltda - Me,
THEREZINHA APPARECIDA BASTOS GONÇALVES
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:236F1A57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO N° 021/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO n° 021/2012– OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I – NOVA UNIÃO, ANEXO II – NOVA ESPERANÇA, ANEXO III – OURO VERDE DOS PIONEIROS– PRAZO: 180 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:
CORREIA DE LIMA & CIA LTDA

		ANEXO II			
		LICITAÇÃO ESCOLA ALDOVANDRO (NOVA ESPERANÇA) REFERENTE A 2 MESES - ABRIL E MAIO			
QTD	UND	ITEM	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
12	pct 30g	açafrão	LELI	R$ 1,50	R$ 18,00
50	pct 2kg	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	ITAMARATI	R$ 4,50	R$ 225,00
14	Kg.	Alho: cabecas de tamanho regular, sem estragos	KIALHO	R$ 15,90	R$ 222,60
52	pct 5kg	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e caracterísctca do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	VERA CRUZ	R$ 11,90	R$ 618,80
30	Kg.	Beterraba: tamanho regular, sem estragos		R$ 3,95	R$ 118,50
200	pct 400g	Bolacha: água e sal, embalagem de 400g, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico.	MABEL	R$ 4,65	R$ 930,00
240	pct 400g	Bolacha: maisena ou leite, embalagem de 400g, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico.	MABEL	R$ 4,65	R$ 1.116,00
6	pct 20g	canela: em casca(pau), sabor e cheiro caracteristico, embalagem plastica transparente de 20g	LELI	R$ 0,85	R$ 5,10
24	500g	canjica: amarela, grupo especial, sub grupo despelicada, classe amarela, tipo I, embalagem plastica de 500g	PINDUCA	R$ 1,95	R$ 46,80
67	Kg.	Carne: de segunda, moída ou pedaços, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).		R$ 9,95	R$ 666,65
70	Kg.	cebola, tamanho regular, médio, sem estragos	ARGENTINA	R$ 3,90	R$ 273,00
30	Kg.	Cenoura: tamanho regular, firme, sem estragos.		R$ 3,90	R$ 117,00
30	pct 400g	chocolate em pó com açúcar, embalagem de 400g.	PALATE	R$ 4,90	R$ 147,00
14	100g	coco ralado desidratado, sem adição de açucar com teor minimo de 60% de gordura, embalagem de 100g	MAIS COCO	R$ 4,98	R$ 69,72

14	pct 250g	Colorau: puro, embalagem plástica de 250g.	LELI	R$ 3,25	R$ 45,50
44	Kg.	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg.	CASEIRA	R$ 3,75	R$ 165,00
30	Kg.	Feijão: tipo I, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalagem transparente de 1kg.	VERA CRUZ	R$ 4,95	R$ 148,50
6	pct	folhas de louro	LELI	R$ 1,25	R$ 7,50
90	**Kg.**	Frango PICADO EM PEDAÇOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO, embalado em saco plástico, com eliminação dos excessos de gordura	ANHAMBI	R$ 6,90	R$ 621,00
10	**Kg.**	Fubá: de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 kg	SANTA CLARA	R$ 2,50	R$ 25,00
60	lt	Leite integral UHT embalagem tetra pack (caixinha) de 1 litro	ITAMBE	R$ 4,90	R$ 294,00
50	Kg.	Lingüiça tipo salame contendo no máximo 25% de grodura	TOSCANA	R$ 11,95	R$ 597,50
30	500g	Macarrão: tipo espaguete fino, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalag	VICARI	R$ 2,75	R$ 82,50
90	500g	Macarrão: tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção	VICARI	R$ 2,75	R$ 247,50
32	la 900ml	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, unidades de 900 ml cada.	SADIA	R$ 4,50	R$ 144,00
24	pct 10g	óregano	LELI	R$ 0,75	R$ 18,00
35	dz	Ovos, de granja, tipo A		R$ 3,98	R$ 139,30
90	Kg.	Repolho: fisiologicamente desenvolvido, tipo primeira.		R$ 3,50	R$ 315,00
16	Kg.	Sal: refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	ITA	R$ 1,50	R$ 24,00
50	Kg.	SALSICHA A GRANEL SUÍNA	SADIA	R$ 7,90	R$ 395,00
120	la peq	Sardinha: ao próprio suco, em óleo comestivel, embalagem de 250g	GOMES DA COSTA	R$ 6,90	R$ 828,00
50	Kg.	Tomate: de vez, sem estragos		R$ 5,98	R$ 299,00
				TOTAL	R$ 8.970,47
		MATERIAL DE LIMPEZA ESCOLA ALDOVANDRO			
Qtd	**Und.**	**DESCRIÇÃO**			
135	Und.	Agua sanitaria de 1lt	QBOA	R$ 2,78	R$ 375,30
8	Und.	alcool em gel	NOBRE	R$ 8,95	R$ 71,60
2	Und.	balde de pedreiro	ARC PLAST		

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:66C69716

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE RREO 2012 PREFEITURA NOVA SANTA HELENA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 13/09/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.040.000,00	11.040.000,00	2.391.571,41	21,66	9.086.488,66	82,31	1.953.511,34
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.695.000,00	9.695.000,00	1.507.385,60	15,55	7.242.528,64	74,70	2.452.471,36
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	235.000,00	235.000,00	44.091,15	18,76	1.247.237,15	530,74	-1.012.237,15
1.1.1.0.00.00 - Impostos	200.000,00	200.000,00	40.701,32	20,35	1.221.538,24	610,77	-1.021.538,24
1.1.2.0.00.00 - Taxas	35.000,00	35.000,00	3.389,83	9,69	25.698,91	73,43	9.301,09
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	290.000,00	56.358,50	19,43	214.464,86	73,95	75.535,14
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	210.000,00	210.000,00	41.117,37	19,58	154.380,98	73,51	55.619,02
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	80.000,00	80.000,00	15.241,13	19,05	60.083,88	75,10	19.916,12
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	108.446,33	67,78	330.458,07	206,54	-170.458,07
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	9.150,00	0,00	9.150,00	0,00	-9.150,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	16.725,71	0,00	29.784,43	0,00	-29.784,43
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	21.463,44	21,04	75.134,80	73,66	26.865,20
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.862.000,00	8.862.000,00	1.273.940,96	14,38	5.349.702,88	60,37	3.512.297,12
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	8.142.000,00	8.142.000,00	1.259.107,74	15,46	5.290.370,00	64,98	2.851.630,00
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	720.000,00	720.000,00	14.833,22	2,06	59.332,88	8,24	660.667,12
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	3.085,22	6,71	25.530,88	55,50	20.469,12
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	15.000,00	15.000,00	508,93	3,39	6.406,37	42,71	8.593,63
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	7.000,00	7.000,00	252,93	3,61	1.006,18	14,37	5.993,82

1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00	853,36	6,10	13.928,78	99,49	71,22
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.470,00	14,70	4.189,55	41,90	5.810,45
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.345.000,00	1.345.000,00	884.185,81	65,74	1.843.960,02	137,10	-498.960,02
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.240.000,00	1.240.000,00	884.185,81	71,31	1.843.960,02	148,71	-603.960,02
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	884.185,81	74,93	1.843.960,02	156,27	-663.960,02
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	210.000,00	210.000,00	41.117,37	19,58	154.380,98	73,51	55.619,02

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.250.000,00	11.250.000,00	2.432.688,78	21,62	9.240.869,64	82,14	2.009.130,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.250.000,00	11.250.000,00	2.432.688,78	21,62	9.240.869,64	82,14	2.009.130,36
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.250.000,00	11.250.000,00	2.432.688,78	21,62	9.240.869,64	82,14	2.009.130,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.836.801,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.974.000,00	2.070.440,00	13.044.440,00	2.039.256,69	9.088.996,79	2.403.200,38	7.547.114,68	57,86	5.497.325,32
DESPESAS CORRENTES	9.339.630,00	-147.740,72	9.191.889,28	1.553.917,48	6.246.138,80	1.700.307,20	5.779.575,48	62,88	3.412.313,80
Pessoal e Encargos Sociais	4.304.000,00	188.801,00	4.492.801,00	728.137,23	2.769.881,92	728.137,23	2.764.172,23	61,52	1.728.628,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.035.630,00	-336.541,72	4.699.088,28	825.780,25	3.476.256,88	972.169,97	3.015.403,25	64,17	1.683.685,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.345.000,00	2.288.180,72	3.633.180,72	485.339,21	2.842.857,99	702.893,18	1.767.539,20	48,65	1.865.641,52
Investimentos	1.345.000,00	2.288.180,72	3.633.180,72	485.339,21	2.842.857,99	702.893,18	1.767.539,20	48,65	1.865.641,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RESERVA DO RPPS	274.370,00	-70.000,00	204.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.370,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	276.000,00	-51.600,00	224.400,00	41.117,37	154.703,96	41.117,37	154.498,30	68,85	69.901,70
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.250.000,00	2.018.840,00	13.268.840,00	2.080.374,06	9.243.700,75	2.444.317,75	7.701.612,98	58,04	5.567.227,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.250.000,00	2.018.840,00	13.268.840,00	2.080.374,06	9.243.700,75	2.444.317,75	7.701.612,98	58,04	5.567.227,02
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.539.256,66	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.250.000,00	2.018.840,00	13.268.840,00	2.080.374,06	9.243.700,75	2.444.317,75	9.240.869,64	69,64	4.027.970,36

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 13/09/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.250.000,00	13.268.840,00	2.080.374,06	9.243.700,75	2.444.317,75	7.701.612,98	100,00	58,04	5.567.227,02
LEGISLATIVA	470.000,00	506.400,00	66.386,34	330.138,55	75.815,90	302.544,74	3,93	59,74	203.855,26
Ação Legislativa	470.000,00	506.400,00	66.386,34	330.138,55	75.815,90	302.544,74	3,93	59,74	203.855,26
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.497.000,00	1.468.400,00	157.833,39	1.111.396,98	228.968,37	964.603,58	12,52	65,69	503.796,42
Defesa do Interesse Público no Processo	76.000,00	75.000,00	0,00	72.000,00	12.000,00	42.000,00	0,55	56,00	33.000,00
Planejamento e Orçamento	44.000,00	52.000,00	11.403,70	39.099,64	11.403,70	39.099,64	0,51	75,19	12.900,36
Administração Geral	781.000,00	855.000,00	96.476,30	664.176,76	135.388,02	619.993,90	8,05	72,51	235.006,10
Administração Financeira	404.000,00	395.000,00	44.722,66	289.954,30	55.900,27	219.453,75	2,85	55,56	175.546,25

Controle Interno	45.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Normatização e Fiscalização	69.000,00	16.400,00	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00	0,01	6,28	15.370,00
Tecnologia de Informatização	38.000,00	32.000,00	4.330,73	11.036,28	4.330,73	11.036,28	0,14	34,49	20.963,72
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	900,00	34.100,00	9.945,65	31.990,01	0,42	79,98	8.009,99
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.000,00	529.000,00	67.543,18	314.633,12	75.053,21	285.755,77	3,71	54,02	243.244,23
Assistência Comunitária	517.000,00	529.000,00	67.543,18	314.633,12	75.053,21	285.755,77	3,71	54,02	243.244,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	573.000,00	573.000,00	16.611,05	119.019,35	27.657,38	103.030,35	1,34	17,98	469.969,65
Previdência do Regime Estatutário	573.000,00	573.000,00	16.611,05	119.019,35	27.657,38	103.030,35	1,34	17,98	469.969,65
SAÚDE	2.114.000,00	2.164.142,74	486.877,88	1.548.530,23	534.043,62	1.492.191,94	19,38	68,95	671.950,80
Atenção Básica	1.808.000,00	1.812.142,74	410.725,29	1.296.461,20	452.326,93	1.245.904,43	16,18	68,75	566.238,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	149.000,00	197.000,00	51.019,00	164.534,56	52.319,00	161.284,56	2,09	81,87	35.715,44
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	50.000,00	14.246,16	30.989,92	18.510,26	28.458,40	0,37	56,92	21.541,60
Vigilância Epidemiológica	127.000,00	105.000,00	10.887,43	56.544,55	10.887,43	56.544,55	0,73	53,85	48.455,45
TRABALHO	106.770,00	106.770,00	35.000,00	95.000,00	31.782,98	80.406,40	1,04	75,31	26.363,60
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	106.770,00	106.770,00	35.000,00	95.000,00	31.782,98	80.406,40	1,04	75,31	26.363,60
EDUCAÇÃO	2.544.000,00	3.747.626,13	653.907,50	2.811.610,08	765.561,74	2.388.933,15	31,02	63,75	1.358.692,98
Ensino Fundamental	2.118.000,00	2.962.926,13	539.550,29	2.444.935,29	651.204,53	2.022.464,02	26,26	68,26	940.462,11
Educação Infantil	405.000,00	738.700,00	109.283,81	343.040,63	109.283,81	343.040,63	4,45	46,44	395.659,37
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	46.000,00	5.073,40	23.634,16	5.073,40	23.428,50	0,30	50,93	22.571,50
CULTURA	87.000,00	210.000,00	149.569,26	180.917,87	149.509,34	180.728,15	2,35	86,06	29.271,85
Difusão Cultural	87.000,00	210.000,00	149.569,26	180.917,87	149.509,34	180.728,15	2,35	86,06	29.271,85
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	785.000,00	1.103.472,13	37.542,00	726.685,56	83.630,17	313.540,26	4,07	28,41	789.931,87
Infra-estrutura Urbana	680.000,00	998.472,13	14.853,00	667.132,56	61.787,88	255.830,49	3,32	25,62	742.641,64
Serviços Urbanos	105.000,00	105.000,00	22.689,00	59.553,00	21.842,29	57.709,77	0,75	54,96	47.290,23
HABITAÇÃO	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	358.000,00	350.500,00	87.910,42	248.693,43	65.109,49	225.362,44	2,93	64,30	125.137,56
Saneamento Básico Urbano	358.000,00	350.500,00	87.910,42	248.693,43	65.109,49	225.362,44	2,93	64,30	125.137,56
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	440.230,00	1.007.129,00	88.811,81	696.275,89	148.852,08	353.955,83	4,60	35,15	653.173,17
Promoção da Produção Vegetal	440.230,00	762.129,00	88.811,81	529.023,52	148.852,08	353.955,83	4,60	46,44	408.173,17
Extensão Rural	0,00	245.000,00	0,00	167.252,37	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.529.000,00	1.348.000,00	208.553,79	966.223,92	236.345,14	918.909,59	11,93	68,17	429.090,41
Transporte Rodoviário	1.529.000,00	1.348.000,00	208.553,79	966.223,92	236.345,14	918.909,59	11,93	68,17	429.090,41
DESPORTO E LAZER	89.000,00	139.400,00	23.827,44	94.575,77	21.988,33	91.650,78	1,19	65,75	47.749,22
Desporto Comunitário	89.000,00	139.400,00	23.827,44	94.575,77	21.988,33	91.650,78	1,19	65,75	47.749,22
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	11.250.000,00	13.268.840,00	2.080.374,06	9.243.700,75	2.444.317,75	7.701.612,98	100	58,0429	5.567.227,02
FONTE:									

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 13/09/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	806.325,66	941.331,21	1.300.016,97	1.237.896,00	859.977,88	898.192,84	817.023,25	976.595,86	1.071.048,90	1.842.582,59	828.533,09	881.133,15	12.460.657,40	11.061.000,00
Receitas Tributária	16.597,48	66.594,82	16.253,62	21.212,92	13.313,78	23.207,59	29.553,08	84.564,76	56.655,42	995.851,37	18.462,94	25.628,21	1.367.895,99	235.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	272,81	1.072,38	1.464,64	334,24	174,60	120,00	0,00	1.058,81	26.502,16	12.646,25	1.513,06	601,04	45.759,99	35.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.958,46	42.692,00	3.947,40	360,00	2.840,04	7.618,87	14.132,28	69.328,19	3.789,66	961.613,56	100,00	1.702,08	1.110.082,54	40.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.691,50	10.097,44	5.705,52	7.813,83	3.655,53	7.101,58	5.278,63	4.299,82	8.032,99	8.999,29	7.666,67	9.565,64	83.908,44	40.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.674,71	12.733,00	5.136,06	12.704,85	6.643,61	8.367,14	10.142,17	9.877,94	18.330,61	12.592,27	9.183,21	13.759,45	128.145,02	120.000,00
Receitas de Contribuições	24.188,96	24.492,42	24.510,62	40.130,73	25.949,49	25.792,58	18.928,89	26.653,60	34.031,41	26.750,39	27.973,23	28.385,27	327.787,59	290.000,00
Receita Patrimonial	20.423,29	29.625,77	433.372,74	11.112,73	32.567,79	37.915,82	35.106,59	71.380,08	39.464,36	5.577,10	57.645,36	50.800,97	824.992,60	160.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.575,90	11.875,93	11.676,28	8.671,29	7.322,52	9.267,11	8.639,78	9.041,47	11.486,78	7.913,70	11.799,19	9.664,25	115.934,20	102.000,00
Transferências Correntes	731.818,59	805.558,16	810.001,33	1.155.023,33	779.122,23	796.538,20	722.136,33	781.997,28	923.849,76	802.396,40	710.397,52	765.824,08	9.784.663,21	10.228.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	4.803.091,57	4.700.000,00

Cota Parte do ICMS	172.125,75	161.066,13	206.866,95	177.483,76	192.995,92	144.369,00	159.484,05	149.497,81	204.832,06	181.999,31	184.905,37	174.574,50	2.110.200,61	2.000.000,00
Cota Parte do IPVA	4.649,82	2.563,72	1.902,21	1.789,13	841,52	15.926,20	18.758,80	15.468,94	20.927,25	29.122,03	11.318,30	5.918,56	129.186,48	100.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	97.673,57	104.544,06	121.779,39	114.992,50	106.719,96	98.746,86	92.410,32	96.635,19	123.101,63	95.500,94	97.681,70	94.910,81	1.244.696,93	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	182.023,93	175.462,01	97.068,07	217.716,22	74.143,79	48.287,46	119.232,34	101.650,32	106.652,14	96.119,53	118.043,47	161.088,34	1.497.487,62	2.128.000,00
Outras Receitas Correntes	4.721,44	3.184,11	4.202,38	1.745,00	1.702,07	5.471,54	2.658,58	2.958,67	5.561,17	4.093,63	2.254,85	830,37	39.383,81	46.000,00
DEDUÇÕES (II)	107.180,71	127.348,69	137.104,88	160.183,99	139.050,79	148.475,88	121.289,19	136.517,81	158.384,96	139.823,26	119.827,01	123.571,00	1.618.758,17	1.553.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	16.095,82	16.436,77	16.456,89	32.599,34	18.119,95	18.240,13	18.928,89	19.482,37	19.264,69	19.227,58	20.630,66	20.486,71	235.969,80	210.000,00
Servidor	16.095,82	16.436,77	16.456,89	32.599,34	18.119,95	18.240,13	18.928,89	19.482,37	19.264,69	19.227,58	20.630,66	20.486,71	235.969,80	210.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	91.084,89	110.911,92	120.647,99	127.584,65	120.930,84	130.235,75	102.360,30	117.035,44	139.120,27	120.595,68	99.196,35	103.084,29	1.382.788,37	1.343.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	699.144,95	813.982,52	1.162.912,09	1.077.712,01	720.927,09	749.716,96	695.734,06	840.078,05	912.663,94	1.702.759,33	708.706,08	757.562,15	10.841.899,23	9.508.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 13/09/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	363.000,00	363.000,00	123.687,99	445.904,62	282.575,80
RECEITAS CORRENTES	363.000,00	363.000,00	123.687,99	445.904,62	282.575,80
Receita de Contribuições	210.000,00	210.000,00	41.117,37	154.380,98	126.261,36
Pessoal Civil	210.000,00	210.000,00	41.117,37	154.380,98	126.261,36
Contribuição de Servidor Ativo Civil	208.000,00	208.000,00	41.117,37	154.380,98	126.261,36
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	82.570,62	291.523,64	156.314,44
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	150.000,00	150.000,00	82.570,62	291.523,64	156.314,44
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	210.000,00	210.000,00	41.117,37	154.380,98	126.261,36
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	573.000,00	573.000,00	164.805,36	600.285,60	408.837,16
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	297.630,00	297.630,00	27.657,38	103.030,35	62.107,99
ADMINISTRAÇÃO	132.630,00	132.630,00	13.666,84	37.663,28	15.492,89
Despesas Correntes	117.630,00	117.630,00	12.644,10	36.211,54	15.492,89
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.022,74	1.451,74	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	165.000,00	165.000,00	13.990,54	65.367,07	46.615,10
Pessoal Civil	165.000,00	165.000,00	13.990,54	65.367,07	46.615,10
Aposentadorias	30.000,00	30.000,00	1.866,00	5.598,00	0,00
Pensões	50.000,00	50.000,00	6.979,54	29.142,99	19.470,96
Outros Benefícios Previdenciários	85.000,00	85.000,00	5.145,00	30.626,08	27.144,14
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	274.370,00	274.370,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	573.000,00	573.000,00	27.657,38	103.030,35	62.107,99
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	137.147,98	497.255,25	346.729,17
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	31.869,67		24.319,29		33.852,40
Investimentos	1.726.852,06		2.069.982,53		2.561.566,86
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	41.117,37	154.380,98	126.261,36
Receita de Contribuições	210.000,00	210.000,00	41.117,37	154.380,98	126.261,36
Pessoal Civil	210.000,00	210.000,00	41.117,37	154.380,98	126.261,36
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	210.000,00	210.000,00	41.117,37	154.380,98	126.261,36
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	210.000,00	210.000,00	41.117,37	154.380,98	126.261,36
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 13/09/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.878.419,65	4.193.228,88	4.257.368,45
Ativo Disponivel	2.878.419,65	4.268.975,97	4.333.115,54
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	75.747,09	75.747,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.878.419,65	-4.193.228,88	-4.257.368,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.878.419,65	-4.193.228,88	-4.257.368,45
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-64.139,57		-1.378.948,80
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.094.301,82	2.454.785,22	2.595.419,26
Ativo Disponivel	2.094.301,82	2.454.785,22	2.595.419,26
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 13/09/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.905.000,00	1.536.110,62	7.391.092,27	6.731.628,92
Receita Tributária	235.000,00	44.091,15	1.247.237,15	221.324,63
IPTU	35.000,00	2.114,10	42.615,92	33.585,83
ISS	40.000,00	17.232,31	54.600,15	27.966,17
ITBI	40.000,00	1.802,08	1.061.124,68	59.958,13
IRRF	85.000,00	19.552,83	63.197,49	70.041,12
Taxas	35.000,00	3.389,83	25.698,91	29.773,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	500.000,00	97.475,87	368.845,84	306.939,06
Receita Previdenciária	420.000,00	82.234,74	308.761,96	252.522,72
Outras Contribuições	80.000,00	15.241,13	60.083,88	54.416,34
Receita Patrimonial Líquida	160.000,00	91.720,62	300.673,64	156.314,44
Receita Patrimonial	160.000,00	108.446,33	330.458,07	193.918,42
(-) Aplicações Financeiras	0,00	16.725,71	29.784,43	37.603,98
Transferências Correntes	8.862.000,00	1.278.274,32	5.373.669,96	5.919.269,64
FPM	3.760.000,00	502.224,50	2.512.318,15	2.415.127,85
ICMS	1.600.000,00	287.583,94	1.114.126,61	1.009.447,45
Outras Transferências Correntes	3.502.000,00	488.465,88	1.747.225,20	2.494.694,34
Demais Receitas Correntes	148.000,00	24.548,66	100.665,68	127.781,15
Dívida Ativa	14.000,00	853,36	13.928,78	20.915,47
Receitas Correntes Diversas	134.000,00	23.695,30	86.736,90	106.865,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.345.000,00	884.185,81	1.843.960,02	697.489,98
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferências de Capital	1.240.000,00	884.185,81	1.843.960,02	607.489,98
Convênios	1.180.000,00	884.185,81	1.843.960,02	607.489,98

Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.245.000,00	884.185,81	1.843.960,02	607.489,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.150.000,00	2.420.296,43	9.235.052,29	7.339.118,90
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.416.289,28	1.741.424,57	5.934.073,78	4.709.436,65
Pessoal e Encargos Sociais	4.717.201,00	769.254,60	2.918.670,53	2.439.927,27
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.699.088,28	972.169,97	3.015.403,25	2.269.509,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.416.289,28	1.741.424,57	5.934.073,78	4.709.436,65
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.633.180,72	702.893,18	1.767.539,20	1.036.348,99
Investimentos	3.633.180,72	702.893,18	1.767.539,20	1.036.348,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	3.633.180,72	702.893,18	1.767.539,20	1.036.348,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	204.370,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.268.840,00	2.444.317,75	7.701.612,98	5.745.785,64
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.118.840,00	-24.021,32	1.533.439,31	1.593.333,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 13/09/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	353.871,84	0,00	0,00	278.124,75	75.747,09	258.617,08	0,00	30.994,48	227.622,60
EXECUTIVO	353.871,84	0,00	0,00	278.124,75	75.747,09	258.617,08	0,00	30.994,48	227.622,60
Administração Direta	353.871,84	0,00	0,00	278.124,75	75.747,09	258.617,08	0,00	30.994,48	227.622,60
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.099,00	0,00	23.099,00	0,00
Investimentos	353.871,84	0,00	0,00	278.124,75	75.747,09	235.518,08	0,00	7.895,48	227.622,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	353.871,84	0,00	0,00	278.124,75	75.747,09	258.617,08	0,00	30.994,48	227.622,60

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.24 - 13/09/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.952.000,00	6.952.000,00	1.034.355,89	5.850.796,69	84,16
Receitas de Impostos	137.000,00	137.000,00	22.466,61	1.176.731,77	858,93
Impostos	115.000,00	115.000,00	21.148,49	1.158.340,75	1.007,25
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	825,34	12.278,11	111,62
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.000,00	11.000,00	492,78	6.112,91	55,57
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.815.000,00	6.815.000,00	1.011.889,28	4.674.064,92	68,58
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.760.000,00	3.760.000,00	502.224,50	2.512.318,15	66,82
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.000,00	-3.000,00	-495,30	-1.981,20	66,04

Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	287.583,94	1.114.126,61	69,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	2.961,17	11.141,97	0
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	3.544,68	9.314,84	77,62
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	13.789,65	96.585,63	120,73
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.366.000,00	1.366.000,00	202.280,64	932.558,92	68,27
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.739.000,00	1.739.000,00	709.355,54	1.891.458,71	108,77
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.300.000,00	1.300.000,00	192.592,51	805.707,41	61,98
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.300.000,00	1.300.000,00	192.592,51	805.707,41	61,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	159.000,00	159.000,00	28.774,75	94.957,81	59,72
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	260.000,00	260.000,00	487.988,28	990.793,49	381,07
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.325.000,00	7.325.000,00	1.541.430,79	6.809.696,48	92,97

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.164.000,00	2.367.926,13	491.899,56	1.407.281,27	59,43
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.084.000,00	2.017.926,13	454.261,69	1.319.753,99	65,4
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	80.000,00	350.000,00	37.637,87	87.527,28	25,01
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.300.000,00	1.309.700,00	258.564,50	929.880,98	71
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	780.000,00	847.200,00	184.876,32	649.335,55	76,64
Outras Despesas no Ensino Básico (XI)	520.000,00	462.500,00	73.688,18	280.545,43	60,66
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00	70.000,00	15.097,68	51.770,90	73,96
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.544.000,00	3.747.626,13	765.561,740,00	2.388.933,15	63,75
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUDEB(XII)					126.851,51
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGARINSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.337.162,25

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	39,95
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	80,59

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
	0.00	122,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.118.000,00	2.962.926,13	651.204,53	2.022.464,02	68,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	405.000,00	738.700,00	109.283,81	343.040,63	46,44
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	46.000,00	5.073,40	23.428,50	50,93
TOTAL DAS DESPESAS	2.544.000,00	3.747.626,13	765.561,74	2.388.933,15	63,75
FONTE:					

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FB5E34BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES 08/2012 - SEMUSA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA
ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro
Modelo Ágili
Agosto /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO

2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.B C/C - 12859-7 CAAEPA	36,35						36,35	
2.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAAEPA	11.866,44		16.773,39	30.020,93	27.242,90	28.649,30	1.396,93	
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	32.277,90		54.991,83	448.590,29	52.223,27	432.267,02	35.046,46	
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAAEPA	32.444,24		134.044,44	1.011.158,06	166.333,74	1.018.184,90	154,94	
	TOTAL DO GRUPO	76.624,93		205.809,66	1.489.769,28	245.799,91	1.479.101,22	36.634,68	
	SALDO DO GRUPO	76.624,93		205.809,66	1.489.769,28	245.799,91	1.479.101,22	36.634,68	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		35.262,54	2.075,80	9.645,65	2.761,73	11.442,68		35.948,47
2.07.001.002	FUNBEP		52,85						52,85
2.07.001.003	Salario Familia INSS				44,00		44,00		
2.07.001.004	Depositos - PPREV		1.966,36	3.192,87	11.598,78	3.326,20	11.954,06		2.099,69
2.07.001.005	Salario Familia PPREV	88,00		132,00	660,00	220,00	660,00		
2.07.002	DEBITOS DE TESOURARIA								
2.07.002.001	Depositos - I.R.R.F		1.950,45			540,94	2.491,39		2.491,39
2.07.002.002	Depositos - I.S.S.Q.N		3.909,10			986,71	4.895,81		4.895,81
2.07.002.003	Contribuicao Sindical - SISEMP		29,92	85,32	362,39	85,32	338,62		29,92
2.07.002.004	Pensao Alimenticia			327,00	1.297,10	327,00	1.297,10		
2.07.002.005	CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL		540,00	6.169,98	16.769,78	6.169,98	16.521,34		540,00
2.07.002.006	CONVENIO SISEMP			374,90	2.803,54	374,90	2.757,13		
2.07.002.007	Contribuicao Sindical				767,74		767,74		
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		67.583,16						67.583,16
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		29.683,94						29.683,94
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS				2.400,00				
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		323,00						323,00
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		5,00						5,00
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		819,53						819,53
2.07.004.001.008	RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS		490,00		108.442,18				490,00
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		475,00						475,00
2.07.004.002.005	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.552,82						1.552,82
2.07.004.002.008	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		103,80		10.172,40				103,80
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.009	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				10.172,40		10.172,40		
	TOTAL DO GRUPO	88,00	149.258,44	12.357,87	175.135,96	14.792,78	63.342,27		151.605,35
	SALDO DO GRUPO		149.170,44	12.357,87	175.135,96	14.792,78	63.342,27		151.605,35
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		350.104,61	177.734,82	937.979,53	102.811,06	1.213.160,38		275.180,85
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		49.085,12	104.311,06	1.214.895,38	104.238,32	1.263.907,76		49.012,38
	TOTAL DO GRUPO		399.189,73	282.045,88	2.152.874,91	207.049,38	2.477.068,14		324.193,23
	SALDO DO GRUPO		399.189,73	282.045,88	2.152.874,91	207.049,38	2.477.068,14		324.193,23
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		924.896,62		63,00	133.809,66	1.058.769,28		1.058.706,28
	TOTAL DO GRUPO		924.896,62		63,00	133.809,66	1.058.769,28		1.058.706,28
	SALDO DO GRUPO		924.896,62		63,00	133.809,66	1.058.769,28		1.058.706,28
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	9.159,90		1.339,43	10.499,33			10.499,33	
2.16.017	SANEAMENTO	1.150.039,54		101.398,89	1.251.673,43	1.500,00	1.735,00	1.249.938,43	
	TOTAL DO GRUPO	1.159.199,44		102.738,32	1.262.172,76	1.500,00	1.735,00	1.260.437,76	
	SALDO DO GRUPO	1.159.199,44		102.738,32	1.262.172,76	1.500,00	1.735,00	1.260.437,76	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		25.966,62						25.966,62
	TOTAL DO GRUPO		25.966,62						25.966,62
	SALDO DO GRUPO		25.966,62						25.966,62
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDOANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	263.399,04						263.399,04	
	TOTAL DO GRUPO	263.399,04						263.399,04	
	SALDO DO GRUPO	263.399,04						263.399,04	
	TOTAL GERAL	1.499.311,41	1.499.311,41	602.951,73	5.080.015,91	602.951,73	5.080.015,91	1.560.471,48	1.560.471,48

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL
Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:1C17C134

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES 08/2012 - SEMUSA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA
ANEXO III

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário
Modelo Ágili
Agosto /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORCAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	2.904,00			2.904,00			2.904,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	1.214.417,00			1.214.417,00			1.214.417,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.632,00			345.632,00			345.632,00	
	TOTAL DO GRUPO	1.562.953,00			1.562.953,00			1.562.953,00	
	SALDO DO GRUPO	1.562.953,00			1.562.953,00			1.562.953,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		15.630,00				15.630,00		15.630,00
1.01.017	SANEAMENTO		1.547.323,00		93.000,00		1.640.323,00		1.547.323,00
	TOTAL DO GRUPO		1.562.953,00		93.000,00		1.655.953,00		1.562.953,00
	SALDO DO GRUPO		1.562.953,00		93.000,00		1.655.953,00		1.562.953,00
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	93.000,00			93.000,00			93.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	93.000,00			93.000,00			93.000,00	
	SALDO DO GRUPO	93.000,00			93.000,00			93.000,00	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	9.159,90		1.339,43	10.499,33			10.499,33	
1.03.017	SANEAMENTO	1.150.039,54		101.398,89	1.251.673,43	1.500,00	1.735,00	1.249.938,43	
	TOTAL DO GRUPO	1.159.199,44		102.738,32	1.262.172,76	1.500,00	1.735,00	1.260.437,76	
	SALDO DO GRUPO	1.159.199,44		102.738,32	1.262.172,76	1.500,00	1.735,00	1.260.437,76	
1.05	DESPESA LIQUIDADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	9.159,90		1.339,43	10.499,33			10.499,33	
1.05.017	SANEAMENTO	1.100.954,42		101.471,63	1.202.661,05	1.500,00	1.735,00	1.200.926,05	
	TOTAL DO GRUPO	1.110.114,32		102.811,06	1.213.160,38	1.500,00	1.735,00	1.211.425,38	
	SALDO DO GRUPO	1.110.114,32		102.811,06	1.213.160,38	1.500,00	1.735,00	1.211.425,38	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		924.896,62		63,00	133.809,66	1.058.769,28		1.058.706,28
	TOTAL DO GRUPO		924.896,62		63,00	133.809,66	1.058.769,28		1.058.706,28
	SALDO DO GRUPO		924.896,62		63,00	133.809,66	1.058.769,28		1.058.706,28
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	7.745,08		1.416,16	9.161,24			9.161,24	
1.07.017	SANEAMENTO	752.264,63		174.818,66	927.083,29			927.083,29	
	TOTAL DO GRUPO	760.009,71		176.234,82	936.244,53			936.244,53	
	SALDO DO GRUPO	760.009,71		176.234,82	936.244,53			936.244,53	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				1.562.953,00		1.562.953,00		
1.08.001	REDUCAO ORCAMENTARIA		93.000,00				93.000,00		93.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		1.159.199,44	1.500,00	1.735,00	102.738,32	1.262.172,76		1.260.437,76
1.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	164.886,91		133.809,66	1.058.769,28	176.234,82	936.307,53	122.461,75	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		1.110.114,32	1.500,00	1.735,00	102.811,06	1.213.160,38		1.211.425,38
	TOTAL DO GRUPO	164.886,91	2.362.313,76	136.809,66	2.625.192,28	381.784,20	5.067.593,67	122.461,75	2.564.863,14
	SALDO DO GRUPO		2.197.426,85	136.809,66	2.625.192,28	381.784,20	5.067.593,67		2.442.401,39
	TOTAL GERAL	4.850.163,38	4.850.163,38	518.593,86	7.785.785,95	518.593,86	7.785.785,95	5.186.522,42	5.186.522,42

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL
Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:9A9F2367